



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 46/2011

Brasília, DF, 18 de novembro de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 46/2011
Brasília, DF, 18 de novembro de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 684, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a subordinação da Companhia de Defesa Química, Biológica e Nuclear e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 685, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 686, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas.....8

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 167 - EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz sobre a Distribuição, Utilização e Manutenção Racional do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército no âmbito do Quartel-General do Exército (QGE) e constitui Grupo de Trabalho.....8

PORTARIA Nº 179-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2011.....11

PORTARIA Nº 180-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de dezembro de 2011.....12

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 163-DGP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar (NT 03-DSM).....13

PORTARIA Nº 164-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a distribuição de efetivo de militares temporários, para o ano de 2011.....89

PORTARIA Nº 165-DGP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova as Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM).....89

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA CPO Nº 14, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 25 de novembro de 2011.....107

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.339-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Seleção complementar para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia.....108

PORTARIA Nº 3.347-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....108

PORTARIA Nº 3.348-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....109

PORTARIA Nº 3.349-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....109

PORTARIA Nº 3.350-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....110

PORTARIA Nº 3.351-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....110

PORTARIA Nº 3.352-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....110

PORTARIA Nº 3.353-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....111

PORTARIA Nº 3.354-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....111

PORTARIA Nº 3.355-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....112

PORTARIA Nº 3.356-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....112

PORTARIA Nº 3.357-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....113

PORTARIA Nº 3.358-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....113

PORTARIA Nº 3.359-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....114

PORTARIA Nº 3.360-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....114

PORTARIA Nº 3.361-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....114

<u>PORTARIA Nº 3.362-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	115
<u>PORTARIA Nº 3.363-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	115
<u>PORTARIA Nº 3.365-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Alteração de enquadramento de designação para missão no exterior.....	116
<u>PORTARIA Nº 3.366-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	117
<u>PORTARIA Nº 3.367-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	117
<u>PORTARIA Nº 3.368-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	118
<u>PORTARIA Nº 3.369-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	118
<u>PORTARIA Nº 3.370-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	119
<u>PORTARIA Nº 3.371-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	119
<u>PORTARIA Nº 3.372-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Alteração de período de missão no exterior.....	120
<u>PORTARIA Nº 3.373-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Alteração de período de missão no exterior.....	120
<u>PORTARIA Nº 3.374-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Alteração de período de missão no exterior.....	120
<u>PORTARIA Nº 3.375-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	121
<u>PORTARIA Nº 3.376-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	121
<u>PORTARIA Nº 3.377-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	122
<u>PORTARIA Nº 3.378-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	122
<u>PORTARIA Nº 3.379-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	123
<u>PORTARIA Nº 3.380-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	123
<u>PORTARIA Nº 3.444-MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	124
<u>PORTARIA Nº 3.445-MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	124

PORTARIA Nº 3.446-MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....125

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 693, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação de oficial.....125

PORTARIA Nº 694, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Oficial à disposição.....125

PORTARIA Nº 695, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exoneração de oficial.....126

PORTARIA Nº 374, DE 28 DE JUNHO DE 2011 (*).

Retificação.....126

PORTARIA Nº 382, DE 19 DE MAIO DE 2010 - Apostilamento

Apostilamento.....126

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

Relação Inicial dos Candidatos ao Concurso de Admissão à ECEME 2012.....126

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 684, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a subordinação da Companhia de Defesa Química, Biológica e Nuclear e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação da Companhia de Defesa Química, Biológica e Nuclear, da Diretoria de Especialização e Extensão para a 1ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que:

I - a Companhia de Defesa Química, Biológica e Nuclear permaneça adida à Escola de Instrução Especializada; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 506, de 4 de setembro de 2003.

PORTARIA Nº 685, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 1ª Divisão de Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército;

III - Grupamento de Unidades-Escola / 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

IV - 4ª Brigada de Infantaria Motorizada;

V - Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

- VI - 38º Batalhão de Infantaria;
- VII - Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil;
- VIII - Centro de Avaliação de Adestramento do Exército;
- IX - Campo de Instrução de Gericinó;
- X - 1ª Companhia de Polícia do Exército; e
- XI - Companhia de Defesa Química, Biológica e Nuclear.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 021, de 17 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº 686, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 167 - EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz sobre a Distribuição, Utilização e Manutenção Racional do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército no âmbito do Quartel-General do Exército (QGEx) e constitui Grupo de Trabalho.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos I, alínea h) e III, e o art. 5º, inciso V da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173); em conformidade com o art. 100 e art. 117 da Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, que aprova as Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42); atendendo determinação do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz sobre a Distribuição, Utilização e Manutenção Racional do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército no âmbito do QGEx.

Art. 2º Constituir Grupo de Trabalho com representantes das OM sediadas no QGEx e da SEF para implementação da referida Diretriz, com a organização a seguir:

I – Coordenador-Geral

- Secretário-Geral do Exército

II – Coordenador Executivo

- Cel Art ORLANDO ROQUE DE SIMONE, do EME (até 31 MAR 12);

- Cel Eng CLÁUDIO APARECIDO SACOMANI, do EME (após sua apresentação pronto para o serviço).

III - Membros

- Cel Inf RUY HAREHIKO AKAMINE, do Gab Cmt Ex;

- Cel Art ROBERTO FERREIRA GARCIA, do COLOG;

- Cel Eng ANTONIO PAULO MACIEL, do COTER;

- Cel R1 IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR, da SEF;

- Cel Inf JOSÉ FIDELIS DE ARAÚJO JÚNIOR, do DGP;

- Cel R1 ADALBERTO COSTA DA SILVA, do DCT;

- Cel QEM/FC MARCO ANTONIO VANNI, do DEC;

- Cel R1 PAULO VIEIRA MACHADO, da SGEx;

- Cel Art EDUARDO BASTOS CAVALCANTE, da PMB; e

- Maj Eng ALGEMIRO AMBRÓSIO JUNIOR, do COTER.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO RACIONAL DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO JURISDICIONADO AO COMANDO DO EXÉRCITO NO ÂMBITO DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO (QGEx)

1. FINALIDADE

Estabelecer regras e procedimentos acerca da distribuição, utilização e manutenção dos imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército no âmbito do QGEx.

2. OBJETIVO

Racionalizar a distribuição, utilização e manutenção dos imóveis no âmbito do QGEx, bem como orientar o desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelo grupo de trabalho.

3. LEGISLAÇÃO

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União.

c. Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

d. Portaria nº 005-Min Ex, de 23 de julho de 1980, que aprova Normas para Elaboração e Apresentação de Planos Diretores.

e. Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173).

f. Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005, que aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03) e dá outras providências.

g. Portaria do Comandante do Exército nº 073, de 27 de fevereiro de 2003, que aprova as Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03).

h. Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, que aprova as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13).

i. Portaria nº 006-DEC, de 14 de dezembro de 2004, que aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (IR 50-16).

j. Portaria nº 044-SGEx, de 14 de junho de 2002, que aprova as Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército (NGA/QGEx)

k. Plano Diretor do Quartel-General do Exército.

4. DADOS DISPONÍVEIS

a. O Estado-Maior do Exército (EME) tem como objetivo geral estudar, planejar, orientar, coordenar, no nível de direção geral, as atividades de utilização do patrimônio imobiliário da União jurisdicionado ao Comando do Exército, conforme art. 4º, inciso I, alínea h), da Portaria nº 513-Cmt Ex, de 2010, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173).

b. O Comandante do Exército atribuiu ao EME a missão de coordenar e estabelecer as medidas necessárias para reorganização do espaço físico no âmbito do QGEx.

c. O QGEx terá suas instalações físicas ampliadas com a construção do “Bloco I”.

d. A Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), sediadas na Esplanada dos Ministérios, ocuparão as instalações do QGEx.

e. O Setor Militar Urbano receberá o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando da 11ª Região Militar que ocuparão um complexo ao lado do QGEx.

f. A Prefeitura Militar de Brasília (PMB) será transferida para o novo Complexo do CMP;

g. O Núcleo do Centro de Defesa Cibernética ocupará, inicialmente, espaço no âmbito do QGEx.

h. Várias organizações militares sediadas no QGEx têm recebido novas atribuições do Comando do Exército e não possuem estrutura física para desenvolver seus trabalhos.

i. Ampliações e mudanças não previstas no Plano Diretor resultam em desequilíbrio na distribuição de cargas elétricas e no dimensionamento dos circuitos, bem como afetam sistemas hidrosanitários e de bem-estar do pessoal.

5. PROCEDIMENTOS

O Grupo de Trabalho (GT), com base nos dados ora levantados, à luz dos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, inerentes à toda Administração Pública, deverá:

a. Mensurar a área total distribuída no âmbito do QGEx, por organização militar (OM).

b. Relacionar a área distribuída por OM com as atividades desenvolvidas.

c. Indicar a proporção de militar, previsto no quadro de cargos previstos (QCP), por metro quadrado.

d. Indicar as áreas que não são ocupadas, estão ociosas, subdimensionadas ou inadequadamente utilizadas.

e. Identificar o fluxo de visitantes e atividades desenvolvidas nas diversas bibliotecas, salões de honra e auditórios, indicando a pertinência de manter a situação atual (considerando o emprego dessas áreas) ou propondo medidas de otimização das áreas.

f. Verificar a compatibilidade do Plano Diretor com a situação atual de ocupação das instalações do QGEx.

g. Verificar a possibilidade de melhoria das condições de bem-estar do pessoal, por intermédio da destinação de instalações para TFM **indoor**, banheiros e áreas de lazer no QGEx, em consonância com o projeto da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

h. Observar as Normas para Elaboração de Projetos de Aquartelamentos no tocante ao dimensionamento das salas com funções de escritório.

i. Propor uma redistribuição das áreas não ocupadas, ociosas, subdimensionadas ou inadequadamente utilizadas.

j. Propor regras e procedimentos racionais e específicos para manutenção dos espaços físicos no âmbito do QGEx.

l. Propor a criação da função do Síndico do QGEx que terá, entre outros, o encargo de autorizar e acompanhar os eventos que impliquem modificação, acréscimo, manutenção corretiva nas instalações, com a indicação da OM responsável e da estrutura administrativa necessária para o cumprimento da missão.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O Grupo de Trabalho deverá apresentar um relatório conclusivo ao EME em prazo compatível com a sua finalidade.

As atividades do GT prevalecerão sobre as de rotina.

O CMP, por intermédio da 11ª RM (CRO/11), apoiará tecnicamente o GT.

As férias dos integrantes do grupo de trabalho deverão ser gozadas no mês de janeiro de 2012. Excepcionalidades, somente com a autorização do Coordenador-Geral.

PORTARIA Nº 179-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2002; e em conformidade com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para o ingresso no QAO, em 1º de dezembro 2011, para subtenentes nas categorias correspondentes, conforme se segue:

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO AO POSTO DE 2º TENENTE
Infantaria	122
Cavalaria	43

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO AO POSTO DE 2º TENENTE
Artilharia	45
Engenharia	26
Comunicações	67
Intendência	16
Mnt Vtr Auto	19
Mnt Armt	12
Mec Op	7
Mnt Com	16
Av Mnt	3
Av Ap	1
Saúde	23
Topógrafo	5
Músico	21
TOTAL	426

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções no QAO, em 1º de dezembro de 2011, por postos, nas categorias correspondentes, na forma que se segue:

CATEGORIAS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO AOS POSTOS DE	
	CAPITÃO	1º TENENTE
Administração Geral	68	204
Saúde	7	8
Material Bélico	8	34
Topógrafo	2	3
Músico	1	9
TOTAL	86	258

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 037-EME, de 17 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 180-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de dezembro de 2011.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e em conformidade com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000; e com a Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2011, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), conforme se segue:

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO ÀS GRADUAÇÕES DE		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
Infantaria	147	153	121
Cavalaria	56	45	57
Artilharia	60	49	45
Engenharia	38	44	40
Comunicações	78	80	49
Intendência	14	28	38

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO ÀS GRADUAÇÕES DE		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
MB - Manutenção de Viatura Auto	34	33	48
MB - Manutenção de Armamento	18	22	18
MB - Mecânico Operador	13	9	6
Manutenção de Comunicações	14	27	19
Aviação - Manutenção	8	8	6
Aviação - Apoio	5	5	4
Aux Saúde	12	31	0
Saúde - Apoio	0	0	27
Aux Enfermagem	0	0	3
Topógrafo	8	9	7
Músico	10	39	141
TOTAL	515	582	629

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções de cabo a 3º sargento do Quadro Especial, conforme se segue:

QMG/QMP	VAGAS
Todas - Exceto 00/15	Todos os promovidos à graduação de cabo até 31 de dezembro de 1996, aptos.

Art. 3º Estabelecer o número de vagas para as promoções de taifeiro-mor a 3º Sargento do Quadro Especial, conforme se segue:

QMG/QMP	VAGAS
00/15	Todos os promovidos à graduação de taifeiro-mor até 31 de dezembro de 2009, aptos.

Art. 4º Estabelecer o número de vagas para as promoções a Taifeiro-Mor.

QMG /QMP	VAGAS
00/15	Todos os promovidos à graduação de taifeiro de 1ª classe até 31 de dezembro de 2006, aptos.

Art. 5º As vagas de que tratam os art. 2º, 3º e 4º deverão ser preenchidas pelos militares que não incorrerem em nenhuma situação impeditiva.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Portaria do nº 038-EME, de 17 de maio de 2011.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 163-DGP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

Approva as Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar (NT 03-DSM).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar (NT 03-DSM), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 296-DGP, de 14 de dezembro de 2009.

**NORMAS TÉCNICAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR
(NT 03-DSM)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2º
CAPÍTULO III - DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR.....	
Seção I - Das Generalidades.....	3º/10
Seção II - Das Atribuições do Presidente de JSM.....	11
Seção III - Das Atribuições do Secretário de JSM.....	12
Seção IV - Da Sucessão do Presidente e do Secretário de JSM.....	13/14
Seção V - Da Sede, Material e Funcionamento.....	15/17
Seção VI - Dos Documentos, Correspondência e Arquivamento.....	18/22
Seção VII - Dos Conjuntos CAM/Ficha de Informações de Cidadão (FIC).....	23/24
Seção VIII - Das Faixas de Registro de Alistamento (RA).....	25
Seção IX - Dos Certificados Inutilizados.....	26
Seção X - Informatização das JSM.....	27/30
Seção XI - Das Averbacões.....	31
Seção XII - Do Relatório e Registro de Certificados.....	32/33
CAPÍTULO IV - DO ALISTAMENTO	
Seção I - Dos Prazos e Condições para o Alistamento Militar.....	34/42
Seção II - Do Registro de Alistamento Militar.....	43/44
Seção III - Do Pré-Alistamento pela Internet	45/48
Seção IV - Do Alistamento Militar no SERMIL.....	49/50
Seção V - Do Carregamento de Arquivos no Sistema.....	51
Seção VI - Do Duplo Alistamento.....	52
CAPÍTULO V - DAS SITUAÇÕES PECULIARES	
Seção I - Dos Arrimos de Família.....	53
Seção II - Dos Notoriamente Incapazes.....	54
Seção III - Dos Adiamentos de Incorporação.....	55
Seção IV - Dos Preferenciados para Convocação.....	56
Seção V - Das Transferências entre Forças Armadas.....	57
Seção VI - Das Retificações de Dados Cadastrais.....	58/59
Seção VII - Dos Brasileiros Naturalizados ou por Opção.....	60/61
Seção VIII - Das Reabilitações.....	62
Seção IX - Dos Eximidos do Serviço Militar.....	63/66
Seção X - Da Reciprocidade do Serviço Militar (Apostilamento).....	67/68
Seção XI - Dos Processos.....	69
CAPÍTULO VI - DOS CERTIFICADOS MILITARES	
Seção I - Do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).....	70
Seção II - Do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA).....	71
Seção III - Do Certificado de Recusa de Prestação de Serviço Alternativo (CRPSA).....	72

Seção IV - Do Certificado de Isenção (CI)	73
Seção V - Da 2ª Via de Certificados Militares.....	74/75
CAPÍTULO VII - DA TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO.....	76
CAPÍTULO VIII - DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Seção I - Das Atividades de Relações Públicas.....	77
Seção II - Do Atendimento ao Público.....	78

ANEXOS:

ANEXO A	MODELO DE INDICAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM
Ap ANEXO A	ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM
ANEXO B	ATO PARA DESIGNAÇÃO DE MAIS UM SECRETÁRIO PARA A MESMA JSM
ANEXO C	RELATÓRIO DO ESTÁGIO PREPARATÓRIO DE SECRETÁRIO DE JSM
ANEXO D	COMUNICAÇÃO À CSM DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO SECRETÁRIO DE JSM
ANEXO E	TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DE JSM
ANEXO F	TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO DE JSM
ANEXO G	ATO PARA DISPENSA DE SECRETÁRIO DE JSM
ANEXO H	PLACA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
ANEXO I	TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE ATA DE POSSE
ANEXO J	PREENCHIMENTO DO CONJUNTO CAM/FIC EMERGENCIAL
ANEXO K	TABELAS PARA O RECOLHIMENTO DE TAXAS E MULTAS
ANEXO L	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO M	FICHA SÓCIO-ECONÔMICA PARA ISENÇÃO DE TAXA E MULTA
ANEXO N	MODELO DE CAPA DE PROCESSO
ANEXO O	REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DE ARRIMO
ANEXO P	REQUERIMENTO DE NOTORIAMENTE INCAPAZ
ANEXO Q	ATESTADO MÉDICO DE NOTORIAMENTE INCAPAZ
ANEXO R	REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO
ANEXO S	REQUERIMENTO PARA PREFERÊNCIA DE FORÇA ARMADA
ANEXO T	REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE FORÇA ARMADA
ANEXO U	REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
ANEXO V	REQUERIMENTO DE REABILITAÇÃO DE INCAPAZ “C”
ANEXO X	REQUERIMENTO DE REABILITAÇÃO DE EXCLUÍDO A BEM DA DISCIPLINA
ANEXO Z	REQUERIMENTO DE REABILITAÇÃO DE INCAPAZ MORAL
ANEXO AA	DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA E RESIDÊNCIA
ANEXO AB	REQUERIMENTO DE ANULAÇÃO DE EXIMIÇÃO
ANEXO AC	REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO
ANEXO AD	REQUERIMENTO PARA ANULAÇÃO DE EXIMIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO
ANEXO AE	DECLARAÇÃO DE RECUSA À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO
ANEXO AF	DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA COMUNIDADE RELIGIOSA, ENTIDADE FILOSÓFICA OU PARTIDO POLÍTICO

ANEXO AG	REQUERIMENTO DE RECIPROCIDADE DO SERVIÇO MILITAR
ANEXO AH	CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
ANEXO AI	CERIMÔNIA DE ENTREGA DE CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
AP ANEXO AI	DISPOSITIVO PARA O COMPROMISSO
ANEXO AJ	CERTIFICADO DE DISPENSA DO SERVIÇO ALTERNATIVO
ANEXO AK	CERTIFICADO DE RECUSA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO
ANEXO AL	CERTIFICADO DE ISENÇÃO
ANEXO AM	REQUERIMENTO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA
ANEXO AN	MAPA DE ARRECADAÇÃO DE TAXA E MULTAS
ANEXO AO	MAPA DE SITUAÇÃO ESTATÍSTICA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas Técnicas têm por finalidade orientar as Juntas de Serviço Militar (JSM) quanto ao funcionamento do Sistema de Serviço Militar.

Parágrafo único. Para efeito do previsto nestas Normas, as Repartições Consulares (RC) com acesso ao Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL) são equivalentes às JSM não tributárias.

CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Constituem-se em legislação básica para estas Normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 1957 - (Amparo do Estado aos Conscritos);

III - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - (Lei do Serviço Militar - LSM);

IV - Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 - (Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - LMFDV);

V - Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991 - (Lei de Prestação do Serviço Alternativo - LPSA);

VI - Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM);

VII - Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 - (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC);

VIII - Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 - (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - RLMFDV);

IX - Portaria nº 01628/COSEMI, de 7 de junho de 1983 - (Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior);

X - Portaria nº 2.681/COSEMI, de 28 de julho de 1992 - (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório); e

XI - Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 de fevereiro de 2004 - (Convênios para a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar).

CAPÍTULO III DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR

Seção I Das Generalidades

Art. 3º As JSM são órgãos de execução do Serviço Militar nos municípios, sendo presididas pelos prefeitos municipais.

§ 1º Os prefeitos municipais indicarão às circunscrições de serviço militar (CSM), por intermédio da delegacia de serviço militar (Del SM), um funcionário municipal, preferencialmente efetivo, de comprovada e reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral para o exercício do cargo de Secretário da JSM (Anexo A).

§ 2º Caso o vulto dos trabalhos da JSM exigir, poderão ser designados mais de um Secretário para a mesma JSM (Anexo B).

Art. 4º As CSM encaminharão as propostas de designação dos novos Secretários de JSM aos comandantes de região militar (Cmt RM) para aprovação.

§ 1º A designação do secretário de JSM deve ser publicada em Boletim Regional.

§ 2º A designação do secretário de JSM poderá ser delegada aos chefes de CSM que, neste caso, remeterão cópias do processo e do Boletim da organização militar (OM) às RM para homologação.

Art. 5º Quando da dispensa ou demissão de secretários de JSM, a CSM deverá ser informada pelo órgão municipal para que sejam tomadas as medidas administrativas decorrentes.

§ 1º O ato administrativo de publicação da dispensa ou da demissão poderá ser delegado aos Chefes de CSM, que devem remeter à RM cópias do processo e do Boletim da OM para homologação.

§ 2º O secretário de JSM demitido por envolvimento em prática de crime, mau desempenho funcional ou incúria deverá ser afastado imediatamente, sendo o fato informado, pela Del SM, à CSM, assim como a indicação do sucessor.

Art. 6º Antes de assumir o cargo de secretário de JSM, este deverá ser aprovado em estágio preparatório ministrado pela CSM ou Del SM.

Parágrafo único. A CSM ou Del SM responsável pelo estágio elaborará um relatório (Anexo C), remetendo-o à RM.

Art. 7º No município onde houver Tiro-de-Guerra (TG), o seu diretor será, também, o presidente da JSM.

Art. 8º Nos afastamentos eventuais do secretário, o presidente da JSM poderá substituí-lo por outro funcionário, de acordo com o estipulado no Anexo D.

Art. 9º A responsabilidade pela instalação e manutenção das JSM (sede, pessoal e material) é do município administrativo.

Art. 10. O Cmt RM poderá suspender, em caráter temporário, o funcionamento da JSM por:

- I - mau funcionamento;
- II - irregularidades graves;
- III - falta de sede, pessoal ou material adequado; e
- IV - deficiência nas instalações.

Parágrafo único. O Cmt RM designará a JSM de outro município para atendimento dos trabalhos vinculados à JSM com funcionamento suspenso, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais julgadas necessárias.

Seção II

Das Atribuições do Presidente de JSM

Art. 11. Ao presidente da JSM compete:

- I - prestar juramento perante a Bandeira Nacional e assinar o Termo de Posse ao assumir a Presidência da JSM (Anexo E);
- II - presidir as solenidades de entrega de CDI;
- III - designar um auxiliar de JSM ou, na inexistência, um funcionário municipal qualificado para responder pela função de secretário de JSM, quando este, por qualquer motivo, estiver impedido, informando tal ato à CSM;
- IV - autorizar e apoiar o deslocamento dos secretários de JSM para a sede da Del SM ou CSM, quando solicitado pelo Del SM ou Chefe CSM;
- V - informar à CSM, por intermédio da Del SM, os atos de dispensa de secretários de JSM;
- VI - indicar à CSM, por intermédio da Del SM, o nome do candidato a secretário da JSM;
- VII - dar posse ao secretário da JSM, após publicação em Boletim Interno Regional (Anexo F); e
- VIII - prover a JSM de todo o material previsto no art.16 destas Normas.

Seção III

Das Atribuições do Secretário de JSM

Art. 12. Ao secretário de JSM compete:

- I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pelas RM;
- II - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
- III - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
- IV - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMIL, via **Internet**;

V - orientar os brasileiros que não possuem registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento;

VI - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMIL na **Internet**;

VII - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do SERMIL na **Internet**;

VIII - realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMIL, sempre que julgar necessário;

IX - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no Portal do SERMIL, observando as instruções contidas no art. 58 destas Normas;

X - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela **Internet**, conferindo-os com a documentação apresentada;

XI - restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;

XII - providenciar a averbação dos dados dos exercícios de apresentação da reserva (EXAR) no SERMIL;

XIII - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s), por meio de Ficha Sócio-Econômica;

XIV - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;

XV - organizar os processos de “retificação de dados cadastrais”, “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferência de Força Armada”, “transferência de Força Armada”, “reabilitação”, “2ª via de certificado de reservista”, “serviço alternativo”, “recusa à prestação do serviço militar obrigatório e serviço alternativo”, “anulação de eximção” e “reciprocidade do serviço militar”, encaminhando-os à CSM, por intermédio da Del SM;

XVI - revalidar o certificado de alistamento militar (CAM);

XVII - averbar, no CAM ou no SERMIL, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;

XVIII - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;

XIX - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;

XX - participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento;

XXI - organizar e:

a) realizar as cerimônias para entrega de CDI; e

b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;

XXII - recolher à Del SM os certificados militares inutilizados até o dia 5 de cada mês;

XXIII - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para alistamento e aviso de que os documentos não retirados em 90 dias serão eliminados;

XXIV - receber dos cartórios existentes na jurisdição de sua área as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 a 45 anos, encaminhando-as à CSM, por intermédio da Del SM;

XXV - confeccionar mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxa e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à Del SM (Anexos AN e AO);

XXVI - preencher os certificados de dispensa de incorporação (CDI) e certificados de isenção (CI) encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura; e

XXVII - assinar o termo de manutenção de sigilo do SERMIL.

Seção IV

Da Sucessão do Presidente e do Secretário de JSM

Art. 13. Tão logo o Prefeito assuma o cargo, o Del SM ou Secretário da JSM deverá agendar uma data para realizar a solenidade de posse do Prefeito como Presidente da JSM.

§ 1º O Chefe da CSM empossará os prefeitos de sua área como presidentes da JSM, podendo delegar essa competência aos Del SM.

§ 2º Ao ser empossado, o novo Presidente colocar-se-á de pé, em atitude respeitosa, de frente e a dois metros de distância da Bandeira Nacional, proferindo o seguinte juramento:

“AO SER EMPOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI DO SERVIÇO MILITAR, PROMETO ENVIDAR TODOS OS ESFORÇOS NO SENTIDO DE CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, PELOS MUNICÍPIES, OS DEVERES RELATIVOS AO SERVIÇO MILITAR, A FIM DE QUE NOSSO MUNICÍPIO CONTRIBUA PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O ENGRANDECIMENTO DA PÁTRIA”.

§ 3º Na assunção do Presidente e do Secretário da JSM deverão ser lavrados termos de posse, de acordo com os Anexos E e F, respectivamente.

§ 4º Na impossibilidade de comparecimento do Ch CSM, o termo de posse do Presidente da JSM será assinado pelo empossado e pelo Del SM.

Art. 14. A dispensa do Secretário da JSM ocorrerá quando:

I - deixar de ser funcionário municipal;

II - entrar em gozo de licença; ou

III - incidir no § 2º do art. 5º das presentes Normas.

Parágrafo único. A dispensa do Secretário será efetuada pelo Presidente da JSM (Anexo G).

Seção V

Da Sede, Material e Funcionamento

Art. 15. A sede da JSM deverá ser instalada em dependências amplas, em local de fácil acesso, devendo dispor de instalações sanitárias compatíveis. Convém que a sede possua, ainda, um pátio ou pequena área livre, onde possa ser realizada a cerimônia de Juramento à Bandeira Nacional para a entrega de certificados militares.

Art. 16. Para seu perfeito funcionamento, a JSM deverá possuir:

I - computador e todo o material necessário à sua operação (mesa, cadeira, estabilizador, impressora, etc.);

II - acesso à **Internet** banda larga;

III - mobiliário de escritório em quantidade suficiente para o trabalho do secretário e seus auxiliares;

IV - armário para o material de expediente;

V - cadeiras ou bancos confortáveis para uso do público;

VI - fichário para arquivo;

VII - armário para a Bandeira Nacional;

VIII - placa com o nome da JSM (Anexo H);

IX - Bandeira Nacional, com mastro e boldriê;

X - Bandeira Nacional para hasteamento;

XI - retrato de Olavo Bilac, emoldurado;

XII - cofre (s) ou dependências exclusivas e seguras para guarda de todos os documentos comprobatórios de situação militar;

XIII - carimbos designativos de situação militar;

XIV - material de expediente julgado necessário;

XV - livro de ata de posse do presidente da JSM;

XVI - livro de ata de posse do secretário da JSM;

XVII - pasta arquivo de relatórios de certificados de alistamento militar gerados pelo SERMIL;

XVIII - outras pastas arquivo de relatórios julgadas convenientes; e

XIX - material que permita a datiloscopia.

Art. 17. Todas as folhas dos relatórios e livros citados no art. 16 devem ser rubricadas pelo Secretário da JSM. Lavrará, no início dos livros um termo de abertura e, ao final, um termo de encerramento (Anexo I).

Seção VI

Dos Documentos, Correspondência e Arquivamento

Art. 18. A JSM deverá funcionar, em princípio, no mesmo horário do expediente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. É imprescindível que a JSM não interrompa suas atividades dentro do prazo do período de alistamento.

Art. 19. A responsabilidade pela assinatura do CAM é do Secretário da JSM.

Parágrafo único. Os demais documentos comprobatórios de situação militar serão assinados pelas autoridades militares competentes.

Art. 20. Os documentos devem tramitar no menor prazo possível e os casos excepcionais devem ser informados à Del SM.

Parágrafo único. Para o controle do tempo de permanência dos documentos, esses devem ser protocolados na entrada e saída da JSM.

Art. 21. Para cada espécie de correspondência (ofício, mensagem eletrônica, etc.) deverá ser adotada uma numeração específica, iniciada no primeiro dia de janeiro e encerrada em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22. Uma via da correspondência expedida, assim como toda a documentação recebida, que já tenha sido solucionada e que não precise mais tramitar, deverá ser arquivada em ordem cronológica para facilitar futuras buscas.

Parágrafo único. Ao serem arquivados, os documentos expedidos deverão conter o número e a data dos documentos que os originaram.

Seção VII

Dos Conjuntos CAM/Ficha de Informações de Cidadão (FIC)

Art. 23. Certificado de alistamento militar (CAM) é o documento fornecido ao cidadão que se alista para a prestação do Serviço Militar Inicial; será impresso na JSM após a inclusão dos dados de alistamento no SERMIL, sendo assinado pelo Secretário e pelo conscrito (Anexo J).

Art. 24. A FIC o é um arquivo eletrônico disponível no Sistema de Serviço Militar, no qual constam os dados de alistamento e mobilização relativos ao cidadão, podendo ser consultada e impressa quando necessário.

Parágrafo único. A FIC não tem validade como documento comprobatório de situação militar.

Seção VIII

Das Faixas de Registro de Alistamento (RA)

Art. 25. A JSM receberá, em arquivo eletrônico, as faixas de RA automáticas destinadas ao alistamento.

§ 1º Receberá, também, os impressos, CAM/FIC EMERGENCIAL (Anexo J), com as faixas de RA emergenciais impressas, a fim de possibilitar o alistamento de forma manual, para os casos de indisponibilidade do Sistema.

§ 2º As JSM deverão solicitar à Del SM, anualmente, faixa de RA, considerando a quantidade média anual de alistamentos realizados no município e a quantidade de RA existente.

§ 3º As faixas de RA de alistamentos oriundos de pré-alistamento pela **Internet** serão geradas pelo próprio Sistema, quando da validação dos dados nas JSM.

Seção IX

Dos Certificados Inutilizados

Art. 26. Quando houver a emissão equivocada de qualquer via de certificado, o documento incorreto deverá ser anulado com a aposição de um carimbo de “ANULADO”, em vermelho, sendo encaminhado à Delegacia de Serviço Militar responsável pela Junta, que o remeterá à CSM para publicação em BI e eliminação, até o dia 10 de cada mês, mediante termo de eliminação.

§ 1º O Secretário de JSM deve realizar o estorno do documento no Sistema, gerando uma nova emissão do certificado.

§ 2º Sempre que houver indícios de imprudência, imperícia ou negligência na inutilização dos documentos militares, o Del SM realizará uma investigação sumária, a fim de apurar responsabilidades, podendo gerar sindicância instaurada pelo Ch CSM.

Seção X

Da Informatização das JSM

Art. 27. A informatização das JSM com acesso a **Internet** é fator imprescindível para o bom funcionamento do Sistema de Serviço Militar, visando a racionalizar procedimentos, permitir maior segurança e confiabilidade na informação dos dados, assim como diminuir o tempo de tramitação dos documentos e permitir melhor atendimento ao cidadão.

Art. 28. Para a informatização de JSM, a Prefeitura Municipal providenciará o material de informática necessário e acesso adequado à **Internet**.

Art. 29. A Delegacia de Serviço Militar informará à Prefeitura a configuração ideal dos equipamentos de informática necessários ao funcionamento das JSM.

Art. 30. A Del SM ou a CSM apoiará tecnicamente a JSM que não possua a capacitação mínima para operar o sistema até que esta atinja o conhecimento necessário.

Parágrafo único. Os centros de telemática de área (CTA) ou centros de telemática (CT) poderão ser utilizados para o apoio técnico à JSM, mediante solicitação da CSM à RM.

Seção XI

Das Averbações

Art. 31. Averbações são registros de todas as alterações da situação militar do cidadão, desde o seu alistamento até 31 Dez do ano em que completar 45 anos, devendo ser efetuadas nas seguintes situações:

I - na fase de alistamento:

- a) emissão do CAM;
- b) alistamento vinculado à classe seguinte (1º a 30 de junho);
- c) arrecadação de alistamento fora de prazo (1º de julho a 31 de dezembro);
- d) arrecadação por solicitação de 2ª via de CAM;
- e) dados relativos ao local e data da comissão de seleção (CS); e
- f) emissão de 2ª via de CAM por equívoco na 1ª via.

II - na lavratura de certificados:

- a) dados obtidos após a realização da seleção;
- b) emissão de 1ª via de CDI, CI e CDSA;
- c) arrecadação na emissão de 1ª via de CDI ou CDSA e 2ª via de CDI, CDSA, CRPSA ou

CI;

- d) emissão de 2ª via de certificado por equívoco na 1ª via;

e) marcação de data de juramento à Bandeira;

f) inaptidão; e

g) em débito.

III - na transferência de domicílio; e

IV - por ocasião de óbito.

§ 1º as averbações dos processos de “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferenciado”, “transferência entre Forças Armada”, “serviço alternativo”, “recusa à prestação do serviço militar”, “reciprocidade do serviço militar” só podem ser realizadas após receber autorização publicada em Boletim da CSM ou da RM.

§ 2º certificados emitidos e não retirados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para a entrega, serão enviados, pelos Del SM, para eliminação na CSM, até o dia 10 do mês subsequente.

Seção XII

Do Relatório e Registro de Certificados

Art. 32. A JSM deverá registrar no SERMIL o número de cada certificado entregue.

Art. 33. Os relatórios de lavratura emitidos pelo SERMIL são:

I - de envio para lavratura (relatório que acompanha os certificados remetidos à Del SM para serem assinados);

II - de registro de entrega (a ser assinado pelo cidadão no ato da entrega do certificado);

III - de listagem de certificados (listagem com o número de cada certificado entregue);

IV - de certificados lavrados com registro de entrega (controle dos certificados entregues); e

V - de certificados lavrados sem registro de entrega (controle dos certificados emitidos e não retirados após 90 (noventa) dias, para fins de eliminação na CSM).

CAPÍTULO IV

DO ALISTAMENTO

Seção I

Dos Prazos e Condições para o Alistamento Militar

Art. 34. O alistamento é um ato obrigatório e prévio à seleção no ano em que o brasileiro do sexo masculino completar dezoito anos, na JSM mais próxima de sua residência.

Art. 35. O alistamento militar dar-se-á nos seguintes períodos:

I - dentro do prazo:

a) em município tributário:

1. de 1º de janeiro até a data estipulada no Plano Geral de Convocação (PGC) e nas Instruções Complementares de Convocação (ICC) do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos, sendo encaminhado à seleção do mesmo ano;

2. da data estipulada no PGC e nas ICC até 30 de junho do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos, sendo encaminhado à seleção do ano seguinte; e

3. até 30 dias a contar da data do recebimento do certificado de naturalização ou da assinatura do termo de opção pela nacionalidade brasileira;

b) em município não tributário, de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos, sendo dispensado da seleção;

II - fora do prazo:

a) de 1º de julho a 31 de dezembro do ano em que o cidadão completar 18 anos, estando o alistado sujeito ao pagamento da multa (Anexo K) estipulada pelo RLSM, devendo ser encaminhado à seleção do ano seguinte, se alistado em município tributário e dispensado da seleção se alistado em município não tributário;

b) de 1º de janeiro até a data estipulada no PGC e nas ICC, para o cidadão pertencente às classes anteriores, ainda em débito com o Serviço Militar, sujeito ao pagamento da multa estipulada pelo RLSM, devendo ser encaminhado à seleção do mesmo ano, se alistado em município tributário, e dispensado da seleção, se alistado em município não tributário; e

c) da data estipulada no PGC e nas ICC até 31 de dezembro, para o cidadão pertencente às classes anteriores, ainda em débito com o Serviço Militar, sujeito ao pagamento da multa estipulada pelo RLSM, devendo ser encaminhado à Seleção do ano seguinte, se alistado em município tributário, e dispensado da seleção, se alistado em município não tributário.

§ 1º O alistamento realizado dentro dos prazos estabelecidos no inciso I deste artigo será gratuito.

§ 2º O cidadão que se alistar a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 28 anos, após o pagamento da multa prevista no Anexo "K" e da taxa correspondente, fará jus ao CDI, sendo incluído no excesso de contingente.

Art. 36. O refratário:

I - de 1º de janeiro até a data estipulada no PGC e nas ICC, estará sujeito ao pagamento das multas previstas pelo RLSM, devendo ser encaminhado à seleção do mesmo ano; e

II - da data estipulada no PGC e nas ICC até 31 de dezembro, estará sujeito ao pagamento das multas previstas pelo RLSM, devendo ser encaminhado à seleção do ano seguinte.

Art. 37. No CAM, as JSM de municípios tributários (MT) devem dar atenção especial ao preenchimento dos campos “deseja servir” e CPF.

Art. 38. Ao se dirigir à JSM para alistar-se, o cidadão deverá estar munido de:

I - documento de identidade ou certidão de nascimento;

II - uma fotografia 3x4 cm, colorida ou preto-e-branco, contendo ou não a data, devendo ser:

a) de frente; e

b) sem retoques, cabeça descoberta, fundo branco, sem adereços que modifiquem a fisionomia com lábios cerrados e recente; brincos, broches, colares e piercings poderão ser admitidos desde que não comprometam o reconhecimento fisionômico do cidadão; arcos e tiaras somente serão aceitos se não cobrirem o rosto ou esconderem os cabelos.

III - comprovante de residência ou declaração firmada pelo alistando ou por procurador bastante;

IV - certificado de naturalização ou termo de opção (para os brasileiros naturalizados ou por opção; e

V - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o número deste não constar do documento de identidade apresentado.

§ 1º Podem ser aceitos como documentos de identidade (todos dentro de sua validade):

I - cédula de identidade;

II - carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identificação válido em todo território nacional;

III - carteira de identidade expedida por Comando Militar, Corpo de Bombeiro ou Polícia Militar;

IV - passaporte brasileiro;

V - carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, com foto;

VI - carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; e

VII - carteira de trabalho e previdência social-(CTPS).

§ 2º O documento de identidade apresentado poderá ser recusado se o tempo de expedição e/ou mau estado de conservação impossibilitarem a identificação do alistando.

§ 3º A comprovação de inscrição no CPF pode ser feita por intermédio da apresentação dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira nacional de habilitação; - CTPS; carteira de identidade profissional; carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; cartão magnético de movimentação de conta-corrente bancária; talonário de cheque bancário; documentos de acesso a serviços de saúde pública de assistência social ou a serviços previdenciários; comprovante de inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal; comprovante de inscrição no CPF impresso a partir do sítio da Receita Federal; e outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

§ 4º No caso de impossibilidade de apresentação de comprovante de residência, o conscrito poderá fazer prova de residência mediante declaração constante no Anexo L, conforme previsto no art.1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 39. No ato do alistamento, a JSM tomará as seguintes providências:

I - preenchimento do CAM;

II - colagem da fotografia no CAM;

III - aposição da impressão digital do conscrito no CAM, somente no caso de analfabetismo;

IV - assinatura do CAM pelo conscrito;

V - aposição do Selo Nacional no CAM (abrangendo parte da fotografia e evitando cobrir o rosto do conscrito);

VI - assinatura do CAM pelo Secretário da JSM; e

VII - entrega do CAM ao conscrito, juntamente com os documentos apresentados.

§ 1º No verso do CAM serão registradas as instruções a respeito da regularização da situação do cidadão ou de seu comparecimento à CS/CSFA.

§ 2º Cabe aos Secretários de JSM orientarem aos cidadãos quanto ao dia e horário de comparecimento à CS/CSFA, a fim de se evitar a chegada antecipada dos mesmos no local da seleção.

§ 3º O Secretário de JSM deverá, em coordenação com o Del SM, encaminhar para a CS os alistados escalonados no tempo, a fim de não exceder as reais possibilidades de atendimento diário da Comissão.

§ 4º Para os primeiros dias de trabalho da CS, deve ser designado um efetivo menor de conscritos, a fim de permitir um ajuste paulatino das rotinas da CS.

Art. 40. O alistamento é realizado, normalmente, pela JSM do local de residência do conscrito.

Parágrafo único. Para o alistamento de jovens que se desloquem frequentemente entre municípios para trabalho ou estudo, será considerado como local de residência o município onde o alistando pernoitar com maior frequência.

Art. 41. A ficha sócio-econômica (Anexo M) é o documento que propicia ao cidadão a isenção do pagamento de multas ou taxa militar, devendo ser preenchida de próprio punho ou a rogo.

§ 1º A JSM deverá alertar o alistado de que a declaração seja a expressão da verdade, fazendo-lhe ver a responsabilidade que assume ao emitir tal documento.

§ 2º A ficha sócio-econômica deve receber o parecer do Secretário de JSM e o despacho do Del SM.

Art. 42. Os procedimentos a serem adotados para a regularização da situação militar de cidadão que tenha se alistado na Marinha ou na Força Aérea antes da unificação do processo de alistamento são os seguintes:

I - para o refratário:

a) a JSM deverá confirmar a situação militar do cidadão;

b) confirmada a situação de refratário, a JSM deverá expedir as guias das multas devidas e recolher o CAM original;

c) após a comprovação do pagamento das multas, a JSM realizará novo alistamento, de modo a fornecer um RA ao cidadão, com a data da expedição do CAM original;

d) a JSM vinculará o cidadão à classe convocada e encaminha-lo-á à CS/CSFA, caso não esteja amparado pelo § 2º do art. 35 destas Normas; e

e) remeterá o CAM original à CSM, por intermédio da Del SM.

II - para o dispensado de incorporação:

a) a JSM deverá confirmar a situação militar do cidadão;

b) confirmada a situação de dispensado de incorporação, a JSM deverá alistar novamente o cidadão, de modo a fornecer um RA, expedir a guia de taxa e multas devidas e recolher o documento original do requerente, caso haja; e

c) após a comprovação do pagamento da taxa e das multas, a JSM confeccionará e remeterá o CDI do cidadão para a assinatura do Del SM, lançando o registro no SERMIL.

Seção II

Do Registro de Alistamento Militar

Art. 43. O RA consiste no conjunto de 12 (doze) algarismos, sendo único para cada alistado.

Parágrafo único. Os 12 (doze) algarismos utilizados na constituição do RA são divididos por grupos, da esquerda para a direita, com o seguinte significado:

I - 1º e 2º algarismos - indicativo numérico que representa a CSM;

II - 3º, 4º e 5º algarismos - indicativo numérico que representa a JSM;

III - 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º algarismos - representam o número sequencial do alistamento, que varia, por JSM, de 000001 a 999999; e

IV - 12º algarismo - dígito verificador, gerado automaticamente pelo SERMIL.

Art. 44. As JSM poderão acompanhar o andamento do alistamento por meio dos relatórios disponíveis no portal do SERMIL.

Seção III

Do Pré-Alistamento Militar pela Internet

Art. 45. O pré-alistamento consiste no preenchimento prévio, pelo conscrito, de seus dados cadastrais no Sistema de Serviço Militar, por meio da **Internet**, a fim de agilizar o seu processo de alistamento e permitir a emissão de boletos bancários para o pagamento de taxa e multas devidas, antes de sua apresentação à JSM.

Art. 46. O cidadão, após a realização de seu pré-alistamento, terá 15 (quinze) dias corridos para comparecer a uma JSM, a fim de validar o seu alistamento e receber o seu CAM.

Parágrafo único. Findo o prazo acima, o cidadão terá seus dados excluídos do Sistema, sendo necessário novo cadastramento.

Art. 47. A JSM realizará a validação dos dados dos conscritos no SERMIL, por meio da **Internet**, de acordo com os documentos apresentados pelo alistando naquele órgão de serviço militar.

Art. 48. Após a validação dos dados pela JSM, o SERMIL, gerará um RA para o cidadão, momento em que será considerado “alistado”.

Seção IV

Do Alistamento Militar no Módulo JSM

Art. 49. O alistamento é realizado efetuando-se a inclusão do cidadão no Sistema de Serviço Militar, módulo JSM, tomando-se como base as informações e os documentos apresentados pelo alistando.

§ 1º Incluído o cidadão, o sistema apresentará automaticamente as telas para se efetuar o cadastramento dos recibos das taxas ou das multas previstas.

§ 2º Confirmando-se os dados da inclusão do cidadão, o sistema realizará a impressão do CAM com o RA.

Art. 50. O alistamento em situação de emergência (programa de alistamento inoperante) é realizado com base nas informações e nos documentos apresentados, preenchendo-se os dados do cidadão no conjunto CAM/FICHA DE INFORMAÇÕES DO CIDADÃO (FIC) EMERGENCIAL com RA pré-impresso (RA emergencial).

Parágrafo único. Restabelecido o funcionamento normal do programa para alistamento, a JSM deve incluir o cidadão no sistema, com base na FICHA DE INFORMAÇÕES DO CIDADÃO EMERGENCIAL, eliminando-a ato contínuo.

Seção V Do Carregamento de Arquivos no SERMIL

Art. 51. As JSM carregarão, periodicamente, os arquivos eletrônicos correspondentes aos alistamentos, conforme calendário estabelecido pela CSM.

Seção VI Do Duplo Alistamento

Art. 52. A fim de evitar o duplo alistamento, a JSM deverá consultar, obrigatoriamente, o banco de dados do SERMIL quando do alistamento de cidadão pertencente às classes anteriores.

CAPÍTULO V DAS SITUAÇÕES PECULIARES

Seção I Dos Arrimos de Família

Art. 53. A composição do processo dos cidadãos arrimos de família que solicitarem a dispensa de incorporação nas condições estabelecidas pelo RLSM será a seguinte:

I - capa do processo (Anexo N);

II - requerimento do interessado dirigido ao Cmt RM (Anexo O);

III - cópia (frente e verso) do CAM, com os carimbos atualizados; e

IV - cópia de certidões de óbito, nascimento ou casamento, ou de outros documentos julgados úteis para a comprovação de sua condição de arrimo, de acordo com o § 10 do art. 105 do RLSM.

Seção II Dos Notoriamente Incapazes

Art. 54. A composição do processo para os cidadãos notoriamente incapazes, nas condições estabelecidas pelo RLSM, será a seguinte:

I - capa do processo (Anexo N);

II - requerimento do interessado dirigido ao chefe da CSM (Anexo P);

III - cópia (frente e verso) do CAM, com os carimbos atualizados; e

IV - atestado médico, passado preferencialmente em posto de saúde público, contendo o diagnóstico da incapacidade, por extenso e o respectivo CID, bem como assinatura do médico sobre o carimbo que contenha o seu nome e CRM (Anexo Q).

§ 1º A condição de notoriamente incapaz não isenta o cidadão, quando se aplicar o pagamento das multas previstas no RLSM.

§ 2º O cidadão que, por incapacidade absoluta advinda de enfermidade, estiver impossibilitado de comparecer à JSM, poderá ser representado pelo seu tutor ou curador, legalmente instituído, mediante apresentação do documento comprobatório.

Seção III

Dos Adiamentos de Incorporação

Art. 55. A composição do processo para o adiamento de incorporação do cidadão incluído nas condições estabelecidas pelo RLSM será a seguinte:

I - capa do processo (Anexo N);

II - requerimento do interessado dirigido ao Cmt RM (Anexo R);

III - cópia (frente e verso) do CAM, com os carimbos atualizados;

IV - declaração do estabelecimento de ensino constando a série que o cidadão está cursando ou matriculado e a duração do curso (a declaração deverá ser feita em papel timbrado com carimbo do estabelecimento de ensino e identificação de quem a assina) ou cópia do certificado de conclusão do ensino médio, conforme o caso; e

V - cópia da guia de recolhimento da taxa militar.

Seção IV

Dos Preferenciados para Convocação

Art. 56. A composição do processo para os cidadãos preferenciados para convocação em determinada Força será a seguinte:

I - capa do processo (Anexo N);

II - requerimento (Anexo S) do interessado dirigido ao Cmt do Distrito Naval (DN), Cmt RM ou Cmt Aéreo Regional (COMAR);

III - cópia (frente e verso) do CAM, com os carimbos atualizados; e

IV - documento comprobatório de frequência ou conclusão do curso de interesse da Marinha, Exército ou Força Aérea.

§ 1º Após o deferimento do Cmt DN, RM ou COMAR, o conscrito preferenciado deverá ser encaminhado à CS ou Comissão de Seleção das Forças Armadas (CSFA) mais próxima.

§ 2º As despesas para deslocamento até a CS ou CSFA mais próxima correrão por conta do interessado.

Seção V

Das Transferências entre Forças Armadas

Art. 57. A composição do processo para a transferência de uma Força Armada para outra, para o cidadão que tenha sua situação militar definida nas condições estabelecidas pelo RLSM, será a seguinte:

I - capa do processo (Anexo N);

II - requerimento do interessado dirigido ao Cmt RM (Anexo T);

III - cópia (frente e verso) do certificado militar que o cidadão possuir; e

IV - documento comprobatório de frequência ou conclusão do curso de interesse da respectiva Força Armada.

Parágrafo único. As despesas para deslocamento, quando existirem, correrão por conta do interessado.

Seção VI

Das Retificações de Dados Cadastrais

Art. 58. A JSM poderá retificar os dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar diretamente no SERMIL.

§ 1º A retificação constante no **caput** deste artigo realizar-se-á **ex-offício** ou mediante requerimento do interessado, nos seguintes casos:

I - equívoco no preenchimento de dados;

II - erro de impressão; ou

III - em cumprimento de decisão judicial.

§ 2º Para a retificação de dados constantes em certificado de reservista deverá ser composto um processo com os seguintes dados:

I - capa do processo(Anexo N);

II - requerimento do interessado dirigido ao Ch CSM (Anexo U);

III - cópia autêntica do documento que comprove o dado a ser retificado; e

IV - cópia (frente e verso) do certificado de reservista.

§ 3º Caso a JSM esteja temporariamente sem acesso ao SERMIL, remeterá ao Del SM cópia da documentação necessária à alteração dos dados cadastrais, que providenciará a respectiva retificação no sistema.

Art. 59. Após a confecção dos CDI, CI, CDSA e CRPSA retificados, as JSM encaminharão os respectivos certificados aos Del SM para a assinatura.

Parágrafo único. O CAM retificado será assinado na própria JSM.

Seção VII

Dos Brasileiros Naturalizados ou por Opção

Art. 60. Os brasileiros naturalizados e os que optarem pela nacionalidade brasileira, residentes em município tributário, independente do período de alistamento, serão encaminhados à primeira seleção a ser realizada.

Art. 61. Os residentes em município não tributário farão jus ao CDI.

Seção VIII

Das Reabilitações

Art. 62. As JSM poderão dar início a processos para reabilitação de cidadãos julgados isentos do Serviço Militar, tendo o processo a seguinte composição:

I - para o incapaz “C” portador de certificado de isenção (CI):

- a) capa do processo (Anexo N);
- b) requerimento do interessado dirigido ao Cmt RM na qual foi expedido o certificado (Anexo V);
- c) atestado médico, constando não ser mais portador do mal que o incapacitou;
- d) cópia (frente e verso) do CI;
- e) cópia autêntica da ata de inspeção de saúde (a cargo da CSM); e
- f) 1 (uma) foto 3x4 cm.

II - para o excluído a bem da disciplina:

- a) capa do processo (Anexo N);
- b) requerimento do interessado dirigido ao Cmt RM onde foi expedido o certificado (Anexo X);
- c) cópia (frente e verso) do CI;
- d) declaração de bons antecedentes e residência nos últimos dois anos, firmada pelo próprio interessado; e
- e) 1 (uma) foto 3x4 cm.

III - para o incapaz moral:

- a) capa do processo (Anexo N);
- b) requerimento do interessado dirigido ao Cmt RM onde foi expedido o certificado (Anexo Z);
- c) cópia (frente e verso) do CI;
- d) declaração de bons antecedentes e residência nos últimos dois anos, firmada pelo próprio interessado (Anexo AA); e
- e) 1 (uma) foto 3x4 cm.

Seção IX

Dos Eximidos do Serviço Militar

Art. 63. Para regularizar a situação militar dos alistados que se eximiram, a JSM deve adotar os seguintes procedimentos:

I - montar o processo, contendo:

- a) capa do processo (Anexo N);
- b) Requerimento para Anulação de Eximição (Anexo AB); e
- c) Requerimento de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório (Anexo AC).

II - fornecer ao cidadão o comprovante de entrada do requerimento de anulação de eximção;

III - encaminhar o processo à Del SM para a assinatura do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), após ter sido deferido pelo Cmt da RM;

IV - entregar o CDSA ao requerente, mediante recibo; e

V - informar ao requerente que deverá dar entrada no Ministério da Justiça, caso esteja com os seus direitos políticos suspensos, com os seguintes documentos:

a) requerimento para Reaquisição dos Direitos Políticos (www.mj.gov.br);

b) Termo de Reaquisição dos Direitos Políticos (www.mj.gov.br);

c) cópia autenticada da carteira de identidade; e

d) cópia da folha do Boletim Regional que publicou a anulação de eximção, fornecida pela Del SM.

Art. 64. Para regularizar a situação militar dos alistados que se eximiram e deixaram de pertencer a comunidade religiosa, o cidadão deve ser orientado a preencher o Requerimento de anulação de eximção, sujeitando-se a concorrer automaticamente à próxima Seleção Geral para o Serviço Militar (Anexo AD).

Art. 65. Para o caso do cidadão se eximir do Serviço Militar e se recusar a prestar o Serviço Alternativo, a JSM deverá organizar o processo da seguinte forma e encaminhá-lo para o Del SM:

I - capa do processo (Anexo N);

II - preenchimento da Declaração de Recusa à Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório (Anexo AE);

III - cópia (frente e verso) do CAM, com os carimbos atualizados; e

IV - Declaração do dirigente da comunidade religiosa, partido político ou entidade filosófica a que pertencer o requerente, com firma reconhecida (Anexo AF).

§ 1º Após a montagem do processo, o Secretário da JSM devolverá o CAM ao requerente com o carimbo correspondente à recusa, com validade de dois anos.

§ 2º Decorrido o prazo de dois anos, o requerente receberá o CRPSA.

§ 3º A primeira via do CRPSA será fornecida gratuitamente.

Art. 66. As JSM serão informadas pelas Del SM a respeito de convênios para a prestação do serviço alternativo ao serviço militar obrigatório, firmados entre o Ministério da Defesa e demais ministérios.

Seção X

Da Reciprocidade do Serviço Militar (Apostilamento)

Art. 67. O Brasil, atualmente, possui acordos de reciprocidade de prestação do serviço militar com os seguintes países:

I - Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte - Decreto nº 50.144, de 27 JAN 1961; e

II - República Italiana - Decreto nº 56.417, de 4 JUN 1965.

Art. 68. Os brasileiros que prestaram o serviço militar nos países citados no art. 67 poderão regularizar sua situação militar mediante requerimento ao Ch CSM (Anexo AG), contendo os seguintes documentos:

- I - certificado militar original que comprove sua situação militar em outro país; e
- II - cópia do recibo correspondente à taxa paga RLSM.

Parágrafo único. Os dispensados e isentos do serviço militar também terão seus certificados reconhecidos por estarem quites com suas obrigações militares.

Seção XI

Dos Processos

Art. 69. Os processos deverão ser instruídos com capa (Anexo N), constando em sua lateral o nome e classe do requerente, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo Secretário da JSM, com exceção dos processos de recusa do serviço alternativo ao serviço militar obrigatório, cujas folhas são rubricadas pelo Del SM.

Parágrafo único. Os processos deverão ser encaminhados à CSM por intermédio da Del SM.

CAPÍTULO VI

DOS CERTIFICADOS MILITARES

Seção I

Do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)

Art. 70. Para o fornecimento do CDI, as JSM devem:

- I - preencher a guia de recolhimento referente à taxa e/ou multa correspondente;
- II - informar ao alistado os locais para pagamento;
- III - solicitar que o alistado retorne com a guia de recolhimento paga, uma fotografia 3x4 e o CAM;
- IV - emitir 2ª via do CDI, após o pagamento da multa militar, caso o cidadão tenha extraviado ou inutilizado aquele documento; e
- V - elaborar o certificado, colher a assinatura e a impressão digital do cidadão, colar a foto, apor o Selo Nacional na parte inferior direita da mesma, marcar a data para entrega em solenidade e remeter o documento para assinatura do Del SM (Anexo AH).

§ 1º As JSM farão entrega do CDI aos:

- I - conscritos incluídos no excesso de contingente, em até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento;
- II - conscritos residentes em MNT, no mais curto prazo possível, a partir do alistamento;
- III - conscritos residentes em zona rural de municípios tributários de Órgão de Formação da Reserva (Tiro-de-Guerra);
- IV - conscritos maiores de 30 (trinta) anos, em débito ou não com o serviço militar;
- V - operários, funcionários ou empregados de estabelecimentos ou empresas industriais de interesse militar, de transporte e de comunicações, que forem, anualmente, declarados diretamente relacionados com a Defesa Nacional pelo Ministério da Defesa (MD);
- VI - arrimos de família;

VII - sacerdotes ou ministros religiosos;

VIII - dispensados de incorporação após a seleção complementar nas OM; e

IX - brasileiros residentes no exterior.

§ 2º Antes de elaborar o CDI, as JSM devem consultar:

I - os carimbos no verso do CAM do cidadão; e

II - as listagens dos dispensados na CS ou o SERMIL.

§ 3º Os motivos da dispensa a serem registrados no CDI são:

I - “por residir em município não tributário”, ou “por residir em zona rural de município tributário de órgão de formação de reserva”, para os incluídos nos incisos II e III do § 1º deste artigo;

II - “por ter sido incluído no excesso do contingente”, para os incluídos nos incisos I e VIII do § 1º deste artigo;

III - “por ter mais de 30 (trinta) anos”, para os conscritos incluídos no inciso IV do § 1º deste artigo;

IV - “por ser operário (funcionário, empregado) de empresa (estabelecimento) industrial de interesse militar, de transporte e de comunicações, relacionada com a Segurança Nacional”, para os conscritos incluídos no inciso V do § 1º deste artigo;

V - “por ser arrimo de família”, para os conscritos incluídos no inciso VI do § 1º deste artigo;

VI - “por ser sacerdote ou ministro de tal religião”, para os conscritos incluídos no inciso VII do § 1º deste artigo; e

VII - “por residir no exterior”, para os conscritos incluídos no inciso IX do § 1º deste artigo.

§ 4º Na organização da solenidade de entrega de CDI, a JSM deverá observar o constante do Anexo AI.

Seção II

Do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA)

Art. 71. O CDSA destina-se a regularizar a situação dos cidadãos que optam pelo serviço alternativo (Anexo AJ).

Parágrafo único. O motivo da dispensa registrado no CDSA será: “por ter sido incluído no excesso de contingente”.

Seção III

Do Certificado de Recusa de Prestação de Serviço Alternativo (CRPSA)

Art. 72. O CRPSA (Anexo AK) destina-se ao cidadão que se recusar a prestar o serviço militar obrigatório e também o serviço alternativo, após o prazo estabelecido no § 2º do art. 65 destas Normas.

Parágrafo único. O motivo da dispensa registrado no CRPSA será: “por ter recusado a prestação do serviço militar obrigatório e serviço alternativo”.

Seção IV

Do Certificado de Isenção (CI)

Art. 73. O CI destina-se ao cidadão considerado isento do serviço militar por incapacidade moral, mental ou física definitiva. (Anexo AL).

§ 1º A primeira via do CI será fornecida gratuitamente.

§ 2º O cidadão que fizer jus ao CI não realizará o compromisso à Bandeira, exceto no caso de incapacidade física e se for voluntário.

§ 3º O cidadão que for notoriamente incapaz, a partir do ano em que completar 17 (dezesete) anos, poderá solicitar o CI.

§ 4º Para a emissão do CI, a JSM deverá solicitar ao cidadão uma fotografia 3 x 4 cm e adotará as seguintes providências:

I - anotar, no verso da fotografia, o nome e o RA do cidadão;

II - aporá no CAM o carimbo correspondente de revalidação (se for o caso), o assinará e restituirá o documento ao interessado;

III - caso o cidadão não conste no SERMIL, a JSM realizará o cadastramento no Sistema, de modo a fornecer um RA, com a data da expedição do CAM original ou dos dados existente nos fichários; e

IV - fixará uma data para que o cidadão volte à JSM para receber o CI.

§ 5º Os motivos da isenção a serem registrados no CI são:

I - quando excluído a bem da disciplina: “por estar compreendido no número três do parágrafo terceiro do artigo cento e sessenta e cinco do RLSM”;

II - quando for notoriamente física ou mentalmente incapaz: “por incapacidade física para o Serviço Militar”; e

III - quando houver incompatibilidade moral por estar cumprindo sentença por crime doloso: “por estar compreendido no número um do parágrafo terceiro do artigo cento e sessenta e cinco do RLSM”.

Seção V

Da 2ª Via de Certificados Militares

Art. 74. A composição do processo para fornecimento de 2ª via de certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria, por intermédio da JSM da cidade onde o cidadão reside, será a seguinte:

I - capa do processo (Anexo N);

II - requerimento do interessado ao Ch CSM (Anexo AM);

III - cópia frente e verso de um dos documentos listados no § 1º do art. 38 destas Normas;

IV - 1 (uma) fotografia 3x4 cm; e

V - cópia da guia de recolhimento referente à multa prevista no RLSM.

Art. 75. Mediante solicitação, poderá ser fornecido ao cidadão maior de 45 (quarenta e cinco) anos a 2ª via de seu certificado militar, após comprovação de sua situação militar e pagamento da taxa e multas previstas no RLSM.

Parágrafo único. Ao cidadão maior de 45 (quarenta e cinco) anos, que não puder comprovar a sua situação militar, deverá ser fornecido o “atestado de desobrigação”, conforme modelo existente no anexo F2 do RLSM, devendo tal fato constar em livro registro.

CAPÍTULO VII DA TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO

Art. 76. Os procedimentos para regularizar a situação militar do cidadão, por ocasião da transferência de domicílio, são os seguintes:

- I - consultar as informações do cidadão no SERMIL;
- II - verificar o comprovante ou declaração de residência apresentada;
- III - atualizar os dados do cidadão no sistema, lançando seu novo endereço; e
- IV - apor, no verso do CAM, o carimbo com a situação militar atualizada.

§ 1º Caso o cidadão não conste no SERMIL, este deverá ser implantado para fim de cadastramento.

§ 2º No caso de mudança de domicílio de MT para MT, o cidadão:

I - será encaminhado à seleção, caso não tenha passado pelo processo seletivo no município de origem;

II - se incluído no excesso de contingente, fará jus ao CDI; e

III - se distribuído, será encaminhado à comissão de conhecimento da distribuição ou seleção complementar local.

§ 3º No caso de mudança de domicílio de MNT para MNT, o cidadão fará jus ao CDI.

§ 4º No caso de mudança de domicílio de MNT para MT, após efetuar a transferência, verificar se o cidadão já faz jus ao CDI; caso positivo, fornecer o CDI e caso negativo, encaminhá-lo à seleção da classe convocada.

§ 5º No caso de mudança de domicílio de MT para MNT, o cidadão receberá o CDI, caso resida há mais de um ano no município de destino.

§ 6º No caso de mudança de domicílio para zona rural de MT de órgão de formação de reserva, apenas, o cidadão receberá o CDI, caso resida há mais de um ano no município de destino.

§ 7º No caso de mudança de domicílio no exterior para o País, e até que as RC possam emitir CR, CDI, CI ou atestado de desobrigação, as JSM adotarão o seguinte procedimento:

- I - verificar se os dados do cidadão constam no SERMIL;
- II - realizar o respectivo cadastramento, caso não conste no SERMIL;

III - manter a data do alistamento no exterior, caso o cidadão tenha sido alistado com CAM/FAM tradicional (sem RA);

IV - confeccionar, conforme o caso, CDI, CI ou atestado de desobrigação, após o pagamento da taxa e, se for o caso, multas correspondentes;

V - encaminhar a documentação do BRE ao Del SM para a assinatura;

VI - averbar o fornecimento do certificado correspondente no SERMIL; e

VII - fornecer o certificado devido ao BRE, mantendo um controle de expedição e entrega dos documentos fornecidos.

CAPÍTULO VIII DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Seção I Das Atividades de Relações Públicas

Art. 77. As atividades de relações públicas serão desenvolvidas pelas JSM, de acordo com as orientações recebidas da Del SM.

Seção II Do Atendimento ao Público

Art. 78. Para que o cidadão seja atendido adequadamente, os seguintes aspectos devem ser observados:

I - existência de instalações condignas;

II - atenção, presteza, educação, respeito e transparência nas informações e serviços prestados, independentemente de situação social ou grau de instrução apresentados pelo cidadão; e

III - informar o cidadão dos serviços prestados pela JSM, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, por meio da carta de serviços ao cidadão recebida da CSM.

ANEXO A

MODELO DE INDICAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

**TIMBRE DO
MUNICÍPIO**

Ofício nº ____/____

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

Senhor Chefe da ____ Circunscrição de Serviço Militar,

1. Versa o presente expediente sobre designação de Secretário de Junta de Serviço Militar (JSM).
2. Solicito a V Sa encaminhar a indicação do funcionário municipal, Sr (a) _____, para exercer a função de Secretário da JSM nº _____, deste município.
3. O funcionário substituirá o Sr _____, designado por intermédio do Boletim Regional nº _____, de _____ de 20____, do Comando da ____ Região Militar.
4. Anexos, o Ato de indicação nº ____/____, de _____ e o Ato de exoneração nº ____ / ____, de _____.

Atenciosamente,

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

A Sua Senhoria o Senhor

Tenente-Coronel FULANO DA SILVA

Chefe da ____ª Circunscrição de Serviço Militar

Cidade - UF

APÊNDICE AO ANEXO A

ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM



ATO Nº ____ / ____

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de _____, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR o servidor _____ para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

ANEXO B

ATO PARA DESIGNAÇÃO DE MAIS UM SECRETÁRIO PARA A MESMA JSM

TIMBRE DO
MUNICÍPIO

ATO Nº ____ / ____

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de _____, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR o servidor _____ para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretário, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

ANEXO C
RELATÓRIO DO ESTÁGIO PREPARATÓRIO DE SECRETÁRIO DE JSM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M ____ / ____ RM - ____ CSM
____ DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR

ESTÁGIO PREPARATÓRIO PARA SECRETÁRIO DE JSM

RELATÓRIO

1. LOCAL E PERÍODO DO ESTÁGIO.

O Estágio Preparatório para Secretário de JSM foi realizado no período de ____ / ____ a ____ / ____ , nas instalações do(a) _____ , na cidade de _____ - ____.

2. ESTAGIÁRIO(S)

Nº	Nome completo	JSM nº	Município

3. ASSUNTOS MINISTRADOS (PROPOSTA)

Data	Assunto	Carga horária
	- Resumo Histórico do Serviço Militar	1 hora
	- Biografia de Olavo Bilac	1 hora
	- Atribuições do Secretário de JSM	2 horas
	- Material Carga	1 hora
	- Controle de Documentos (recebimento, zelo e emissão).....	2 horas
	- Alistamento (tipos, tributação e prazos)	2 horas
	- Processos (constituição e organização): BRE, NI, Eximção e anulação de eximção, Reaquisição de Direitos Políticos, Autorização para ausentar-se do país, Adiamento de Incorporação, Cancelamento de Adiamento de Incorporação, Retificação de Dados Cadastrais, Fornecimento de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço, Mobilização (EXAR), Situação Especial (MFDV), CDI para Maiores de 30 anos, Relatório de Óbitos, Transferências de Residências, Mapas de Situação Estatística, Relações Públicas, Incineração de Documentos, SASM (apresentação e treinamento prático) e SERMIL (apresentação e prática).	25 horas
	- Revisão dos assuntos ministrados e aplicação de uma prova escrita e prática para emissão de conceito.	2 horas

4. CONCEITO FINAL

Nº	Nome completo	E	MB	B	R	I	Apto	Inapto

5. OBSERVAÇÕES

(local e data)

(Identificação e assinatura do Del SM ou Ch CSM)

ANEXO D

**COMUNICAÇÃO À CSM DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA
DO SECRETÁRIO DA JSM**

**TIMBRE DO
MUNICÍPIO**

Ofício nº ____/____

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

Senhor Chefe da ____ Circunscrição de Serviço Militar,

1. Versa o presente expediente sobre substituição de Secretário de Junta de Serviço Militar (JSM).
2. Em virtude do afastamento do Sr _____, Secretário da JSM deste município, no período de _____ a _____, por motivo de _____, designei para substituí-lo, durante o referido período, o Sr _____, funcionário municipal.
3. O funcionário designado é de comprovada e reconhecida capacidade e idoneidade moral.

Atenciosamente,

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

A Sua Senhoria o Senhor
Tenente-Coronel FULANO DA SILVA
Chefe da ____ª Circunscrição de Serviço Militar
Cidade - UF

ANEXO E

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DE JSM



JUNTA DE SERVIÇO MILITAR nº _____

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, na sede da Junta de Serviço Militar nº _____, na rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de _____, Estado _____, presente, o Sr (Posto e Nome completo) _____, Delegado da _____ Delegacia de Serviço Militar; foi empossado no cargo de Presidente da _____ Junta de Serviço Militar, o Sr (Nome completo do Prefeito empossado) _____^(Nº JSM) por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.

O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado, pelo Chefe da _____ CSM e pelo Delegado do Serviço Militar.

Prefeito Municipal e Presidente da JSM

(Identificação e assinatura do Ch CSM)

(Identificação e assinatura do Del SM)

ANEXO F

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO DE JSM

**TIMBRE DO
MUNICÍPIO**

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR nº _____

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

1. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, nesta cidade de _____, Estado _____, no Gabinete do Prefeito Municipal, o (a) Sr (a) _____, funcionário municipal, foi empossada(o) por mim, Presidente da Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.
2. A designação foi publicada no Boletim Interno Regional nº _____, de ____ de _____ de _____, da _____ Região Militar
3. Na oportunidade, foram conferidos, minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos à JSM, os quais se encontram sem alteração (ou com as seguintes alterações) e passam à responsabilidade do Secretário empossado. A escrituração acha-se (ou não se acha) em dia.
4. Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar, e pelo Secretário empossado .

Nome completo
Prefeito Municipal e Presidente da JSM

Nome completo
Secretário empossado

ANEXO G

ATO PARA DISPENSA DE SECRETÁRIO DE JSM

**TIMBRE DO
MUNICÍPIO**

ATO Nº ____/____

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de _____, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de ____ de _____ de 20____, o servidor _____ das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional nº ____, de ____ de _____ de _____, da _____ Região Militar

ANEXO H

PLACA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR



1. A placa deverá ter as seguintes características:

a. pintura: fundo verde (mesma tonalidade da Bandeira Nacional), com uma listra inclinada da direita para a esquerda, de 10 cm de largura, na cor amarela, e moldura de 5 cm, também na cor amarela;

b. letras: gravadas na cor branca, com, no mínimo, 10 (dez) cm de altura.

2. A placa não poderá conter símbolos, cores, nomes ou dísticos do governo municipal, estadual ou federal.

ANEXO I

TERMO DE ABERTURA DOS LIVROS DE ATA DE POSSE

Este livro, aberto nesta data, contendo _____ folhas, numeradas sequencialmente de 1 a _____ e rubricadas por mim (nome completo) _____, secretário da Junta de Serviço Militar do município de _____, nomeado pelo Ato nº _____, destina-se ao registro dos documentos recebidos (Atas, Certificados, etc) e teve início nesta data.

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome completo e assinatura do Secretário de JSM)

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE ATA DE POSSE

Por término deste livro, encerro sua escrituração nesta data.


_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome completo e assinatura do Secretário de JSM)

ANEXO J

PREENCHIMENTO DO CONJUNTO CAM/FIC EMERGENCIAL
E RELAÇÃO DE ABREVIATURAS PARA ENDEREÇOS

ANVERSO

		MINISTÉRIO DA DEFESA			Retrato 3x4 com o Selo Nacional TIPO ALIST.: <input type="text"/>
		CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR			
RA <input type="text"/>		RM <input type="text"/> (a)	CSM <input type="text"/> (b)	VIA <input type="text"/> (c)	VALIDADE INICIAL ATÉ <input type="text"/> (d)
CERTIFICO QUE <input type="text"/> (e)					
DATA DE NASCIMENTO <input type="text"/> (f)		CÓD. MUN. NASC. <input type="text"/> (g)	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO <input type="text"/> (h)		UF <input type="text"/> (i)
ENDEREÇO COMPLETO <input type="text"/> (j)					
BAIRRO <input type="text"/> (l)		CEP <input type="text"/> (m)	TELEFONE <input type="text"/> (n)	CÓD. MUN. RES. <input type="text"/> (o)	
SEXO <input type="text"/> (p)	CPF (ag) <input type="text"/>	GRAU DE INSTRUÇÃO <input type="text"/> (q)		RESERVA <input type="text"/> (r)	
CÓD. OCUP. <input type="text"/> (s)	OCUPAÇÃO <input type="text"/> (t)	ESTADO CIVIL <input type="text"/> (u)			
FILIÇÃO					
PAI: (1) <input type="text"/> (v)					
MÃE: (2) <input type="text"/>					
(x) DESEJA SERVIR? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
ESTÁ ALISTADO PARA O SERVIÇO MILITAR PELA(O) <input type="text"/> (z)					
LOCAL <input type="text"/> (aa)		UF <input type="text"/> (ab)	DATA DO ALISTAMENTO <input type="text"/> (ac)		
(ad)					
ASSINATURA DO ALISTADOR					
"DECLARO QUE NÃO ME ALISTEI EM QUALQUER OUTRO ÓRGÃO ALISTADOR"					
(ae)					
ASSINATURA DO ALISTADO					
POLEGAR DIREITO					
DOC. APRES. <input type="text"/>		NÚMERO <input type="text"/>	LIVRO <input type="text"/>	FOLHA <input type="text"/>	DATA DOC. <input type="text"/>
REG. <input type="text"/>		SÉRIE <input type="text"/>		ZONA <input type="text"/>	
ORIGEM <input type="text"/>					
PARA USO NA CS			PARA USO NO CASO DE TRANSFERÊNCIA		
<input type="text"/>			<input type="text"/>		

(af)

JUL - 2007

1. PREENCHIMENTO DO CAM

- a. RM: preencher com o número da Região Militar a que pertence a CSM.
- b. CSM: preencher com o número da CSM a que pertence a JSM.
- c. VIA: preencher com o número da via (1ª, 2ª, ... via).
- d. VALIDADE INICIAL: preencher com a data de 31 de dezembro do ano corrente.
- e. CERTIFICO QUE: preencher com o nome completo do alistando (copiar como está na certidão de nascimento ou carteira de identidade), usando letras maiúsculas (exemplo: ANTÔNIO PAEZ LHEMERT).
- f. DATA DE NASCIMENTO: preencher com a data de nascimento (copiar como está na certidão de nascimento ou carteira de identidade), escrevendo o dia com dois algarismos, o mês com dois algarismos e o ano com quatro algarismos (exemplo: 19/06/1989).
- g. COD MUN NASC: preencher com o código do município conforme a Relação de Municípios (Relatório SSM 8017, disponível no SERMIL).
- h. MUNICÍPIO DE NASCIMENTO: preencher com o nome do município onde o cidadão nasceu (copiar como está na certidão de nascimento ou carteira de identidade).
- i. UF: preencher com a sigla do Estado ou Distrito Federal de nascimento do cidadão, conforme a relação de municípios (Relatório SSM 8017, disponível no SERMIL).
- j. ENDEREÇO COMPLETO: preencher com o endereço onde o alistando mora; nome da rua, praça, avenida, largo, número (de casa, apartamento, conjunto) e cidade. Caso o alistando não resida em cidade, escrever o nome da vila, povoado, distrito, fazenda, sítio, região, estrada... etc).
- l. BAIRRO: preencher com o nome do bairro onde o alistando mora (exemplo: centro).
- m. CEP: preencher com o número do código de endereçamento postal, com oito dígitos (exemplo: 70853-030).
- n. TELEFONE: preencher com o número de telefone de residência do cidadão (preferencialmente) ou do celular, com o DDD. (exemplo: 070 3370-7070).
- o. COD MUN RES: preencher com o código do município de residência do cidadão conforme a Relação de Municípios (Relatório SSM 8017, disponível no SERMIL).
- p. ZONA: preencher com o código 1 para os residentes em zona rural e o código 2 para os residentes em zona urbana. Considera-se zona rural quando esta estiver à distância superior a 5 Km da orla da cidade.
- q. GRAU DE INSTRUÇÃO: preencher com a série e o grau de escolaridade do cidadão (exemplo: 23 - 3ª Série do Ensino Médio).
- r. SEXO: preencher com a letra M (masculino).
- s. COD OCUP: preencher conforme a “relação de ocupação” ou X 1010 (sem ocupação).

t. OCUPAÇÃO: preencher com a atividade que o alistando exerce. Caso o cidadão não exerça nenhuma atividade, preencher com “XXXXXXXX”.

u. ESTADO CIVIL: preencher com os seguintes números:

- 1 e escrever “Solteiro”;
- 2 e escrever “Casado”;
- 3 e escrever “Desquitado”;
- 4 e escrever “Divorciado”;
- 5 e escrever “Viúvo”;
- 6 e escrever “Outros”; ou
- 7 e escrever “Separado”.

v. FILIAÇÃO

1) PAI: preencher com o nome completo do pai, utilizando letras minúsculas, com iniciais maiúsculas (exemplo: José da Silva Melo Lugre). Quando o nome do pai não constar na certidão de nascimento ou na carteira de identidade, escrever: “NÃO DECLARADO”.

2) MÃE: preencher com o nome completo da mãe, utilizando letras minúsculas, com iniciais maiúsculas (exemplo: Maria da Silva Pereira Lugre). Quando o nome da mãe for desconhecido (órfãos), escrever: “NÃO DECLARADO”.

x. DESEJA SERVIR ? Perguntar ao alistando e preencher uma das respostas (sim ou não) com um “X”.

z. ESTÁ ALISTADO PARA O SERVIÇO MILITAR PELA (O): preencher com o nº da JSM, o nome do município e nº da CS com 3 algarismos. (exemplo: JSM nº 202 - BRASÍLIA (PLANO PILOTO - CS 001).

aa. LOCAL: preencher com o nome do município sede da JSM. (exemplo: BRASÍLIA).

ab. UF: preencher com a sigla do Estado ou Distrito Federal. (exemplo: DF).

ac. DATA DO ALISTAMENTO: preencher com a data em que foi realizado o alistamento.

ad. ASSINATURA DO ALISTADOR: assinatura do responsável pelo órgão alistador.

ae. ASSINATURA DO ALISTADO: assinatura do alistado, por extenso. Caso o alistado não saiba, ou não possa assinar, deixar o espaço em branco.

af. DADOS DO DOCUMENTO APRESENTADO: preencher de acordo com o exemplo abaixo:

DOC APRES: Certidão de Nascimento	NÚMERO: 3248.
LIVRO: 38 - FOLHA: 54 -	DATA DOC: 05 Jun 06
REG:	SÉRIE: ZONA:
ORIGEM: ____ Cartório - (Cidade) -	(UF)

ag. CPF: Preencher com o número do CPF do alistado.

VERSO

The image shows a grid of 12 rectangular boxes arranged in a 3x4 layout. The boxes are numbered 1 through 12, starting from the top-left corner and moving down the first column, then across the second, third, and fourth columns. The grid is overlaid on a faint background of a military document, which includes the text 'MINISTÉRIO DA DEFESA' and 'EXERCÍCIO DE ALISTAMENTO MILITAR'. The numbers are: 1 (top-left), 2 (top-left, second row), 3 (top-left, third row), 4 (top-left, second row), 5 (top-left, third row), 6 (top-left, fourth row), 7 (top-left, second row), 8 (top-left, third row), 9 (top-left, fourth row), 10 (top-left, second row), 11 (top-left, third row), and 12 (top-left, fourth row).

2. PREENCHIMENTO DO VERSO DO CAM

- a. Os retângulos serão preenchidos pelas JSM/CS/OM.
- b. Nos 12 (doze) retângulos serão carimbados e anotados os procedimentos e escritas as datas a serem observadas pelo alistado. Exemplos “designação de CS, transferência de residência, adiamento de incorporação, dispensa de incorporação, revalidação do CAM, excesso de contingente, etc...”.
- c. O preenchimento do verso do CAM não poderá ser de forma manuscrita. A JSM deverá providenciar carimbos padrão para cada situação militar.
- d. Os registros deverão ser colocados na ordem cronológica dos fatos.

ANVERSO DA FIC EMERGENCIAL

AVERBAÇÕES		DATA	TIPO	RA
FICHA DE INFORMAÇÕES DE CIDADÃO				
		TIPO ALIST.		
RA		CSM		
VALIDADE INICIAL ATÉ				
CERTIFICADO QUE				
DATA DE NASCIMENTO		CÓD. MUN. NASC.	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO COMPLETO		UF		
BAIRRO		CEP	TELEFONE	CÓD. MUN. RES.
ZONA	CPF	GRAU DE INSTRUÇÃO		SEXO
CÓD. OCUP.	OCUPAÇÃO	ESTADO CIVIL		
FILIAÇÃO				
PAI:				
MÃE:				
DESEJA SERVIR?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
ESTÁ ALISTADO PARA O SERVIÇO MILITAR PELA(O)				
LÓCAL		UE	DATA DO ALISTAMENTO	
ASSINATURA DO ALISTADOR		POLEGAR DIREITO		
"DECLARO QUE NÃO ME ALISTEI EM QUALQUER OUTRO ÓRGÃO ALISTADOR"				
ASSINATURA DO ALISTADO				
DOC. APRES.	NÚMERO	LIVRO	FOLHA	DATA DOC.
REG.	SÉRIE		ZONA	
ORIGEM				

JUL - 2007

3. PREENCHIMENTO DA FIC EMERGENCIAL

a. A FIC EMERGENCIAL é preenchida na JSM, no ato do alistamento, em situação de emergência (SERMIL inoperante).

b. Na lateral direita da FIC EMERGENCIAL, preencher os dados referentes ao nome, RA e classe a que pertence o alistando. A classe é caracterizada pelos dois últimos algarismos correspondentes ao ano de nascimento do alistando.

4. PREENCHIMENTO DO VERSO DA FIC EMERGENCIAL

a. O verso da FIC EMERGENCIAL destina-se ao lançamento de informações posteriores ao alistamento.

b. O item 1. (ARRECADAÇÃO) deverá ser preenchido pela JSM da seguinte forma:

1) coluna - DATA: data da expedição do documento militar (exemplo: 29/04/06);

2) coluna - TIPO: preencher com o tipo de arrecadação (exemplo: multa ou taxa);

3) coluna - ART: preencher com o artigo da legislação de amparo; (exemplo: 176 do RLSM);

4) coluna - NR: número do item ou subitem do artigo da legislação de amparo (exemplo: 1 do art. 176 do RLSM); e

5) coluna - MOTIVO: preencher o motivo da expedição do documento de acordo com a situação militar do cidadão; (exemplo: alistamento fora do prazo, inutilização da 1ª via do CAM, falsa declaração a Órgão Militar, expedição de 1ª via de CDI,...etc); e

6) coluna VALOR: preencher com o valor correspondente a taxa ou multa militar sem incluir a tarifa bancária.

c. O item 2. (REQUERIMENTO) é destinado aquele cidadão em situação especial e deverá ser preenchido pela JSM da seguinte forma:

1) REQUERIMENTO EM ___/___/___ deverá ser preenchido com a data em que o cidadão deu entrada no seu processo;

2) coluna DATA: preencher com a data em que foi publicado o boletim ou aditamento;

3) coluna BI/ABI: preencher com o número do boletim ou aditamento e OSM que publicou a solução do processo; (exemplo: Bol DGP Nº 27/08);

4) coluna DESPACHO: preencher com um “X” conforme a solução do processo; e

5) coluna MOTIVOS: preencher com um “X” conforme a situação do cidadão.

d. O item 3. (SELEÇÃO) é destinado aqueles conscritos que se apresentaram à seleção geral e deverá ser preenchido pela JSM da seguinte forma:

1) coluna - DATA: preencher com a data em que o cidadão se apresentou à CS;

2) coluna - CS: preencher com o tipo e número da CS (exemplo: CSFA 001)

3) coluna - RESULTADO: preencher de acordo com a classificação do conscrito na CS.

e. O item 4. (DISTRIBUIÇÃO) é destinado aos conscritos aptos a distribuição (sem restrição) e deverá ser preenchido pela JSM da seguinte forma:

1) coluna - ProgSSM-DATA: preencher o número do relatório e a data do seu processamento; (exemplo: SSM 325-B, de 12 Dez 2006);

2) coluna - SITUAÇÃO: preencher com um “X” de acordo com a situação militar do conscrito após a distribuição;

f. O item 5. (SELEÇÃO COMPLEMENTAR) é destinado aos conscritos distribuídos à seleção complementar das organizações militares e deverá ser preenchido pela JSM da seguinte forma:

1) linha - DATA: preencher com a data em que foi publicado o boletim ou aditamento;

2) linha - BI/ABI: preencher com o número do boletim ou aditamento e OSM que publicou o resultado da seleção complementar (exemplo: Bol 32º GAC Nº 27/08)

3) linha - OM: preencher o nome da Organização Militar de vinculação do conscrito (exemplo: 32º GAC); e

4) coluna - SITUAÇÃO: preencher com um “X” de acordo com a situação militar do conscrito após a seleção complementar.

g. O item 6. (VIDA MILITAR): é destinado às diversas situações que podem ocorrer durante a prestação do Serviço Militar e deverá ser preenchido pela JSM da seguinte forma:

1) coluna - DATA: preencher com a data em que foi publicado o boletim ou aditamento;

2) coluna - BI/ABI: preencher com o número do boletim ou aditamento e OSM que publicou a situação do militar (exemplo: : Bol 32º GAC Nº 27/08);

3) coluna - OM: preencher o nome da organização militar de vinculação do militar (exemplo: 32º GAC); e

4) coluna - SITUAÇÃO: preencher com um “X” de acordo com a situação do militar.

h. O item 7. (DOC MILITAR FORNECIDO) deverá ser preenchido pela JSM da seguinte forma:

1) coluna - DATA: preencher com a data da expedição do documento militar (exemplo: 25 maio 2007);

2) coluna - TIPO: preencher com o número da via e tipo de certificado militar (exemplo: 1ª via CDI);

3) coluna - NÚMERO: preencher com o número e série do certificado militar (exemplo: Nº 199999 Série “B”);

4) coluna - MOTIVO: preencher conforme o motivo da dispensa (exemplo: “Excesso de contingente”);

i. O item 8. (MUDANÇA DE RESIDÊNCIA/VINCULAÇÃO) é destinado a atualização dos dados do cidadão que transferiu sua residência; e

j. O item 9. (OUTRAS AVERBAÇÕES) é destinado a outras averbações julgadas necessárias.

5. RELAÇÃO DE ABREVIATURAS PARA ENDEREÇOS

A	ACAMPAMENTO	ACP	E	ELEVADOR	EL	P	PASSARELA	PSR	
	AEROPORTO	AER		EMBAIXADOR	EMB		PAVILHÃO	PAV	
	ALAMEDA	ALA		ENFERMEIRA	EFA		PINGUELA	PIG	
	ALFERES	ALF		ENFERMEIRO	EF		PONTE	PTE	
	ALMIRANTE	ALM		ENGENHEIRO	ENG		PORTEIRA	PT	
	ANSPEÇADA	ANP		ENTRADA	ENT		POVOADO	PV	
	ARRAIAL	ARR		ESCADINHA	ESC		PRAÇA	PÇ	
	ASPIRANTE	ASP		ESPLANADA	ESP		PRACINHA	PRC	
	ATIRADOR	AT		ESQUINA	ESQ		PRAIA	PR	
	AVENIDA	AV		ESTAÇÃO	ETÇ		PRESIDENTE	PRE	
B	BALNEÁRIO	BAL	F	ESTRADA	EST	Q	PREFEITO	PFT	
	BARÃO	BR		EXPEDICIONÁRIO	EXP		PRINCESA	PNA	
	BARONESA	BAR		FAZENDA	FZ		PRÍNCIPE	PN	
	BLOCO	BL		FLORESTA	FL		PROFESSOR	PF	
	BRIGADA	BDA		FORTALEZA	FO		PROFESSORA	PFA	
C	BRIGADEIRO	BRG	G	FORTE	FT	R	QUADRA	QD	
	CABO	CB		FREI	FR		QUARTEIRÃO	QUA	
	CACHOEIRA	CAC		H	GALERIA		GL	QUINTA	QT
	CAMPO	CP			GENERAL		GEN	RECANTO	REC
	CAPITÃO	CAP	GOVERNADOR		GV	REPÚBLICA	REP		
	CARDEAL	CDL	I	GRUPO	GR	REVERENDO	REV		
	CERRO	CR		J	HIPÓDROMO	HIP	RODOVIA	ROD	
	CHÁCARA	CH	K	ILHA	IL	RUA	R		
	COLÔNIA	CL		J	JARDIM	JD	SANTA	STA	
	COMANDANTE	CMT	L	K	KILÔMETRO	KM	SANTO	STO	
	COMENDADOR	COM		L	LADEIRA	LD	SÃO	S	
	COMISSÁRIO	CMS			LAGOA	LG	SARGENTO	SGT	
	CONDE	CD			LARGO	LA	SENADOR	SEN	
	CONDESSA	CDA			LOTE	LO	SOLDADO	SD	
CONEGO	CN	LOTEAMENTO			LT	SUBDISTRITO	SBD		
C	CONJUNTO	CJ	M		MADRE	MD	SUBTENENTE	ST	
	CONSELHEIRO	CNS		MAJOR	MAJ	TENENTE	TEN		
	CORONEL	CEL		MARECHAL	MAL	TENENTE-CORONEL	TC		
	CÓRREGO	COR		MARQUÊS	MQ	TRAVESSA	TV		
D	DEPUTADO	DEP		N	MARQUESA	MQA	V	VEREADOR	VR
	DESEMBARGADOR	DES			MINISTRO	MIN		VIADUTO	VD
	DISTRITO	DIS	MONSENHOR		MON	VIGÁRIO		VIG	
	DOM	D	NOSSA SENHORA		NSA	VISCONDE		VS	
	DONA	DA	NOSSO SENHOR	NS	VISCONDESSA	VSA			
	DOUTOR	DR	P	PADRE	PD	VIÚVA		VV	
	DOUTORA	DRA		PARQUE	PQ				
	DUQUE	DQ		PARQUE RESIDENCIAL	PQR				
DUQUESA	DQA	PASSAGEM		PAS					

ANEXO K
TABELAS PARA O RECOLHIMENTO DE TAXA E MULTAS

1. MULTAS MILITARES

É da competência da JSM a aplicação das multas militares:

DISCRIMINAÇÃO		SITUAÇÃO	Nº DE MULTAS MÍNIMAS	AMPARO LEGAL
C I D A D Ã O	NÃO ALISTADO	Apresentação fora do prazo para alistamento.	1	nº 1) art. 176 -RLSM
	ALISTADO	1) Falta à seleção pela 1ª vez (Refratário).	1	nº 2) art. 176 --RLSM
		2) Falta à seleção pela 2ª vez (Refratário).	5	nº 1) art. 178--RLSM
		3) Falta à Seleção em cada uma das vezes, após a 2ª vez (Refratário).	5	nº 2) art. 178 -RLSM
		4) Extravio, inutilização ou alteração do CAM.	3	nº 1) art. 177 -RLSM
		5) Alistar-se mais de uma vez.	13	art. 44, nº 1) art. 177 e nº 2 art. 179 -RLSM
	RESERVISTA	1) Deixar de apresentar-se anualmente no local e data que forem fixados para fins de exercícios de apresentação da reserva ou cerimônia cívica do reservista.	1	nº 3) art. 176 -RLSM
		2) Não comunicar à OM a que estiver vinculado a conclusão de curso técnico, científico ou qualquer ocorrência que se relacione com o exercício do dia do reservista.	1	nº 3) art. 176 -RLSM
		3) Extraviar, inutilizar ou alterar o Certificado de Reservista.	3	nº 1) art. 177 -RLSM
		4) Deixar de apresentar-se quando convocado no local e prazo determinado (Praça).	3	nº 3) art. 177 -RLSM
DISPENSADO OU ISENTO	Extraviar, inutilizar ou alterar o Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo e Certificado de Recusa do Serviço Alternativo.	3	nº 1) art. 177 -RLSM	
ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO (MFDV)	Infringir às prescrições da Lei e Regulamento para os MFDV	1/30 do Salário Mínimo vigente.	arts. 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 do RLMFDV.	

2. TAXA MILITAR

É de competência da JSM a aplicação da taxa militar:

DISCRIMINAÇÃO		SITUAÇÃO	IGUAL AO VALOR DA MULTA MÍNIMA	AMPARO LEGAL
C I D A D Ã O	ALISTADO	1) Requerer o CDI (1ª via) e demais vias.	1	§ 2º do art. 107 e art. 224 do RLSM
		2) Requerer o CDSA (1ª via) e demais vias.	1	nº 24 do art. 2º e nº 3 do art. 43 do RLPSA
		3) Requerer adiamento de incorporação.	1	arts. 103 e 224 do RLSM
		4) Requerer eximção do Serviço Militar Inicial por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política.	1	art. 224 do RLSM
		5) Requerer 2ª via de CI	1	nº 1 do art. 177 do RLSM

3. FORMA DE RECEBIMENTO

a. Sob nenhum pretexto ou hipótese a JSM poderá receber valores de taxa e/ou multas. O alistado deve realizar o pagamento nos correios ou em instituição bancária conveniada com o Ministério da Defesa.

b. O recebimento em espécie ou cheque pela JSM constitui grave infração à Lei do Serviço Militar e será punida com rigor.

ANEXO L

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo), CPF _____, brasileiro, filho de (nome completo do pai) e de (nome completo da mãe), nascido a ___de_____de_____, em (município) , (estado) , declaro para fins de prova documental que resido (em) na _____ (rua ou avenida), ____ (nº), _____ (bairro), _____ (cidade), ____ (UF) , _____ (telefone - DDD), desde _____ (mês e ano)._____ (município), Estado de(o)_____, desde _____ (mês e ano).

(município-Estado), _____ de _____ de _____
(Local, Dia, Mês e Ano)

(ASSINATURA - não pode ser letra de forma)

(NOME POR EXTENSO)

ANEXO M

FICHA SÓCIO-ECONÔMICA PARA ISENÇÃO DE TAXA E MULTA

Nome _____, Identidade nº _____, CPF _____,
Data Nasc ____/____/____ Alistado: () sim () não. Local _____
Data ____/____/____
Endereço: _____
Escolaridade: _____ Estado Civil: _____ Nº dependentes: _____
Local de Trabalho: _____
Salário: _____ () Casa própria () Aluguel - Valor _____

Outros esclarecimentos: (citar se existe pessoa da família doente, em tratamento, despesas, informar se a família for carente se está cadastrada em órgão assistencial).

Deseja isenção da (s) taxa (s) e multa (s) prevista (s) no (s) art. _____ do RLSM, no valor de R\$ _____.

DECLARAÇÃO

(O TEXTO DEVERÁ SER COPIADO DE PRÓPRIO PUNHO OU A ROGO NO DOCUMENTO ORIGINAL)

“DECLARO, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7.115, DE 29 AGO 1983, QUE NÃO TENHO CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO PREVISTO NO(S) ART. _____ DO RLSM. DECLARO, AINDA, QUE ME SUBMETO ÀS PENAS DA LEI CASO ESTA DECLARAÇÃO SEJA FALSA.”

Assinatura do declarante

PARECER DO SECRETÁRIO DA JSM


Assinatura do Secretário da JSM

DESPACHO DO DELEGADO

Assinatura do Del SM

ANEXO N

MODELO DE CAPA DE PROCESSO

MINIS TÉRIO DA DEFESA _ª CSM	PROTOCOLO GERAL Nº:	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CM__ - __ª RM - __ª CSM __ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR	NUP (preenchido pela CSM) PROTOCOLO Nº																																																																																																																																																									
	____ SEÇÃO		Ano: 20____																																																																																																																																																									
	INTERESSADO: FULANO DE TAL -CLASSE: ____																																																																																																																																																											
	ASSUNTO: ARRIMO DE FAMÍLIA - JSM ____ - _____ - UF.....																																																																																																																																																											
	ANEXOS: Requerimento; cópia do CAM (frente e verso); Relatório de Averbações; cópia da Certidão de Óbito; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Ofício de Encaminhamento (da JSM para a Del SM).....																																																																																																																																																											
	MOVIMENTO DO PROCESSO																																																																																																																																																											
	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">DESTINO</th> <th colspan="3" style="width: 25%;">D A T A</th> <th style="width: 25%;">DESTINO</th> <th colspan="3" style="width: 25%;">D A T A</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 JSM ____</td> <td>____</td> <td>____</td> <td>20__</td> <td>19</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2 __ª Del S M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>20</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3 __ª CSM</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>21</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>23</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>24</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>25</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>26</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>27</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>28</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>11</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>29</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>31</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>14</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>32</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>15</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>33</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>34</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>17</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>35</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>36</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A			1 JSM ____	____	____	20__	19				2 __ª Del S M				20				3 __ª CSM				21				4				22				5				23				6				24				7				25				8				26				9				27				10				28				11				29				12				30				13				31				14				32				15				33				16				34				17				35				18				36			
	DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A																																																																																																																																																						
	1 JSM ____	____	____	20__	19																																																																																																																																																							
	2 __ª Del S M				20																																																																																																																																																							
3 __ª CSM				21																																																																																																																																																								
4				22																																																																																																																																																								
5				23																																																																																																																																																								
6				24																																																																																																																																																								
7				25																																																																																																																																																								
8				26																																																																																																																																																								
9				27																																																																																																																																																								
10				28																																																																																																																																																								
11				29																																																																																																																																																								
12				30																																																																																																																																																								
13				31																																																																																																																																																								
14				32																																																																																																																																																								
15				33																																																																																																																																																								
16				34																																																																																																																																																								
17				35																																																																																																																																																								
18				36																																																																																																																																																								

ANEXO O

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DE ARRIMO

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: Dispensa de Incorporação

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, portador do CAM nº _____, _____ CSM, residente à rua _____, **REQUER** a V Exa mandar conceder “dispensa de incorporação”, em virtude de ser **ARRIMO DE FAMÍLIA**.

2. Tal solicitação encontra amparo no nº 6) do art. 105 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____ª vez que requer.

(Assinatura e nome completo do alistado)

ANEXO P

REQUERIMENTO DE NOTORIAMENTE INCAPAZ

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

Do

REQUERIMENTO

Ao Sr Ch da _____^a CSM

Objeto: Isenção do Serviço Militar

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, portador do CAM nº _____, _____ CSM, residente à rua _____, REQUER a V Sa “isenção do serviço militar”, em virtude de ser portador de patologia incompatível com a atividade militar .

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 59 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____^a vez que requer.

(Assinatura e nome completo do alistado)

Obs: o cidadão que, por incapacidade absoluta advinda de enfermidade estiver impossibilitado de comparecer ou assinar esse documento poderá ser representado pelo seu tutor ou curador.

ANEXO Q

ATESTADO MÉDICO DE NOTORIAMENTE INCAPAZ

Preferencialmente em papel timbrado de
Secretaria de Saúde de Estado ou
Município

1. Atesto, gratuitamente, atendendo solicitação da Junta de Serviço Militar do município de _____, que examinei clinicamente em ____ de _____ de 20____, o Sr _____, portador do Certificado de Alistamento Militar nº _____, da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, verificando que o mesmo é portador da patologia abaixo especificada, incompatível com atividades militares.

2. Diagnóstico (CID):

a. Nº _____
b. Nome: _____

3. Identificação do médico

a. Nome completo : _____
b. Endereço: _____
c. CRM nº _____
d. Estado de Inscrição no CRM: _____

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

(Assinatura e carimbo com o nº CRM)

ANEXO R

REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: adiamento de incorporação

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, portador do CAM nº _____, _____ CSM, residente à rua _____, **REQUER** a V Exa mandar conceder adiamento de incorporação:

a. Por 1 (um) ou 2 (dois) anos, por ser candidato à matrícula:

- em escola de formação de oficiais da ativa;
- em escola, centro ou curso de formação de Oficiais R/2;
- em instituto de ensino de MFDV.

b. Por estar matriculado em curso com duração de:

1 (um); 2 (dois); 3 (três); 4 (quatro); 5 (cinco); 6 (seis) anos:

1) em instituto de ensino de formação de:

- sacerdote ou ministro de qualquer religião; ou
- membro de ordem religiosa regular.

2) em Escola de Formação de Oficiais:

- da Polícia Militar; ou
- do Corpo de Bombeiros.

3) em instituto de ensino de formação de:

- Médicos; Farmacêuticos; Dentistas; Veterinários.

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 98 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____ª vez que requer.

(Assinatura e nome completo do alistado)

ANEXO S

REQUERIMENTO PARA PREFERÊNCIA DE FORÇA ARMADA

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: Preferência de Força Armada

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, portador do CAM nº _____, _____ CSM, residente à rua _____, **REQUER** a V Exa mandar conceder preferência para a seguinte Força Armada:

Marinha do Brasil Exército Brasileiro Força Aérea Brasileira

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 69 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____^a vez que requer.

(Assinatura e nome completo do alistado)

ANEXO T

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE FORÇA ARMADA

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: Transferência de Força Armada

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, portador do Certificado de Reservista nº _____, _____ CSM, residente à rua _____, **REQUER** a V Exa mandar conceder transferência para a seguinte Força Armada:

Marinha do Brasil Exército Brasileiro Força Aérea Brasileira

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 246 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____^a vez que requer.

(Assinatura e nome completo do alistado)

ANEXO U

REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Chefe da ____ª Circunscrição de Serviço Militar

Objeto: Retificação de Dados Cadastrais

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, portador do CAM RA nº _____, _____ CSM, residente à rua _____, **REQUER** a V Sa mandar retificar em seu Certificado de _____ o(a) (seu nome, o nome de seu pai, o nome de sua mãe, local de seu nascimento, a data de seu nascimento) de _____, para _____, de acordo com a cópia autêntica do _____ (nome do documento) anexo.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria Ministerial nº 530, de 28 de abril de 1977, alterada pela Portaria Ministerial nº 176, de 28 de fevereiro de 1984, e Portaria Ministerial nº 710, de 2 de outubro de 1990.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____ª vez que requer.

(Assinatura e nome completo do alistado)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE REABILITAÇÃO DE INCAPAZ "C"

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: Reabilitação

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, portador do Certificado de Isenção nº _____, Série _____, residente à rua _____, **REQUER** a V Exa mandar conceder-lhe nova inspeção de saúde e, caso apto, reabilitá-lo, com a expedição do Certificado Militar a que faz jus.

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 110 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____^a vez que requer.

(Assinatura e nome completo do isento)

ANEXO X

REQUERIMENTO DE REABILITAÇÃO DE EXCLUÍDO A BEM DA DISCIPLINA

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: Reabilitação

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, residente à rua _____, portador do Certificado de Isenção nº _____, Série _____, incorporado em _____, no (a) (Unidade onde serviu) _____ e excluído a bem da disciplina em _____, **REQUER** a V Exa mandar conceder-lhe reabilitação.

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 110 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____^a vez que requer.

(Assinatura e nome completo do isento)

ANEXO Z

REQUERIMENTO DE REABILITAÇÃO DE INCAPAZ MORAL

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: Reabilitação

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, residente à rua _____, portador do Certificado de Isenção nº _____, Série _____, tendo sido julgado moralmente incapaz durante a seleção por _____ (“sindicância durante a seleção” ou por “estar cumprindo pena por crime doloso”), **REQUER** a V Exa mandar conceder-lhe reabilitação.

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 110 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____^a vez que requer.

(Assinatura e nome completo do isento)

ANEXO AA

DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA E RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA E RESIDÊNCIA

Eu, _____, identidade nº _____, CPF _____, pertencente à classe de _____, Registro de Alistamento nº _____, residente à rua _____ (endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (DOU nº 167, de 30 de agosto de 1983), que não existem, em organizações públicas ou privadas, registros de fatos que possam desabonar minha moral, desde (data, considerando período de dois anos) e que durante este período residi à rua _____ (ou “no endereço acima”) ou (citar os endereços e períodos de residência, sempre comprovando o período de dois anos).

_____, _____, _____ de _____ de 20 ____
(Cidade) (UF) (Data)

(Assinatura e nome completo do Declarante)

ANEXO AB

REQUERIMENTO DE ANULAÇÃO DE EXIMIÇÃO

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: Anulação de eximção

1. _____, brasileiro, identidade nº _____, CPF _____, Profissão _____, residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade: _____ - _____, filho de _____ e de _____, nascido em ____ de _____ de _____, em _____ - _____, portador do Certificado de Alis-tamento Militar nº _____ fornecido pela _____ CSM, em ____ de ____ de _____, vem mui respeitosamente requerer a V Exa, se digne tornar sem efeito o ato de eximção, segundo o qual foi o requerente eximido da prestação do Serviço Militar Obrigatório e do Serviço Alternativo, não tendo ainda decretada a suspensão dos seus direitos políticos, sujeitando-se em consequência à pres-tação do Serviço Alternativo.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria Normativa nº 147, de 16 de fevereiro de 2004, do Mi-nistério da Defesa.

3. Anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____ª vez que requer.

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

NOME DO CIDADÃO
RA 07 050 000000 2

ANEXO AC

REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo

(CDSA)

1. _____, brasileiro, identidade nº _____, CPF _____, Profissão _____, residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade: _____ - _____, filho de _____ e de _____, nascido em ____ de _____ de _____, em _____ - _____, declaro, para fins de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, que, por motivo de convicção religiosa, integrante que sou da religião _____ (nome da religião), não desejo prestar o Serviço Militar Obrigatório, aceitando, contudo, a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, de acordo com o prescrito na Lei de Prestação do Serviço Alternativo e seu Regulamento, observado o prescrito na Portaria Normativa nº 147, de 16 de fevereiro de 2004, do Ministério da Defesa.

2. Tendo em vista o referido serviço não estar implantado e de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 5º da referida Portaria, solicito a V Exa a concessão do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

3. Anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____ª vez que requer.

NOME DO CIDADÃO
RA 07 050 00000 0

ANEXO AD

REQUERIMENTO PARA ANULAÇÃO DE EXIMIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: Anulação de eximção do Serviço Militar

Obrigatório

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e _____, Portador do Certificado de Alistamento Militar nº _____, fornecido pela _____ CSM em _____ de _____ de _____ requer a V Exa lhe seja concedido renunciar de forma irrevogável à opção que havia feito pela não prestação do serviço militar obrigatório ou do serviço alternativo, concorrendo automaticamente à primeira seleção geral para o serviço militar.

2. Tal solicitação encontra amparo no § 1º do art. 17 do RLPSA.

3. Anexos:

4. é a _____ª vez que requer.

NOME DO CIDADÃO
RA-07050000000-0

ANEXO AE

DECLARAÇÃO DE RECUSA À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Eu, (nome completo), brasileiro, filho de (nome completo do pai) e de (nome completo da mãe), identidade nº _____, CPF _____, nascido a ____ de _____ de _____, em (município), Estado de _____, residente em (município), estado de _____, à rua _____, nº _____, declaro que me recuso a prestar o Serviço Militar Obrigatório e, também, o Serviço Alternativo que me foi oferecido, por motivo de convicção (política, religiosa ou filosófica) integrante que sou da(o) (partido, religião, igreja ou seita), estando ciente de que, dentro de dois anos, terei meus direitos políticos suspensos, após o que receberei o correspondente Certificado de Recusa de Prestação do Serviço Alternativo, mediante entrega de meu Título Eleitoral.

(município-Estado), _____ de _____ de _____
(Local, Dia, Mês e Ano)

(ASSINATURA - não pode ser letra de forma)

(NOME POR EXTENSO DATILOGRAFADO)

RA Nº _____

CAM Nº _____
(Válido até _____)

ANEXO AF

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA COMUNIDADE RELIGIOSA, ENTIDADE FILOSÓFICA OU PARTIDO POLÍTICO

Declaro, para fins de instruir o processo originário do requerimento em que o cidadão brasileiro _____ (nome do requerente), identidade nº _____, CPF _____, requer o direito de eximir-se da Prestação do Serviço Militar Obrigatório e do Serviço Alternativo, por motivo de convicção (religiosa, filosófica ou política), que o mesmo é _____ (categoria ou função dentro da comunidade), e pertencente à _____ (nome completo da entidade), com sede na rua _____ (endereço completo), em (nome da localidade).

Declaro, também, que (nome da Entidade):

- (1) _____
- (2) _____
- (3) _____
- (4) _____

(LOCAL, DIA, MÊS E ANO)

(ASSINATURA DO DIRIGENTE LOCAL DA ENTIDADE, COM FIRMA RECONHECIDA)

CONVENÇÕES:

- (1) SE POSSUI PERSONALIDADE JURÍDICA - ESTATUTOS QUE A REGEM E A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DOU (OU DO ESTADO) - SE ESTÁ LIGADA A OUTRA ENTIDADE.
- (2) SE POSSUI DIRETORIA OU PESSOA RESPONSÁVEL - DE QUE MODO FOI CONSTITUÍDA OU POR QUEM NOMEADA - NOME DOS MEMBROS DA DIRETORIA - NOME DO DIRETOR OU PESSOA RESPONSÁVEL.
- (3) REGIME DE FUNCIONAMENTO.
- (4) QUAIS OS OBJETIVOS E AS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ANEXO AG

REQUERIMENTO DE RECIPROCIDADE DO SERVIÇO MILITAR

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

Do

REQUERIMENTO

Ao Sr Chefe da ____ª Circunscrição de Serviço Militar

Objeto: Apostilamento

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, residente à rua _____, _____ (profissão), **REQUER** a V Sa a regularização de sua situação militar, por ter (prestado ou ter sido dispensado) do Serviço Militar, de acordo com o Decreto nº _____ de ____ de _____ de 19_____, acordo firmado sobre Serviço Militar entre o Brasil e _____ (País).

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria Ministerial nº 815, de 11 de outubro de 1983.

3. Anexo(s) a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

4. É a _____ª vez que requer.

(Assinatura e nome completo do alistado)

ANEXO AH

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

ANVERSO

(1)

RETRATO (2)

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
CSM

Nº 442921 SÉRIE: N
RA

NOME

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI

MÃE

DATA NASC. NATURALIDADE

(3 e 4)
Dispensado do Serviço Militar inicial em
por

Cmt/Ch ou Dirt (5)

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR

DISPENSADO

(1) Fotografia 3 x 4 cm.

(2) Carimbo em relevo do Selo Nacional, dimensionado em 2 cm no seu diâmetro.

(3) Após a expressão “dispensado do serviço militar em”, deverá ser colocada a data da prestação do compromisso à Bandeira pelo conscrito.

(4) Nos casos de “situação especial”, ao final de transcrição do motivo, deverá ser acrescentada a abreviatura Sit Esp entre parênteses.

(5) Abaixo da assinatura da autoridade expedidora, serão digitados (ou aposto carimbo) o nome completo, o posto, a função e a OM, abreviados.

(6) Impressão digital do dedo polegar direito.

(7) Assinatura do dispensado.

Quando em “SITUAÇÃO ESPECIAL”, o documento receberá um carimbo do órgão expedidor, que conterà espaço para o registro das cinco apresentações no EXAR, a que se obriga o dispensado.

ANEXO AI

CERIMÔNIA DE ENTREGA DE CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

1. FINALIDADE

O presente anexo às NT JSM apresenta as condições gerais e o roteiro para a cerimônia de entrega de certificados de dispensa de incorporação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

a. O local da cerimônia deve ser de fácil acesso, amplo e o mais central possível.

b. Devem ser convidadas as autoridades municipais, personalidades de destaque na comunidade e representação de organização militar da ativa (OMA) do município ou de cidades vizinhas. O prefeito Municipal deve ser convidado pessoalmente pelo secretário da JSM e/ou Del SM.

c. Para a alocução a ser proferida durante a cerimônia, deverá ser convidado o prefeito municipal (presidente da JSM) ou alguma autoridade ou pessoa de destaque do município, caso o Prefeito não deseje falar.

d. Sempre que possível, um sistema de som deverá ser montado para a cerimônia.

e. Nos municípios onde houver Tiro-de-Guerra ou organização militar da ativa (OMA), a Guarda-Bandeira deverá ser constituída por militares da ativa ou atiradores. Onde não houver TG, o Secretário da JSM poderá convidar a Guarda-Bandeira de TG ou OMA de município vizinho ou, ainda, constituir a Guarda com escolares ou funcionários da prefeitura.

f. Havendo OMA, de qualquer Força Armada, dotada de Banda no município ou em município vizinho, o Del SM deverá solicitar que a mesma participe da cerimônia.

3. PREPARAÇÃO DO CIDADÃO DISPENSADO

a. Na preparação do dispensado, a JSM deve:

1) explicar ao cidadão o desenvolvimento da cerimônia;

2) esclarecer o dispensado quanto aos seus deveres para com o serviço militar, enfatizando a necessidade de uma apresentação imediata em caso de convocação de emergência, a importância da reserva não instruída e aos motivos da dispensa de muitos brasileiros do serviço militar inicial; e

3) alertar aos dispensados a respeito dos trajes e calçados a serem usados na cerimônia.

4. ROTEIRO

a. O dispositivo para a cerimônia de entrega de CDI será o especificado no Apêndice 1 a este anexo.

b. O presidente da solenidade, sempre que possível, será o Ch CSM da área. Em sua ausência, presidirá a cerimônia o prefeito municipal (se for o presidente da JSM). Na impossibilidade de ambos, o Del SM deverá presidir a cerimônia.

c. Nas sedes de Del, o Del SM será o dirigente da solenidade. Nos demais municípios, a cerimônia será dirigida pelo Secretário da JSM.

d. No início da cerimônia serão proferidas pelo locutor as seguintes palavras:

“CERIMÔNIA PARA A ENTREGA DE CERTIFICADOS DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO E COMPROMISSO A BANDEIRA DOS CIDADÃOS DA CLASSE DE _____, DISPENSADOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL NO MUNICÍPIO DE _____, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 107 E COM OS ARTIGOS 216 E 217 DO REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR.”

“EM NOME DO CHEFE DA ____ CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, DAMOS INÍCIO À CERIMÔNIA.”

“ESTA CERIMÔNIA ESTÁ SENDO ABRILHANTADA PELA PRESENÇA DAS SEGUINTE AUTORIDADES (CITAR O CARGO E NOME COMPLETO DAS AUTORIDADES)”

e. Recepção à Bandeira Nacional:

1) Locutor: “A BANDEIRA NACIONAL E SUA GUARDA OCUPARÃO SEUS LUGARES NO DISPOSITIVO”.

2) Porta-Bandeira: durante a execução da “Alvorada de Lo Shciavo”, a Bandeira deverá ser retirada do relicário e conduzida até o local onde se encontra sua Guarda. Tão logo seja iniciada a “Canção do Expedicionário”, dará a voz de comando de “marcar passo” e esperará a ligeira interrupção na execução da canção, momento em que há um solo de pratos, seguido de uma forte batida de bumbo, sinal convencionado para o comando de “em frente”. A Guarda-Bandeira tomará lugar no dispositivo. A Bandeira deve ser conduzida no ombro direito.

f. Compromisso à Bandeira:

1) Locutor:

“NESTE MOMENTO, OS JOVENS DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR INICIAL PRESTARÃO O COMPROMISSO A BANDEIRA. DISPENSADOS, PARA O COMPROMISSO, POSIÇÃO!”.

2) Porta-Bandeira: coloca a ponta do mastro no boldriê, desfraldando a Bandeira.

3) Dispensados: levantam, energicamente, o braço direito, bem distendido, na horizontal, a frente do corpo, mão aberta com a palma voltada para baixo, repetindo as seguintes palavras do locutor.

4) Locutor:

“DISPENSADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL / POR FORÇA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS / E CONSCIENTE DOS DEVERES / QUE A CONSTITUIÇÃO IMPÕE / A TODOS OS BRASILEIROS / PARA COM A DEFESA NACIONAL / PROMETO ESTAR SEMPRE PRONTO / A CUMPRIR COM MINHAS OBRIGAÇÕES MILITARES / INCLUSIVE A DE ATENDER / A CONVOCAÇÕES DE EMERGÊNCIAS / E, NA ESFERA DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES / A DEDICAR-ME INTEIRAMENTE / AOS INTERESSES DA PÁTRIA / CUJA HONRA / INTEGRIDADE / E INSTITUIÇÕES / DEFENDEREI / COM O SACRIFÍCIO DA PRÓPRIA VIDA”.

5) Locutor: “DISPENSADOS, FIRME!”.

6) Porta-Bandeira: coloca o mastro apoiado no solo.

7) Dispensados: baixam o braço direito energicamente.

g. Canto do Hino Nacional

1) Locutor: “SERÁ CANTADO O HINO NACIONAL”.

2) Porta-Bandeira: mantém o mastro da Bandeira apoiado no solo.

3) Dispensados: cantam o Hino.

h. Alocução sobre o significado da cerimônia e os deveres do cidadão para com a Pátria.

1) Locutor: “O SR. _____ PROCEDERÁ A UMA ALOCUÇÃO AOS JOVENS DISPENSADOS SOBRE O SIGNIFICADO DESTE ATO SOLENE”;

i. Entrega dos CDI

1) A solenidade de entrega dos CDI poderá variar em função do número de CDI a serem entregues. Sendo muito elevado o número de dispensados, o dirigente da cerimônia poderá convidar as autoridades presentes para fazer a entrega de alguns certificados; os demais podem ser entregues logo após o término da cerimônia.

2) Sendo conveniente, o locutor poderá convidar padrinhos e madrinhas para a entrega:

“CONVIDAMOS AS SENHORAS MADRINHAS E OS SENHORES PADRINHOS A FAZEREM A ENTREGA DO CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO A SEUS AFILHADOS”;

j. Retirada da Bandeira e sua Guarda:

1) Locutor: “A BANDEIRA E SUA GUARDA RETIRAR-SE-ÃO DO DISPOSITIVO”.

2) Porta-Bandeira: durante a execução da Alvorada de Lo Schiavo permanece imóvel, com o mastro apoiado no ombro direito. Tão logo seja iniciada a Canção do Expedicionário, dará a voz de comando de “marcar-passo” e esperará a ligeira interrupção na execução da canção, momento em que há um solo de pratos, seguido de uma forte batida de bumbo, sinal convencionado para o comando de “em frente”. A Guarda-Bandeira retira-se do dispositivo. A Bandeira deve ser conduzida no ombro direito.

k. Encerramento

Locutor:

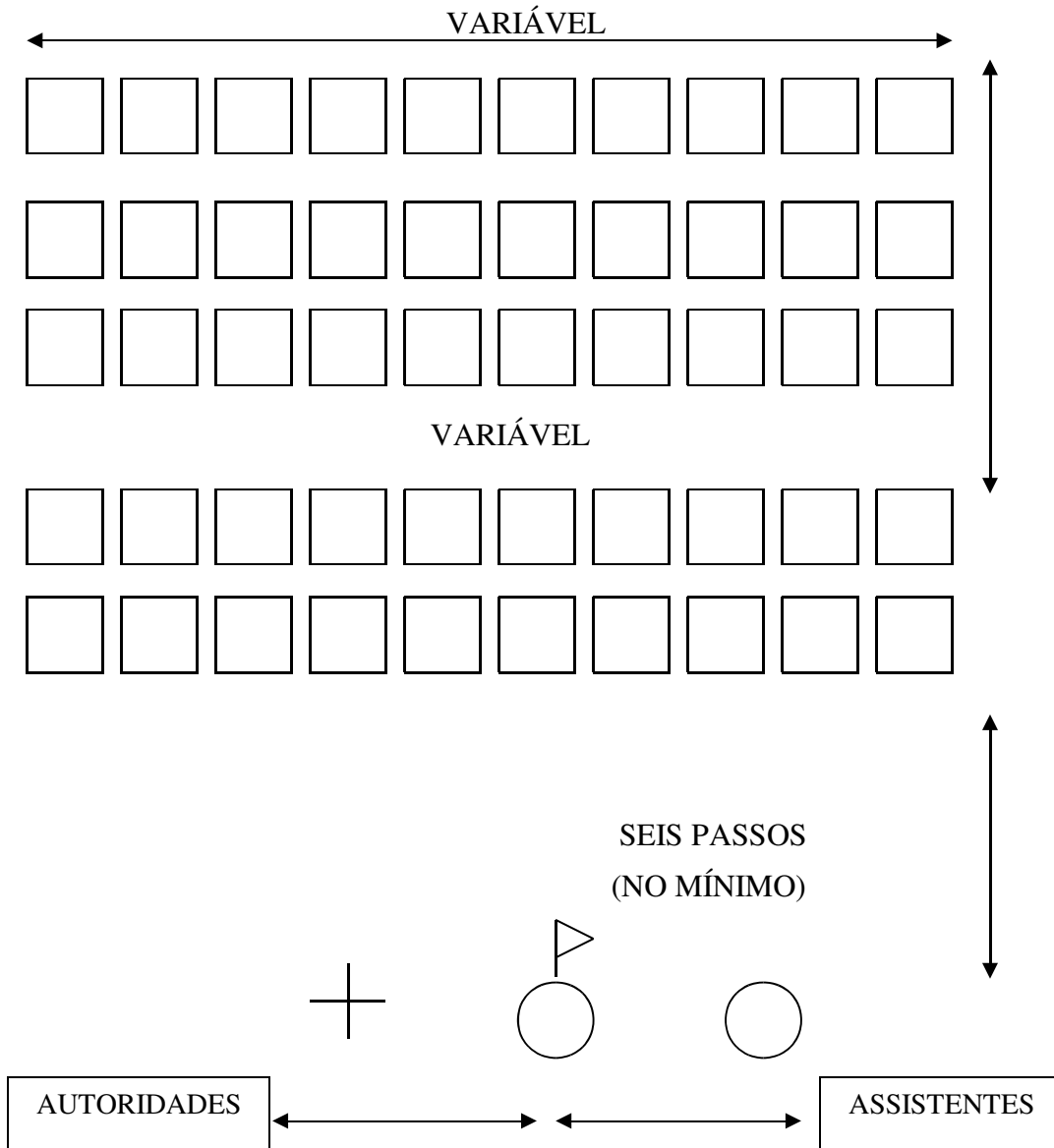
“AGRADECEMOS A TODAS AS PESSOAS QUE COLABORARAM PARA A REALIZAÇÃO DESTE EVENTO, BEM COMO AS AUTORIDADES QUE NOS HONRARAM COM SUAS PRESENÇAS”.

“AOS JOVENS QUE PRESTARAM O COMPROMISSO À BANDEIRA, NOSSOS CUMPRIMENTOS.


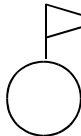
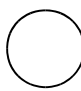
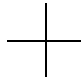
“ESTÁ ENCERRADA A CERIMÔNIA, MUITO OBRIGADO!”

APÊNDICE AO ANEXO AI

DISPOSITIVO PARA O COMPROMISSO



LEGENDA

-  - DISPENSADOS
-  - BANDEIRA E SUA GUARDA
-  - DIRIGENTE DA SOLENIDADE
-  - PRESIDENTE DA SOLENIDADE

ANEXO AJ

CERTIFICADO DE DISPENSA DO SERVIÇO ALTERNATIVO

O formulário é dividido em duas partes principais. A parte superior é um cartão amarelo com o seguinte conteúdo: no canto superior esquerdo, um espaço para uma fotografia (1) com o número 1; no centro, o brasão do Brasil e o texto 'MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO D G F - D S M CERTIFICADO DE DISPENSA DO SERVIÇO ALTERNATIVO'; à direita, o número 'Nº 026687' e 'SÉRIE "A"'; abaixo, o campo 'RETRATO' com o número 2 circulado; e campos para 'CSM RA:' e 'DATA DE EXPEDIÇÃO:'. Abaixo do cartão amarelo, há um formulário branco com os seguintes campos: 'FILIÇÃO', 'PAI:', 'MÃE:', 'DATA NASC' e 'NATURALIDADE' (3); 'FOI DISPENSADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO EM:' (DATA); 'POR:' (MOTIVO); 'COMANDANTE OU CHEFE' (4); e um espaço para a assinatura (6). À direita do formulário, há um espaço para a impressão digital do dedo polegar direito (5) com o texto 'POLEGAR DIREITO' escrito verticalmente.

PROIBIDO PLASTIFICAR

- (1) Fotografia 3 x 4 cm.
- (2) Carimbo em relevo do Selo Nacional, dimensionado em 2 cm no seu diâmetro.
- (3) Após a expressão “dispensado da prestação do serviço alternativo em” deverá ser colocada a data da dispensa do serviço alternativo.
- (4) Abaixo da assinatura da autoridade expedidora, serão digitados (ou aposto carimbo) o nome completo, o posto, a função e a OM, abreviados.
- (5) Impressão digital do dedo polegar direito.
- (6) Assinatura do dispensado.

ANEXO AK

CERTIFICADO DE RECUSA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO EM CHEFE
CERTIFICADO DE RECUSA
DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
ALTERNATIVO

(1) RETRATO Nº 0059 SÉRIE "A"

2

NOME DATA DE EXPEDIÇÃO:

(ASSINATURA DO EXIMIDO)

FILIAÇÃO
PAI:
MÃE:
DATA NASC NATURALIDADE (3)

FOI EXIMIDO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO EM (DATA)

POR (MOTIVO):
(MOTIVO):

COMANDANTE OU CHEFE (4)

POLEGAR DIREITO (5)

(6)

(ASSINATURA DO EXIMIDO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

- (1) Fotografia 3 x 4 cm.
- (2) Carimbo em relevo do Selo Nacional, dimensionado em 2 cm no seu diâmetro.
- (3) Após a expressão "foi eximido da prestação do serviço alternativo em", deverá ser colocada a data da recusa do serviço alternativo.
- (4) Abaixo da assinatura da autoridade expedidora, serão digitados (ou aposto carimbo) o nome completo, o posto, a função e a OM, abreviados.
- (5) Impressão digital do dedo polegar direito.
- (6) Assinatura do eximido.

ANEXO AL
CERTIFICADO DE ISENÇÃO

ANVERSO

The image shows the front and back of a military exemption certificate form. The front view (top) is divided into two main sections. The left section contains a red vertical stamp with the number '295124', the text 'SÉRIE "A"', a circular emblem of the Ministry of Defense, and the text 'MINISTÉRIO DA DEFESA CERTIFICADO DE ISENÇÃO C S M'. Below this is a box for a 3x4 cm portrait, labeled 'RETRATO', and a line for the name, labeled 'NOME'. The right section is for personal data, including 'FILIAÇÃO' (with sub-fields for 'PAI' and 'MAE'), 'DATA NASC', and 'NATURALIDADE'. Below this is a line for the reason of exemption: 'Foi isento do Serviço Militar em por'. The back view (bottom) shows a box for a 3x4 cm fingerprint of the right thumb, labeled 'POLEGAR', and a line for the signature of the exempted person, labeled 'ISENTO'. A red vertical stamp with the number '502702' is visible on the right side of the back view.

- (1) Fotografia 3 x 4 cm.
- (2) Carimbo em relevo do Selo Nacional, dimensionado em 2 cm no seu diâmetro.
- (3) Após a expressão “foi isento do serviço militar em”, deverá ser colocada a data da isenção do serviço militar.
- (4) Abaixo da assinatura da autoridade expedidora, serão digitados (ou aposto carimbo) o nome completo, o posto, a função e a OM, abreviados.
- (5) Impressão digital do dedo polegar direito.
- (6) Assinatura do isento.

Características e Detalhes Gerais dos CDI, CDSA, CRPSA e CI

1. Preenchimento à máquina ou por meio de computador.
2. Dispositivos de segurança:
 - a. Selo Nacional em relevo sobre a fotografia e certificado, para evitar troca de foto;
 - b. contra falsificações - produzido na frente com "fundo numismático", em **offset**, com duas cores para composição de um fundo anti foto selecionável; e
 - c. contra adulterações - "impressões anti raspagem" e "fundo químico invisível", que revela o alerta "ADULTERADO ou NULO" quando submetido a irradiadores de base clorídrica.
3. O CDSA e o CRPSA, além das características e detalhes especificadas no item anterior, contarão, também, com a seguinte observação: papel de cor amarela, sendo o de recusa de prestação do serviço alternativo na mesma cor, acrescido de uma tarja vermelha com 1 (um) cm de largura, cortando o certificado do canto superior direito ao canto inferior esquerdo, somente no anverso.

ANEXO AM

REQUERIMENTO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

Do

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante/Chefe/Diretor do (a) _____ (OM/CSM)

Objeto: 2ª via de Certificado de Reservista

1. _____, identidade nº _____, CPF _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de _____ Estado de _____, residente à rua _____, **REQUER** a V Sa a 2ª via do Certificado de Reservista.

2. O requerente serviu na seguinte organização militar:

OM _____ Local _____

Subunidade _____ Data de Incorporação _____

Data do licenciamento _____ Cargo _____

Município que foi residir ao ser licenciado _____

Local onde se apresentou pela última vez no EXAR: _____

Local onde comunicou pela última vez mudança de residência: _____

Obs: _____

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 171 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

4. Anexo a este requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

- a. cópia autenticada, frente e verso, da identidade ou das certidões de nascimento ou casamento;
- b. 1 (uma) fotografia 3x4 cm;
- c. cópia da guia de recolhimento referente à multa prevista no RLSM; e
- d. cópia do boletim de ocorrência (BO) de perda ou furto do Certificado.

5. É a _____ª vez que requer.

(assinatura e nome completo do Reservista)

ANEXO AN - MAPA DE ARRECADAÇÃO DE TAXA E MULTAS

MAPA DE ARRECADAÇÃO DE TAXA E MULTAS, REFERENTE AO MÊS DE _____/20____																			
JSM	Data da autenticação do Órgão arrecadador na GR	Valor recolhido pelos Órgãos									Valor Total recolhido			Valor não recolhido			OBS		
		Banco do Brasil			Caixa Econômica			Correios			Isento								
		Taxa	Multas	Subtotal	Taxa	Multas	Subtotal	Taxa	Multas	Subtotal	Taxa	Multas	Somatório (Taxa + Multa)	Multas	Taxa Militar	Soma		% (NR/R)	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	(1+4+7)	(2+5+8)							
01																			
02																			
03																			
04																			
05																			
06																			
07																			
08																			
09																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			
17																			
18																			
19																			
20																			
21																			
22																			
23																			
24																			
25																			
26																			
27																			
28																			
29																			
30																			
31																			
Soma Total do Mês																			

Observação:

1. A JSM deverá recolher e controlar a 2ª via da Guia de Arrecadação autenticada pelos órgãos arrecadadores (BB, CEF e ECT), lançando os valores de taxa militar e multas (exceto o valor de tarifa dos órgãos arrecadadores) nos seus respectivos campos.
2. Neste mapa mensal constarão os valores de Taxa Militar e Multas autenticadas nas 2ª vias das guias de recolhimento, do primeiro ao último dia útil do mês.
3. A data de lançamento neste mapa, corresponde à data da autenticação nas 2ª vias das Guias de Recolhimento.
4. O mapa mensal e as Guias de Recolhimento autenticadas deverão ser encaminhados às Del Sv Mil, para fins de controle e prestação de conta.

**ANEXO AO
MAPA DE SITUAÇÃO ESTATÍSTICA**

_____ª CSM - _____ª Del Sv Mil - JSM de _____ - Nr _____

		MAPA DE SITUAÇÃO ESTATÍSTICA DO MÊS DE _____ /20									VALOR NÃO RECOLHIDO				Obs			
Nº DA JUNTA	Data (mês) da autenticação do órgão arrecadador na Guia de Recolhimento	VALOR RECOLHIDO PELOS ÓRGÃOS									VALOR TOTAL RECOLHIDO			ISENTO				
		Banco do Brasil			CEF			Correios			Taxa	Multa	Somatório (Taxa+Multa)	Multa		Taxa Militar	Soma	% (NR/R)
		Taxa	Multa	Sub total	Taxa	Multa	Sub total	Taxa	Multa	Sub total								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	(1+4+7)	(2+5+8)								
	Janeiro																	
	Fevereiro																	
	Março																	
	Abril																	
	Maio																	
	Junho																	
	Julho																	
	Agosto																	
	Setembro																	
	Outubro																	
	Novembro																	
	Dezembro																	
Soma Total dos Meses																		

OBS: 1. A JSM deverá recolher e controlar a 2ª via da Guia de Arrecadação autenticada pelos órgãos arrecadadores (BB, CEF e ECT), lançando os valores de taxa militar e multas (exceto o valor de tarifa dos órgãos arrecadadores) nos seus respectivos campos.

2. Neste mapa mensal constarão os valores de Taxa Militar e Multas autenticadas nas 2ª vias das Guias de Recolhimento, do primeiro ao último dia do mês.

3. A data de lançamento neste mapa, corresponde à data da autenticação nas 2ª vias das Guias de Recolhimento.

4. O mapa mensal e as Guias de Recolhimento autenticadas deverão ser encaminhados às Del Sv Mil, para fins de controle e prestação de conta.

GUIAS EXPEDIDAS					CITAÇÃO DOS ARTIGOS (RLSM) (2)												
MULTAS		TAXA MILITAR		SOMA	103	§ 2º	171	§ 1º	§ 2º	§ 3º	§ 1º	§ 3º	§ 1º	§ 2º	224	225	OUTROS
C/RCLH	ISENTO	C/RCHL	ISENTO														
						107		176	176	176	177	177	178	178			
SOMA																	

PROLABORE	CAM	CDI	CDSA	SOMA

NR E NOME DO BANCO	
NR/DÍGITO E NOME DA AGÊNCIA	
NR/DÍGITO DA CONTA CORRENTE	
CPF (CIC)	
PIS/PASEP	

_____, de _____ de 20____

Secretário da JSM

Nome do Del Sv Mil

1. Guias de Recolhimento expedidas: lançar o número total de recibos expedidos para o recolhimento de taxas e multas militares.

2. Citação de artigos: nestas colunas serão especificadas as quantidades de guias de recolhimento expedidas, por artigo do RLSM.

PORTARIA Nº 164-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a distribuição de efetivo de militares temporários, para o ano de 2011.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 39 da Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.440, de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a distribuição dos efetivos de oficiais e sargentos temporários para 2011, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	Sgt Tmpr
1ª RM	371	638	514	1.416
2ª RM	230	260	144	519
3ª RM	459	515	190	1.280
4ª RM	87	133	87	226
5ª RM/5ª DE	219	250	97	450
6ª RM	55	104	48	200
7ª RM/7ª DE	169	231	147	525
8ª RM/8ª DE	99	138	45	166
9ª RM	171	207	87	262
10ª RM	58	123	75	216
11ª RM	185	430	636	932
12ª RM	237	393	199	700
TOTAL PARCIAL	2.340	3.422	2.269	6.892
TOTAL GERAL		8.031		6.892

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 055-DGP, de 11 de abril de 2011.

PORTARIA Nº 165-DGP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova as Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 295-DGP, de 14 de dezembro de 2009.

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SERVIÇO MILITAR EM TEMPO DE PAZ (NT 01-DSM)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

ASSUNTO	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2º
CAPÍTULO III - DO SERVIÇO MILITAR.....	3º/5º
CAPÍTULO IV - DA REGIÃO MILITAR (RM).....	6º
CAPÍTULO V - DA CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (CSM).....	7º
CAPÍTULO VI - DA DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR (Del SM).....	8º/11
CAPÍTULO VII- DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	-
Seção I - Da Proposta de Tributação.....	12/13
Seção II - Da Divisão Territorial.....	14/16
Seção III - Do Plano Regional de Convocação (PRC).....	17
Seção IV - Do Processo de Distribuição.....	18/25
Seção V - Da Renovação de Matrícula em TG.....	26/27
Seção VI - Dos Eximidos do Serviço Militar.....	28/29
Seção VII - Dos Brasileiros Residentes no Exterior (BRE).....	30/31
Seção VIII - Do Fornecimento de 2ª e mais vias do CR.....	32/33
Seção IX - Da Certidão de Situação Militar.....	34
Seção X - Da Eliminação dos Certificados Militares.....	35

ANEXOS:

- ANEXO A - MODELO DE TABELA DE VINCULAÇÃO DAS CS/JSM/OMA e PREVISÃO DA SELEÇÃO GERAL
- ANEXO B - MODELO DE TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR CS/CSFA
- ANEXO C - MODELOS DE CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SERVIÇO MILITAR EM TEMPO DE PAZ (NT 01-DSM)

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Normas destinam-se a regular as atividades dos órgãos responsáveis pela execução do serviço militar no âmbito do Exército Brasileiro, exceto juntas de serviço militar, que são tratadas em legislação específica.

**CAPÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 2º Constituem-se legislação básica para estas Normas:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 1957 - Amparo do Estado aos Conscritos;

III - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar (LSM);

IV - Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 - Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários;

V - Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991 - Lei de Prestação do Serviço Alternativo;

VI - Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM);

VII - Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 - Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas (IGISC);

VIII - Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 - Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários;

IX - Portaria nº 01628/COSEMI, de 7 de junho de 1983 - Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior;

X - Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 de fevereiro de 2004 - Regulamenta o Estabelecimento de Convênios para a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar;

XI - Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 - Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA; e

XII - Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 - Institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO MILITAR

Art. 3º O serviço militar no Exército compreende um conjunto de órgãos de direção e execução destinados, precipuamente, a assegurar:

I - o recrutamento do pessoal necessário ao seu efetivo de paz;

II - o licenciamento do seu pessoal incorporado ou matriculado; e

III - a administração e o controle da sua Reserva, visando à mobilização de recursos humanos.

Art. 4º O serviço militar é da responsabilidade direta das regiões militares (RM), sob a orientação técnico-normativa da Diretoria de Serviço Militar (DSM).

Art. 5º Constituem-se em órgãos de serviço militar (OSM):

I - Regiões Militares (RM) - responsáveis pelo planejamento, execução, coordenação e fiscalização do serviço militar, e das atividades relacionadas aos tiros-de-guerra (TG) e escolas de instrução militar (EsIM), em suas áreas de responsabilidade;

II - Circunscrições de serviço militar (CSM) - órgãos regionais de execução, controle e fiscalização do serviço militar, subordinados às RM;

III - Delegacias de serviço militar (Del SM) - órgãos de execução, controle e fiscalização do serviço militar, diretamente subordinados às CSM, em cujo território tenham sede, abrangendo uma ou mais juntas de serviço militar; e

IV - Juntas de serviço militar (JSM) - órgãos executores do serviço militar nos municípios administrativos, estando vinculados tecnicamente às CSM correspondentes, por intermédio das Del SM e, administrativamente, às prefeituras municipais.

CAPÍTULO IV DA REGIÃO MILITAR

Art. 6º Ao Comandante da RM compete:

I - planejar, coordenar e fiscalizar as atividades regionais relativas:

- a) à convocação para o serviço militar temporário;
- b) ao recrutamento e licenciamento do contingente anual;
- c) à regularização da situação militar dos cidadãos em seus diversos aspectos;
- d) ao emprego do sistema eletrônico de recrutamento militar (SERMIL); e
- e) às relações públicas e publicidade referentes ao serviço Militar;

II - transmitir orientação técnica às respectivas CSM e demais organizações militares (OM) sob sua jurisdição;

III - executar as atividades relativas ao planejamento e execução da mobilização de recursos humanos;

IV - propor à Diretoria de Serviço Militar modificações na divisão territorial para fins de Serviço Militar;

V - realizar as exclusões do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (CORE) e as transferências para os Quadros de Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e de Engenheiros Militares, de Oficiais e Asp Of R/2, de acordo com a legislação em vigor;

VI - homologar documentos relativos à designação e dispensa dos Secretários de JSM;

VII - tratar dos assuntos atinentes (ao)(à)(a):

a) estudo e informação sobre os requerimentos de reabilitação de praças licenciadas ou excluídas a bem da disciplina do Exército ou das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militar, elaborando a respectiva nota para o Boletim Regional;

b) necessidade de recursos para a execução do serviço militar;

c) elaboração dos documentos relativos à instrução nos TG;

d) orientação do funcionamento e inspeção das CSM, TG e EsIM;

e) militares temporários; e

f) convocação e à distribuição do contingente anual, em ligação com os órgãos correspondentes da Marinha e da Aeronáutica situados em sua área de jurisdição;

VIII - atualização da relação dos municípios jurisdicionados pela RM, para fins de divisão territorial, tributação, criação e informatização de JSM;

IX - seleção e distribuição do contingente a incorporar ou a matricular, dentro das normas baixadas pela DSM;

X - conferência dos boletins de necessidade preenchidos pelas OM, de acordo com os padrões funcionais constantes nos respectivos quadro de cargos previstos (QCP), para o processamento da distribuição;

XI - fiscalização da execução de normas relativas à seleção de pessoal;

XII - elaboração:

a) dos Planos de Inspeção das Comissões de Seleção/Comissão de Seleção das Forças Armadas (CS/CSFA);

b) do Plano Regional de Convocação (PRC), com base no Plano Geral de Convocação (PGC), nas Instruções Complementares de Convocação (ICC) e na Lei do Serviço Militar (LSM);

c) do Plano Regional de Licenciamento (PRL), com base no Plano Geral de Licenciamento (PGL);

d) da difusão dos editais de convocação e avisos de seleção;

e) dos planos, mapas e relatórios, remetendo-os à DSM de acordo com o calendário de eventos do serviço militar;

f) das diretrizes inerentes ao serviço militar para a orientação das CSM e demais OM sediadas em sua área de jurisdição; e

g) do Plano e da Diretriz Regional de Preparo de Mobilização de RH de sua área de jurisdição;

XIII - informar à DSM as necessidades de MFDV no âmbito regional;

XIV - distribuir, entre as OM sediadas em sua área, as vagas de MFDV para o EAS para ano A+1;

XV - preparar, para fins de dispensa do serviço militar inicial, a proposta da relação dos estabelecimentos de interesse militar a serem declarados diretamente relacionados com a Defesa Nacional;

XVI - fiscalizar a execução do PRC, principalmente no que se refere ao acompanhamento das atividades das CS/CSFA;

XVII - realizar o planejamento e a execução dos exercícios de apresentação da reserva (EXAR) e dos exercícios de mobilização;

XVIII - controlar o (a) (s):

a) Of R/2 e Asp R/2 residentes na área regional, por intermédio do SERMIL;

b) recursos distribuídos pela DSM, destinados à execução do serviço militar;

c) material, principalmente o armamento e a munição, distribuído aos TG; e

d) Certidão de Situação Militar gerada no sítio da DSM na **Internet**, “aba Portais de Serviço”, podendo delegar esta competência aos chefes de CSM;

XIX - organizar os processos relativos à perda do posto e patente dos Of e Asp R/2, encaminhando-os ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), com as cópias das respectivas sentenças;

XX - solicitar à Delegacia Regional do Ministério da Educação a relação dos Institutos de Ensino de Formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEFMFDV);

XXI - solicitar aos IEFMFDV a relação dos formandos de sexo masculino, remetendo as fichas de seleção militar (FISEMI) aos IE considerados como tributários;

XXII - planejar e executar as atividades referentes ao processo seletivo para Of e sargentos (Sgt) Tmpr, conforme preconizado na legislação vigente;

XXIII - fazer a previsão, estocagem e distribuição de todo o material necessário ao funcionamento das CS/CSFA;

XXIV - receber e distribuir o material relacionado ao serviço militar;

XXV - manter:

a) em ordem e em dia, os arquivos documentais das CS/CSFA;

b) contato com a imprensa para a divulgação das atividades de serviço militar, de acordo com as diretrizes do escalão superior;

c) atualizado o:

1. Fichário de informações sobre os municípios sedes dos TG; e

2. Mapa mensal de arrecadação de taxa e multas militares, por intermédio do sítio da DSM (SISCODSM), até o dia 10 de cada mês;

d) o controle dos instrutores dos TG;

XXVI - elaborar os relatórios de matrículas, inspeções e exames nos TG;

XXVII - levantar as necessidades dos recursos necessários ao funcionamento dos TG;

XXVIII - ligar-se com o centro de telemática de área (CTA) de apoio para a solução dos problemas no SERMIL que afetem a RM;

XXIX - solucionar os processos de adiamento de incorporação, de arrimo, de isenção, de concessão de certificado de dispensa do serviço alternativo e de reabilitação para o serviço militar, podendo delegar esta competência aos chefes de CSM; e

XXX- coordenar a realização do estágio para os Del SM e Instrutor de TG nomeados.

CAPÍTULO V DA CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Art. 7º Aos chefes de CSM compete:

I - colaborar com os trabalhos relativos ao preparo e à execução da Mobilização de Recursos Humanos, de acordo com as instruções da RM;

II - colaborar com a RM no controle de endereços de Of R/2 e Asp R/2 residentes fora do município sede da RM, por intermédio de suas Del SM e JSM;

III - manter atualizado no SERMIL os dados relativos a óbitos de cidadãos;

IV - coordenar, fiscalizar e controlar os trabalhos das Del SM e JSM, relativos aos alistamentos realizados, consoante com as normas em vigor;

V - manter:

a) em dia os dados de alistamento e mobilização de recursos humanos sob sua responsabilidade, no SERMIL;

b) atualizados o:

1. Mapa Mensal de Arrecadação de Taxa e Multas Militares, por intermédio do sítio da DSM (SISCODSM), até o dia 10 de cada mês;

2. SERMIL; e

3. Mapa de Controle de Certificados Militares em Branco, por intermédio do sítio da DSM na **Internet** (SISCODSM), até o dia 10 de cada mês;

VI - fiscalizar e controlar o carregamento dos arquivos de alistamento das JSM no SERMIL;

VII - providenciar o pagamento da gratificação de pró-labore aos secretários de JSM;

VIII - encaminhar à DSM as necessidades de recursos para as atividades do serviço militar, de acordo com as instruções em vigor;

IX - propor à RM:

- a) a criação, extinção e transferência de Del SM;
- b) a criação, extinção e suspensão de funcionamento de JSM;
- c) a designação de secretário de JSM;
- d) medidas de contra inteligência para o serviço militar; e
- e) as modificações na divisão territorial;

X - regularizar a situação militar dos brasileiros nascidos no País ou no exterior, repatriados, anistiados, bolsistas, residentes no exterior e, também, os que perderam ou readquiriram a nacionalidade ou direitos políticos;

XI- controlar:

a) os certificados militares expedidos, inutilizados e os em branco, assim como o pagamento das respectivas indenizações, quando for o caso;

b) o recolhimento de taxa militar e multas, por intermédio dos mapas estatísticos recebidos das Del SM/JSM;

c) os recursos distribuídos pela DSM, destinados à execução do serviço militar; e

d) a distribuição de certificados militares e impressos padronizados para as OM, Del SM e JSM, bem como seu consumo, por intermédio do sítio da DSM na **Internet** (SISCODSM);

XII - solucionar os processos relativos a:

a) retificação de dados pessoais em certificados militares, de acordo com as normas em vigor;

b) reabilitação de incapazes ou de licenciados a bem da disciplina, ao adiamento de incorporação e aos cidadãos que pretendem se eximir do serviço militar, podendo delegar esta competência ao delegado de serviço militar; e

c) fornecimento de certificados de reservista (CR), certificados de dispensa de incorporação (CDI), de isenção (CI), de dispensa do serviço alternativo (CDSA), de recusa de prestação de serviço alternativo (CRPSA) e atestados de desobrigado ou eximido do serviço militar;

XIII - auxiliar a RM na elaboração do PRC;

XIV - planejar as campanhas de alistamento, Dia do Reservista e outras, na área sob sua responsabilidade, confeccionando os respectivos relatórios;

XV - na ausência do prefeito municipal, presidir as cerimônias de entrega de CDI aos residentes no município sede da CSM, quando possível;

XVI - elaborar seu plano de inspeções, e dos OSM subordinados, submetendo-os à aprovação da RM;

XVII - providenciar os expedientes referentes às propostas de designação e substituição de presidente e secretário de JSM;

XVIII - participar das atividades de inteligência, atuando, por intermédio dos Del SM, segundo as instruções do escalão superior;

XIX - baixar diretrizes, normas e instruções necessárias aos trabalhos inerentes ao serviço militar, em sua esfera de atribuição;

XX - impor, **ex-officio** ou mediante representação, aos infratores da LSM e seu Regulamento, as multas estabelecidas na referida legislação, no que lhe couber;

XXI - isentar do pagamento de taxa militar e das multas os que declararem não ter condições do pagamento das mesmas, na forma do estabelecido na legislação, podendo delegar tal competência aos Del SM;

XXII - contactar diretamente outro órgão de execução do serviço militar, a fim de confirmar a situação militar de cidadão, podendo delegar esta competência ao Del SM;

XXIII - executar as atividades de mobilização de recursos humanos afetas à CSM;

XXIV - realizar, sob a coordenação da RM, um estágio para os Del SM nomeados;

XXV - informar ao Del SM nomeado e sua OM a data de assunção da chefia da delegacia de serviço militar;

XXVI - realizar simpósios anuais de Del SM e secretários de JSM com recursos dos órgãos municipais, dentro de suas possibilidades;

XXVII - elaborar e divulgar a “carta de serviços ao cidadão”, no âmbito de sua esfera de competência, conforme previsto no Dec 6.932, de 11 Ago 09; e

XXVIII - assinar os CR, CDI, CDSA, CI, CRPSA e atestados de desobrigado, podendo delegar essa competência aos Del SM.

CAPÍTULO VI DA DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 8º A Delegacia de Serviço Militar:

I - poderá funcionar anexa à uma JSM do município sede, no interior da CSM ou de outra OM; e

II - terá um delegado de serviço militar nomeado pelo DGP.

Art. 9º Ao Delegado de Serviço Militar compete:

I - orientar, fiscalizar e controlar as atividades do serviço militar das JSM vinculadas, inspecionando-as, no mínimo, duas vezes por ano;

II - controlar e efetuar o carregamento dos arquivos de alistamento das JSM no SERMIL;

III - organizar e:

a) dirigir e executar, sob orientação da CSM, um estágio preparatório para os indicados ao cargo de Secretário de JSM; e

b) dirigir as cerimônias cívicas referentes ao serviço militar e as de entrega de Certificados no município sede da Del SM;

IV - controlar a documentação sigilosa, não podendo tal atividade ser delegada;

V - remeter à CSM:

a) o Mapa de Controle de Certificados Militares em Branco, conforme modelo do SISCODSM no sítio da DSM na **Internet**;

b) o Mapa Mensal de Arrecadação de Taxa e Multas Militares, conforme modelo do SISCODSM no sítio da DSM na **Internet**; e

c) todos os processos oriundos das JSM ou da própria Del SM, que não sejam de sua competência, para fins de solução e publicação em boletim;

VI - dar conhecimento às JSM das recomendações, ordens, normas, avisos e publicações referentes ao serviço militar;

VII - recolher à CSM os certificados militares preenchidos e não procurados, que tenham permanecido nas JSM por um período superior a 90 (noventa) dias, excetuadas as situações peculiares de conhecimento dos Del SM;

VIII - providenciar para que em todas as JSM de sua jurisdição exista estoque de Certificados Militares necessários ao atendimento do cidadão;

IX - receber das JSM, consolidar e encaminhar à CSM os mapas estatísticos, para efeito da gratificação pró-labore;

X - fiscalizar e tomar medidas de modo a não permitir intermediários no trato de assuntos relativos ao serviço militar, informando à CSM qualquer exploração que se faça nesse sentido;

XI - efetuar as ligações necessárias com as autoridades e demais pessoas que tenham responsabilidade como participantes da execução da LSM e seu Regulamento; e

XII - acompanhar as CS/OMA e presidir as CS/TG nos municípios jurisdicionados pela Del SM.

Art. 10. O Delegado de Serviço Militar, quando deixar a função, por motivo de força maior, antes da apresentação do sucessor, deverá:

I - recolher à CSM os documentos de Mob RH e os documentos sigilosos existentes;

II - passar ao militar designado pelo Ch da CSM enquadrante o material carga pertencente à Fazenda Nacional, o material pertencente ao município administrativo e a documentação de caráter ostensivo; e

III - comunicar aos presidentes de JSM jurisdicionadas o seu afastamento.

Art. 11. As Del SM serão equipadas pela CSM, podendo ser apoiadas em pessoal e material pelos municípios onde estão localizadas.

CAPÍTULO VII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Seção I Da Proposta de Tributação

Art. 12. A RM deverá coordenar com o Distrito Naval (DN) e com o Comando Aéreo Regional (COMAR) a tributação dos municípios em sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades de incorporação de cada Força.

Art. 13. Para a proposta de tributação, as RM devem:

I - inserir nos PRC as tributações para organizações militares da ativa (OMA), TG e centros e núcleos de preparação de oficiais da reserva (CPOR/NPOR), bem como os IEMFDV dispensados de tributação, de acordo com o PGC;

II - elaborar e encaminhar à DSM, até maio do ano “A-2”, as propostas de tributação que constarão do PGC do ano “A”; e

III - considerar, além do prescrito no RLSM:

a) que a seleção dos municípios tributários (MT) deverá atender às necessidades regionais em termos de conscritos e à economia de recursos; e

b) a inconveniência da tributação de municípios que tenham pequena quantidade de conscritos efetivamente aproveitáveis, particularmente se a seleção tiver que ser realizada por comissões volantes.

Seção II Da Divisão Territorial

Art. 14. A criação e o funcionamento de novas JSM, como consequência da criação de novos municípios, dependem da informatização das mesmas, da designação do Secretário e de local adequado para sua instalação.

Art. 15. A inclusão de novos municípios ou transferências de municípios na divisão territorial de uma CSM deverá ser feita com a indicação da Del SM à qual passará a pertencer, mediante proposta da CSM à RM que, após análise, a encaminhará à DSM.

§ 1º Poderão ser solicitadas modificações resultantes das seguintes causas:

I - criação e extinção de novos municípios;

II - criação e extinção de JSM;

III - necessidade de mudança de jurisdição de JSM;

IV - necessidade da transferência de sede de Del SM; e

V - alteração toponímica de municípios.

§ 2º As modificações de que trata o § 1º deste artigo serão autorizadas pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, desde que não impliquem aumento de despesa ou de efetivo previsto, sendo publicadas no Boletim do Exército.

Art. 16. O processo de criação e extinção de Del SM deverá ser encaminhado, pela RM, à DSM, com estudo fundamentado, sendo remetida ao EME para análise e publicação.

Seção III

Do Plano Regional de Convocação (PRC)

Art. 17. Os PRC das RM deverão conter, entre outras, as seguintes informações:

I - a tabela de vinculação das CS/JSM, conforme modelo (Anexo A);

II - os parâmetros a serem observados por ocasião da distribuição dos convocados destinados às OM tipo PE/BG, como altura mínima, escolaridade mínima e tipo físico mínimo, dentre outros;

III - a tabela de distribuição por CS, conforme modelo (Anexo B); e

IV - os procedimentos a adotar com referência aos diversos requerimentos apresentados pelos cidadãos.

Parágrafo único. O PRC do ano "A" deverá ser processado pelas RM e remetido à DSM, às CSM e OMA até o final do mês de abril do ano "A-1".

Seção IV

Do Processo de Distribuição

Art. 18. A RM deverá coordenar com o Distrito Naval (DN) e com o Comando Aéreo Regional (COMAR) a distribuição dos convocados, ficando em condições de tomar decisões quanto aos problemas surgidos durante o processamento, bem como de prestar esclarecimentos sobre os boletim de necessidades (Bol Nec) das OM localizadas na área de sua jurisdição.

Art. 19. A distribuição será realizada para OMA, CPOR/NPOR e TG, com o percentual de majoração variando até 100% (cem por cento), conforme as necessidades de incorporação e peculiaridades de cada RM.

Art. 20. A distribuição dos conscritos será realizada pela RM, de acordo com os parâmetros das Normas Técnicas para Aplicação da Sistemática de Avaliação e Distribuição de Conscritos.

Art. 21. Os procedimentos para o processamento de distribuição são os seguintes:

I - pelas RM:

a) solicitar aos DN e COMAR que encaminhem, até 10 de outubro do ano "A-1", os parâmetros de distribuição para suas Forças; e

b) inserir no SERMIL, até 31 de outubro do ano "A-1", a proposta dos parâmetros para a distribuição mencionada nos seus respectivos planos regionais de convocação (PRC);

II - pela DSM, confirmar as propostas das RM até o final da primeira quinzena de novembro do ano "A-1".

Art. 22. A distribuição de MFDV não será realizada pelo SERMIL.

Parágrafo único. Ao término da distribuição, as RM deverão atualizar o cadastro de todos os MFDV no SERMIL.

Art. 23. Os conscritos serão distribuídos pelas RM as OMA e OFR, de acordo com a lista de distribuição.

Art. 24. A distribuição para os CPOR/NPOR obedecerá a seguinte prioridade:

I - Universitários (escolaridade de 30 a 40);

II - Ensino Médio Completo (escolaridade igual a 20);

III - Ensino Médio/4ª ano (Escola Técnica) (escolaridade igual a 24); e

IV - Ensino Médio/3ª ano (escolaridade igual a 23).

Art. 25. As comissões de distribuição (CD) deverão ser compostas por, pelo menos, um militar de cada OM que irá receber o conscrito.

§ 1º As RM deverão coordenar com as OM os dias em que será realizada a seleção complementar, bem como o efetivo diário a se apresentar ao longo do período determinado.

§ 2º Os distribuídos para a Marinha e para a Aeronáutica ficarão sob responsabilidade das respectivas Forças, após a tomada de conhecimento nas CD.

§ 3º Os conscritos distribuídos para a Marinha e para Aeronáutica que não forem aproveitados poderão, mediante coordenação da RM, ser reaproveitados para as OM do Exército, caso tenham sido considerados aptos na seleção complementar.

§ 4º Os dados de incorporação relativos aos conscritos distribuídos à Marinha e à Aeronáutica serão lançados no SERMIL pela respectiva Força.

Seção V

Da Renovação de Matrícula em TG

Art. 26. A renovação de matrícula é condicionada à nova inspeção de saúde, não sendo necessário comparecimento a outra Seleção.

§ 1º A inspeção de saúde, para fins de renovação de matrícula, será realizada por médico civil ou militar (de JISG ou OMA mais próxima), ou pelo médico do próprio TG.

§ 2º O resultado da Inspeção de Saúde deverá ser registrado em ata específica.

§ 3º O Chefe da Instrução deverá:

I - informar à RM o local designado para a realização da inspeção de saúde; e

II - abrir um livro para registro das atas de inspeção de saúde, no qual deverá constar a assinatura e o nº do registro, no Conselho Regional de Medicina, do médico que realizou a inspeção.

Art. 27. O atirador desligado do TG, com direito à renovação de matrícula, deverá assinar um Termo de Conhecimento de Designação e receberá seu CAM carimbado com os seguintes dizeres:

“DESLIGADO EM ____/____/_____, de acordo com o inciso nº _____, do art. 24 do R-138 (com direito a renovação de matrícula). Retorne a este TG em ____/____/_____.”

Parágrafo único. A renovação de matrícula somente poderá ser concedida para a turma de instrução imediatamente posterior àquela em que ocorreu o desligamento.

Seção VI

Dos Eximidos do Serviço Militar

Art. 28. Para regularizar a situação militar dos eximidos, os OSM devem adotar os seguintes procedimentos:

I - Del SM:

a) conferir e atualizar os dados do cidadão no SERMIL;

b) conferir o processo de anulação de eximção remetido pela JSM, encaminhando-o à CSM;

c) aguardar autorização da CSM para a assinatura do CDSA; e

d) assinar o CDSA e restituí-lo à JSM;

II - CSM:

a) conferir o processo, encaminhando-o à RM;

b) solicitar à RM autorização para emissão imediata do CDSA;

c) após autorização da RM, informar ao Del SM para que proceda a assinatura do CDSA; e

d) atualizar a situação militar do cidadão no SERMIL.

III - A RM publicará a anulação da eximção e autorizará a emissão do CDSA.

Art. 29. A taxa e multas militares serão pagas na forma da legislação em vigor.

Seção VII

Dos Brasileiros Residentes no Exterior (BRE)

Art. 30. Os BRE que se alistarem a partir de 1º de janeiro do ano que completarem 28 anos de idade farão jus ao CDI, podendo tal documento, além de outros certificados militares, serem requeridos na Repartição Consular (RC) mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Os certificados militares relativos aos BRE poderão ser, também, requeridos no Brasil, por meio de procurador constituído.

Art. 31. A DSM receberá do Ministério das Relações Exteriores (MRE) os requerimentos de fornecimento de certificados militares e, após conferi-los, os encaminhará à CSM encarregada da confecção do documento.

§ 1º A CSM, após a confecção do documento, encaminha-lo-á à DSM, que remeterá à RC de origem, por intermédio do MRE.

§ 2º Os documentos solicitados por procuração seguirão a mesma tramitação prevista no § 1º deste artigo.

Seção VIII

Do Fornecimento de 2ª e mais vias do Certificado de Reservista (CR)

Art. 32. As 2ª e demais vias dos certificados de reservista serão fornecidas, a pedido do interessado, pela OM que lavrou o respectivo certificado ou pela CSM da área onde estiver residindo o cidadão.

Parágrafo único. O reservista poderá requerer o documento na JSM ou OM mais próxima de sua residência.

Art. 33. A expedição das 2ª e demais vias dos certificados de reservista deverá ser solicitada por meio de requerimento do interessado ao Cmt, Ch ou Dir OM.

Parágrafo único. A OM que fornecer a 2ª ou demais vias deverá cobrar as multas previstas na LSM/RLSM.

Seção IX

Da Certidão de Situação Militar

Art. 34. A Certidão de Situação Militar (Anexo C):

I - pode ser assinada pelas seguintes autoridades:

- a) Chefe de Seção de Serviço Militar Regional;
- b) Cmt, Ch ou Dir OM onde o cidadão foi licenciado; e
- c) Cmt, Ch ou Dir da OM na qual o militar prestou serviços;

II - será:

a) gerada no sítio da DSM na **Internet**, “aba Portais de Serviço”; e

b) numerada com 7 (sete) dígitos, sendo os dois primeiros indicadores da RM, os cinco seguintes colocados na ordem numérica, seguidos da Série identificada com as letras de "A" a "Z".
(exemplo): 01-00001-Série A.

Seção X

Da Eliminação dos Certificados Militares

Art. 35. A eliminação dos certificados militares somente poderão ser realizadas nas CSM, confeccionando-se o termo respectivo, que será publicado em BI da OM.

ANEXO A

MODELO DE TABELA DE VINCULAÇÃO DAS CS/JSM/OMA e PREVISÃO DA SELEÇÃO GERAL

CS/CSFA FIXA OU VOLANTE	CSM/JSM	MUNICÍPIOS	OM A SEREM ATENDIDAS	CODOM	PREV APRES CS/CSFA	NEC INCORP/MATC	PERÍODO DE SELEÇÃO	OM ENCARREGADA
CSFA/001- Fixa	30/026	Campo Grande	BACG 14ª Cia PE 9ª Cia Gd Cia Cmdo CMO Cia Cmdo 9ª RM ---	5400006 037804 036095 028159 030460	7.402	529	7 JUL a 14 OUT	Comdo 9ª RM
CS 001- Volante	30/070	Ribas do Rio Pardo	3ª Cia Fron/FC	031088	109	93	8 e 9 AGO	3ª Cia Fron/FC
CSFA 004- Fixa	30/031	Corumbá	Comdo 6º DN DTCEA-CR	4600001 5400015	965	200 4	16 A 30 JUL 8 A 11 AGO	18ª Bda Inf Fron
	30/051	Ladário	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron 17ª B Fron	027383 004770	177	62	20 A 22 AGO	

ANEXO B

MODELO DE TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR CS/CSFA


CS/CSFA	ORGANIZAÇÕES MILITARES				Data de Incorporação	OM Formadora	
	Sigla da OM	CODOM	Tipo	Gpt Incorp		Sigla	CODOM
001	NPOR/20º RCB	069971	1	C	1º MAR	A Critério da RM	
	14ª Cia PE	037804	4	B			
	Cia Cmdo 9ª RM	028175	6	A			
	----	-----	----	----			
002	13º Pel PE	065664	4	A			
---	---	---	---	--	---	---	---

ANEXO C

MODELOS DE CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

1. MILITARES QUE PERDERAM O SEU POSTO E A PATENTE

OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
__ª RM/OM

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR
Nº _____ SÉRIE _____

Certifico que _____, Idt
nº _____, CPF nº _____, foi excluído do Serviço Ativo do
Exército em ____/____/____, por incidir no art. 119 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro
de 1980 (Estatuto dos Militares), acarretando a perda de seu grau hierárquico, sendo-lhe
computados (anos, meses e dias) de tempo de serviço.
(Local), ____/____/20____

Cmt/Ch/Dir

VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

ANEXO C

2. OFICIAIS DEMITIDOS, ASPIRANTES-A-OFICIAL LICENCIADOS E OFICIAIS TEMPORÁRIOS LICENCIADOS

OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

__ª RM/OM

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

Nº _____ SÉRIE _____

Certifico que _____, Idt nº _____, CPF nº _____, prestou Serviço Militar no período de _____ a _____, sendo-lhe computados _____ (anos, meses e dias) de tempo de serviço e relacionado como _____ (posto) do Exército na Reserva de 2ª Classe.

(Local), ____ / ____ /20

Cmt/Ch/Dir

VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

--	--	--	--	--

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA CPO Nº 014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções,
por escolha, de 25 de novembro de 2011.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, em cumprimento ao que prescreve o art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no ANEXO A às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, tendo por base o Decreto nº 7.440, de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, e a Lista de Escolha organizada pelo Alto-Comando do Exército, publicada no Boletim Especial do Exército nº 13 / 2011, de 11 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 25 de novembro de 2011, na forma que se segue:

- I - para promoção a General-de-Exército: 2 (duas) vagas.
- II - para promoção a General-de-Divisão Combatente: 4 (quatro) vagas.
- III - para promoção a General-de-Divisão Engenheiro Militar: 0 (zero) vaga.
- IV - para promoção a General-de-Divisão Intendente: 0 (zero) vaga.
- V - para promoção a General-de-Divisão Médico: 0 (zero) vaga.
- VI - para promoção a General-de-Brigada Combatente: 4 (quatro) vagas.
- VII - para promoção a General-de-Brigada Engenheiro Militar: 0 (zero) vaga.
- VIII - para promoção a General-de-Brigada Intendente: 0 (zero) vaga.
- IX - para promoção a General-de-Brigada Médico: 0 (zero) vaga.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.339-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Seleção complementar para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição e de acordo com a alínea a, do inciso I, do art. 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Procedida pelo Comandante da Escola Superior de Guerra, para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE), a ser realizado na cidade de Brasília-DF, no período de 20 de setembro a 18 de novembro de 2011.

Cel Cav EDUARDO ANTONIO FERNANDES	Comando do Exército - EME
Cel Art FERNANDO MARQUES DE FREITAS	Comando do Exército - EME
Cel Inf JOSÉ AMAURI FERREIRA DA COSTA	Comando do Exército - COTER
.....

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.347-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Bissau - República da Guiné-Bissau e a **Laayoune** - Saara Ocidental, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Acompanhar equipe de jornalismo televisivo que fará reportagem sobre a participação de militares brasileiros na Missão de Paz das Nações Unidas na Guiné-Bissau (UNOGBIS) e no Saara Ocidental (MINURSO); com início previsto para o dia 12 de novembro de 2011 e duração de treze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Cel Inf LUCIANO PUCHALSKI, do COTER;
- Cel Art GUIDO AMIN NAVES, do CCOMSEx; e
- Cap Inf MAURICIO BERNARDES MIGUEL, do CCOPAB.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Esta Portaria torna insubsistente a Portaria nº 2.469-MD, de 30 de agosto de 2011, publicada no DOU nº 169, Seção 2, página 9, de 1º de setembro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.348-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE, do CCOMSEx, para viagem a Santiago - República do Chile, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/012/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Direção Político-Estratégica Conjunta, na Universidade de Defesa Nacional; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2012 e duração aproximada de sete meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.349-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav GIOVANY CARRIÃO DE FREITAS, do CI Bld, para viagem a Montevideu - República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/002/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Altos Estudos Nacionais, no Centro de Altos Estudos Nacionais; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2012 e duração aproximada de onze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.350-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Art RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO, da D A Prom, para viagem a **Beijing** - República Popular da China, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/008/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Segurança Militar Nacional e Comando, no Instituto de Estudos de Defesa da UND; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2012 e duração aproximada de sete meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.351-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, do Gab Cmt Ex, para viagem a Montevideú - República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/245/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Altos Estudos Nacionais, no Centro de Altos Estudos Nacionais; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2012 e duração aproximada de onze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.352-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Art VALDIR CAMPÊLO JÚNIOR, do CCOMSEx, para viagem a Nova Deli - República da Índia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/015/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Estudos de Segurança Nacional e Estratégia, na Escola de Defesa Nacional; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.353-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf FÁBIO NEGRÃO DE SOUZA, da Bda Op Esp, para viagem a Valência - Reino da Espanha, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-084/Gab Cmt Ex/2011 - Participar, como observador, do Exercício de Unidades de Comando de Operações Especiais MACHETE 2011; com início previsto para o dia 14 de novembro de 2011 e duração de catorze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.354-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Puerto San José** - República da Guatemala, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-197/Gab Cmt Ex/2011 - Participar do XIV Campeonato de Salto Livre Esportivo; com início previsto para o dia 5 de novembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/EME:

- Maj Int ALEXANDRE WALLAU VILAVERDE, da Bda Inf Pqdt;
- 1º Ten Art RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO, do 8º GAC Pqdt;

- 3º Sgt QE RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, do B DOMPSA;
- 3º Sgt QE ALEXANDRE GOMES SOARES, da Cia Prec Pqdt;
- 3º Sgt QE LUIZ ANTONIO CAMPOS DOS SANTOS, do B DOMPSA;
- 3º Sgt QE ANDERSON LUIZ CORDEIRO, da Cia Prec Pqdt;
- Cb EMERSON DA SILVA, da Bda Inf Pqdt; e
- Cb ALEXANDRE NETO MARQUES, do CIPqdt GPB.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.355-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Art FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS, do EME, para viagem a Santiago - República do Chile, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-186/Gab Cmt Ex/2011 - Participar do intercâmbio sobre planejamento estratégico, cenários prospectivos, processos de transformação do Exército e metodologia para formulação de projeto de Força; com início previsto para o dia 24 de outubro de 2011 e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.356-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng FRANCIS GOMES ROOS, da EsSA, para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Aplicar o exame de admissão à Escola de Sargentos das Armas; com início previsto para o dia 25 de outubro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COTER.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.357-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

a designação dos militares para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar a 1ª viagem de reconhecimento do 16º CONTBRAS, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), excluindo o "Maj Eng ANTONILO DE FREITAS PINTO, do CRI", e incluindo o "Maj Eng JOSÉ FREIRE FURTADO JÚNIOR, do 2º BEC", de que trata a Portaria nº 2.894-MD, de 27 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 188, Seção 2, página 8, de 29 de setembro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.358-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Paramaribo - República do Suriname, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-025/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da XI Reunião Regional de Intercâmbio Militar Suriname - Brasil; com início previsto para o dia 6 de novembro de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Div CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO, da 8ª RM/8ª DE;
- Ten Cel Inf EDSON SÁ ROCHA JUNIOR, do 2º BIS;
- Ten Cel Inf OSMAR BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, do EME;
- Ten Cel Cav CARLOS HENRIQUE CURADO, do CIE;
- Ten Cel Inf LUÍS ANTONIO CORREIA LIMA, da 8ª RM/8ª DE; e
- Maj Inf MAURICIO DE SOUZA BEZERRA, da 8ª RM/8ª DE.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.359-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA, do COTER, para viagem à Antártica, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA / Gab Cmt Ex/2011 - Participar do Voo de Apoio à Operação Antártica XXIX; com início previsto para o dia 12 de dezembro de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.360-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Gen Div ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR, da 2ª RM, para viagem à Antártica, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA / Gab Cmt Ex/2011 - Participar do Voo de Apoio à Operação Antártica XXIX; com início previsto para o dia 28 de novembro de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.361-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Art JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO, da CDE, e a 3º Sgt STT CARLA PRISCILA MORENO, da Bia C Sv/FSJ, para viagem a Bruxelas - Reino da Bélgica, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da Reunião da Comissão Disciplinar do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM); com início previsto para o dia 6 de novembro de 2011 e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/CDE.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.362-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, prestador de tarefa por tempo certo no EME, em caráter excepcional, para viagem a **Harrisburg** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-185/Gab Cmt Ex/2011-Participar da 17ª Conferência Internacional de Centros de Treinamentos de Manutenção da Paz; com início previsto para o dia 12 de novembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.363-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar a 2ª viagem de reconhecimento do 16º CONTBRAS, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH); com início

previsto para o dia 8 de novembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COTER:

- Cel Inf PAULO CESAR LEAL, do EME;
- Ten Cel Inf ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIÓCA, do COTER;
- Ten Cel Cav PAULO CAETANO MARTINS DE OLIVEIRA, da 2ª Bda C Mec;
- Maj Cav JOÃO CARLOS DE MORAES SIMÕES, da 14ª Bda Inf Mtz;
- Maj Inf JAIR OLIVEIRA PEREIRA, da 14ª Bda Inf Mtz;
- Maj Art DURVAL DURÃES NETO, da 15ª Bda Inf Mtz;
- Maj Cav CARLOS EDVALDO TORRES SANTOS, do CCOMSEx;
- Maj Cav ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA, do CCOPAB;
- Cap Com VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ, da 5ª Cia Com Bld;
- Cap Art RENATO MACEDO BIONE DA SILVA, do 28º GAC;
- Cap Inf JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVA, do 63º BI;
- Cap Inf LIZANDRO FARENCENA CAPELETO, do 23º BI;
- Cap Inf RUBENS AUGUSTO KLANK JÚNIOR, do 62º BI;
- Cap Cav RODRIGO KLUGE VILLANI, do 14º R C Mec;
- Cap Inf GILVAN NASCIMENTO SANTOS JUNIOR, do 1º B F Esp;
- 2º Ten Int LUIZ PAULO DA SILVA BARBOSA, do 5º B Sup;
- S Ten Inf CLAITON DA SILVA DIAS, do COTER; e
- 2º Sgt Eng MAURICIO LYRA FERREIRA, do CCOPAB.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.365-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Alteração de enquadramento de designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

o enquadramento da designação do Gen Bda TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA e do Cel Inf ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS, ambos do COTER, para viagem a **Miami** e **San Antonio** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-071/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar visita ao **USSOUTHCOM**, ao **ARSOUTH** e ao **ARNORTH** do Exército Norte-americano, de "com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/COTER, para "com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/EME", de que trata a Portaria nº 3.279-MD, de 31 de outubro de 2011, publicada no DOU nº 210, Seção 2, página 10, de 1º de novembro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.366-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Miami** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/306/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Curso de Utilização do **Software ELMOD 6**; com início previsto para o dia 26 de novembro de 2011 e duração de onze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/Departamento de Engenharia e Construção:

- Maj QEM ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
- Maj QEM LUÍS CLAÚDIO DE MATOS CHAGAS; e
- Cap QEM FÁBIO DE SOUZA PEREIRA BORGES, todos da DOC.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.367-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Washington - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** - CEBW; com início previsto para o dia 3 de dezembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Cel Art EDSON DIEHL RIPOLI, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel Com VALMOR DORNELLES JÚNIOR, do Gab Cmt Ex; e
- S Ten Inf JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, da Cia Cmdo/Ba Ap Log Ex.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.368-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Abidjan** - República da Costa do Marfim e a **Monróvia** - República da Libéria, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Acompanhar equipe de jornalismo televisivo que fará reportagem sobre a participação de militares brasileiros nas missões de paz das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI) e na Libéria (UNMIL); com início previsto para o dia 7 de dezembro de 2011 e duração de quatorze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Cel Inf JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO, do CCOMSEx;
- Cel Cav MOACIR WILSON DE SÁ FERREIRA, do COTER; e
- Cap Inf RÔMULO NASCIMENTO PINHO, do CCOPAB.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Esta portaria torna insubsistente a Portaria nº 2.576-MD, de 2 de setembro de 2011, publicada no DOU nº 171, Seção 2, página 10, de 5 de setembro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.369-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Art HENRIQUE FERNANDES MARQUES, do Cmdo 4ª Bda Inf Mtz, para viagem a Santiago - República do Chile, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/027/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Regular de Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor da Academia de Guerra do Exército Chileno; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de vinte e cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.370-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav MARCELLO YOSHIDA, do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz, para viagem ao **Fort Leavenworth**, Kansas - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/032/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.371-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Art FÁBIO MARTINS DA SILVEIRA, do Dst Op Psico, para viagem a Quito - República do Equador, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/305/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Curso Internacional de Operações de Informações, na Academia de Guerra do Exército; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2011 e duração aproximada de quatro meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Esta portaria torna insubsistente a Portaria nº 1902-MD, de 11 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 133, Seção 2, de 13 de julho de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.372-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Alteração de período de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

de "1ª quinzena de fevereiro de 2012" para "2ª quinzena de maio de 2012", o início previsto da missão do 2º Sgt Inf TACÍLIO LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, designado para a função de Monitor Desportivo na Força Aérea Colombiana, na cidade de Cali, República da Colômbia, de que trata a Portaria nº 2.434-MD, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 165, Seção 2, página 8, de 26 de agosto de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.373-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Alteração de período de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

de "1ª quinzena de março de 2012" para "2ª quinzena de maio de 2012", o início previsto da missão do 2º Sgt Cav ELI FIGUEREDO DE CASTRO FILHO, designado para a função de Monitor Desportivo na Força Aérea Colombiana, na cidade de Cali, República da Colômbia, de que trata a Portaria nº 2.433-MD, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 165, Seção 2, página 8, de 26 de agosto de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.374-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Alteração de período de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

de "1ª quinzena de maio de 2012" para "2ª quinzena de junho de 2012", o início previsto da missão do Cap Inf MÁRCIO WEBER DE MENEZES, designado para a função de Instrutor Desportivo na Força Aérea Colombiana, na cidade de Cali, República da Colômbia, de que trata a Portaria nº 2.341-MD, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 159, Seção 2, página 7, de 18 de agosto de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.375-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar viagem de avaliação ao 15º CONTBRAS, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH); com início previsto para o dia 29 de novembro de 2011 e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COTER:

- Gen Bda EDUARDO ARNAUD CYPRIANO, da Ba Ap Log Ex;
- Gen Bda FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA, do COTER;
- Gen Bda TÚLIO FONSECA CHEBLI, da D Sau;
- Cel Com ANGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA, do DCT;
- Cel Inf GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES, do 1º BAC;
- Cel Inf PAULO BOLÍVAR DA SILVA NÉTO, do CMSE;
- Cel Cav NILSON KAZUMI NODIRI, do CCOMSEx;
- Cel Cav RÔMULO JOSÉ ALCANTARA MARTINS, do EME;
- Ten Cel Art ADALBERTO DE SOUZA FERREIRA KUNZ, do COLOG;
- Ten Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do COTER;
- Ten Cel Cav THIERS LOBO RIBEIRO, da 1ª Bda Inf SI;
- Maj Eng ROBERTO IUNES SOARES BESERRA, do DEC;
- Maj Art LÍVIO SANDRO VALENÇA DE SOUZA, da DEE;
- Maj Int MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS, da DGO;
- Maj Inf JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA, da Bda Op Esp;
- Maj Eng EULER RODRIGUES ALVES ARRAIS, do DEC;
- 2º Ten QAO WAGNER DE OLIVEIRA CEZAR, do CIE; e
- S Ten Inf LAURO RODRIGUES DA VEIGA, do EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.376-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM LUIZ HENRIQUE ABREU DAL BELLO, do CTEEx, para viagem a Genebra - Confederação Suíça, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-076/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da reunião da Convenção sobre Certas Armas Convencionais; com início previsto para o dia 7 de novembro e duração de vinte e um dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.377-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Quito - República do Equador, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-199/Gab Cmt Ex/2011 - Ministrando atividade de capacitação básica em gestão estratégica e de processos/metodologia utilizada pelo Exército Brasileiro; com início previsto para o dia 19 de novembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/EME:

- Maj QCO ARNALDO SILVA SANTOS;
- Maj QCO MAC AMARAL CARTAXO; e
- S Ten Inf RICARDO DA SILVA PIERRE, todos do EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.378-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf GILSON HERMINIO ROCHA JUNIOR, do EME, para viagem a Quito - República do Equador, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-199/Gab Cmt Ex/2011 - Ministrando atividade de capacitação básica em gestão estratégica e de processos/metodologia utilizada pelo Exército Brasileiro;

com início previsto para o dia 19 de novembro de 2011 e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.379-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO, da ECEME, e o Maj Int ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA, do COTER, para viagem a Assunção - República do Paraguai, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-202/Gab Cmt Ex/2011 - Viagem de acompanhamento do preparo do pelotão paraguaio que integrará o BRABATT 1/16; com início previsto para o dia 2 de novembro de 2011 e duração de quatro dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/COTER.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.380-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ALEXANDRE EDUARDO JANSEN, do EME, para viagem a Orlando - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-201/Gab Cmt Ex/2011-Participar da **Interservice/Industry Training, Simulation and Education Conference - I/ITSEC**; com início previsto para o dia 26 de novembro de 2011 e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos

Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.444-MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Com MAURÍCIO VIEIRA GAMA, do CCOMGEx, para viagem a Buenos Aires - República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/307/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Curso de Negociação em Operações Militares de Paz, no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ); com início previsto para o dia 20 de novembro de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.445-MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Av Mnt MAURICIO DE SOUZA ROCHA, do 4º B Av Ex, para viagem a **Tolemaida** - República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/072/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Curso de Manutenção Aeronáutica (**Black Hawk**), no Batalhão de Treinamento e Retreinamento de Aviação; com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2011 e duração aproximada de quatro meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.446-MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

DESIGNAR

o Cel Eng EDUARDO DE MOURA GOMES, da DOC, para viagem a **Phnom Penh** - Reino do Camboja, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-206/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da XI Reunião das Partes da Convenção de **Ottawa**; com início previsto para o dia 26 de novembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 215, de 9 NOV 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 693, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ) o Ten Cel Int FRANCISCO CORRÊA DE LIMA.

PORTARIA Nº 694, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro - COMDABRA (Brasília-DF), o Maj Art HUMBERTO DE CASTRO MENDES.

PORTARIA Nº 695, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Cel Cav FABIANO SOUTO MARTINS.

PORTARIA Nº 374, DE 28 DE JUNHO DE 2011 (*).

Retificação

Na Portaria do Comandante do Exército nº 374 de 28 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 29 de junho de 2011, Seção 2, página 8, onde se lê “do 22º D Sup (Osasco-SP)” leia-se: “do 22º D Sup (Barueri-SP)”.

PORTARIA Nº 382, DE 19 DE MAIO DE 2010 - Apostilamento

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 382, de 19 de maio de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 18 de junho de 2010, relativa à designação do Maj Inf CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL, do Cmdo Bda Op Psico, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior, a realizar-se em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, por um período aproximado de 9 (nove) meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2011, no seguintes termos:

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “...frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior, a realizar-se em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, por um período aproximado de 9 (nove) meses.....” **LEIA-SE**: “... frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor do Instituto Militar de Estudos Superiores (IMES), em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, por um período aproximado de 22 (vinte e dois) meses....”.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

RELAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS AO CONCURSO DE ADMISSÃO À ECEME 2012

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Ten Cel	Inf	ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR	29º B I B	0288167133
Ten Cel	Med	AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO	H Mil A MANAUS	0521235648
Ten Cel	Inf	ANDERSON PEDREIRA SILVA	D P H C Ex	0288164338
Ten Cel	Med	ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL	H Mil A de BRASÍLIA	0165588625
Ten Cel	Med	ANTONIO CHRISTOVAO DE PINHO FILHO	H C E	0194617932
Ten Cel	Inf	CARLOS ALBERTO DO REGO BARROS	A M A N	1124132638
Ten Cel	Art	EZIDIO CORREA DA SILVA FILHO	C T Ex	0288167539
Ten Cel	Med	IVAN DE ASSIS PEGADO	H C E	0134343029
Ten Cel	Inf	JAIRO DE JESUS SOARES	27º B I Pqdt	0673441630

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Ten Cel	Med	JOAO MIGUEL ASTEGIANO ROBALES	H Mil A de BRASÍLIA	0308574144
Ten Cel	Cav	LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS	D G P	1274488939
Ten Cel	Int	LUCIANO DIAZ PAGLIARINI	C E P	0115151839
Ten Cel	Art	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS LIMA	C D S	0187456439
Ten Cel	Inf	MARCELO BAPTISTA VARGAS	7º BIB	0305833642
Ten Cel	Int	MARCUS VINICIUS D´ALESSANDRO BARBOSA	D M Av Ex	0114767734
Ten Cel	QEM	MAURÍCIO HENRIQUE COSTA DIAS	I M E	0196228134
Ten Cel	Com	RICARDO MATHIASI FERNANDES	C M J F	0437590839
Ten Cel	Art	SÉRGIO CARÁ FERNANDES PRIETO	Cmdo CMSE	0288161235
Maj	Inf	ADENIR FERNANDES NOGUEIRA	B Adm Ap/CMP	0111569448
Maj	Inf	ADERNIL SAMPAIO DO NASCIMENTO PARENTE	3º B I S	0203894142
Maj	Art	ADERSONYLTON SALES COUTINHO RODRIGUES	Es A O	1010428942
Maj	Inf	ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO	D G P	0203502646
Maj	Cav	ADILSON GIULIANO PERES	12º Esqd C Mec	0111043246
Maj	Cav	ADRIANO GARCIA VIEIRA	A M A N	1182561538
Maj	MB	ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	2º B Log L	0288841430
Maj	Art	ADRIANO MARTINS	C P O R / R J	0111002747
Maj	Inf	AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES	Cmdo 23ª Bda Inf SI	0111043444
Maj	Cav	AJAMIR BRITO DE MELO	28ª C S M	0200222941
Maj	Int	ALAN DA SILVA DINIS	S E F	0111023248
Maj	Inf	ALBERTO GUERETO JUNIOR	30º B I Mtz	0203894944
Maj	Inf	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	25º B I Pqdt	0203894647
Maj	Int	ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	C E P	0187815139
Maj	QEM	ALDÉLIO BUENO CALDEIRA	I M E	0114576143
Maj	Eng	ALERRANDRO LEAL FARIAS	D E C	0203684345
Maj	Cav	ALESSANDRO CARDOSO BRITES	C P O R / R J	0761850635
Maj	Cav	ALESSANDRO LIMA MARQUES	24ª C S M	1180515833
Maj	Art	ALEX DOS SANTOS RODRIGUES	C E P	0187461637
Maj	Cav	ALEXANDRE ALMEIDA MÖLLER	4º B Av Ex	0111025243
Maj	Art	ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA	1ª Bia A AAe	0187401336
Maj	Eng	ALEXANDRE AUGUSTO TURESSO RAMOS	Cmdo 4ª Bda C Mec	0202880548
Maj	Inf	ALEXANDRE BARETTA	3º B P E	0309872547
Maj	Inf	ALEXANDRE BARRETO DE PAULA	36º B I Mtz	0203895941
Maj	Inf	ALEXANDRE DE ALMEIDA	10º B I	0111025342
Maj	QEM	ALEXANDRE DE SOUZA LEITE	Cmdo 4a Bda Inf Mtz	0112277744
Maj	Cav	ALEXANDRE DOS SANTOS FERRAREZ PAIVA	11º R C Mec	0308672344
Maj	Int	ALEXANDRE FERNANDES AMARAL DE OLIVEIRA	H Mil A C GRANDE	0203896642
Maj	Int	ALEXANDRE FERNANDES MONTEIRO	S E F	0202892642
Maj	Art	ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA	5º GAC AP	0187787338
Maj	Cav	ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA	6º Esqd C Mec	0111551040
Maj	Art	ALEXANDRE MAGNO DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA	C E P	0185067030
Maj	Inf	ALEXANDRE MARCOS DE JESUS	Es I M Ex	0187806930
Maj	Int	ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA	C O Ter	0202908349
Maj	Cav	ALEXANDRE MOLINER	4º B Av Ex	0203896840
Maj	Inf	ALEXANDRE PAULINO GOMES	44º B I Mtz	1010021549
Maj	Inf	ALEXANDRE PEREIRA BORGES	D E E	0202905840
Maj	Cav	ALEXANDRE PETRINI LEONARDO	Cmdo CMO	0194755237
Maj	Inf	ALEXANDRE PORTO FURTADO	35º B I	0203897244

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Inf	ALEXANDRE RABELO DA FONSECA	H Ge Fortaleza	0203335146
Maj	Inf	ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS	B P E B	1142980539
Maj	Inf	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA	Cia Cmdo CMNE	0111559944
Maj	Com	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	6ª Cia Com	0187344239
Maj	Com	ALEXANDRE SANTANA MOREIRA	1ª Cia Com SI	0111044046
Maj	Inf	ALEXANDRE SILVEIRA PESSOA	18º B I Mtz	0307761940
Maj	Inf	ALEXANDRE SOBRAL LOBO RODRIGUES	C M F	1182549434
Maj	MB	ALEXANDRE SOUZA RIBEIRO	Pq R Mnt/ 9	0203897442
Maj	MB	ALEXANDRE STEPHAN DA SILVA SIDRIM	9º B Log	0203897541
Maj	Inf	ALEXANDRE YURI JOSE DE ABREU	S G Ex	1107791335
Maj	Art	ALEXANDRO FURRER	C E P	0366541332
Maj	Eng	ALGEMIRO AMBROSI JUNIOR	C O Ter	0366715837
Maj	Inf	ALLAN DANILO PAIVA SALAZAR	38º B I	0111015640
Maj	Inf	ALSTON VASCONCELOS DE SOUZA	22º D Sup	1010180840
Maj	Inf	ALVARO DE ARAUJO FERREIRA LIMA FILHO	6ª C S M	0202899845
Maj	Art	ALVARO DUARTE	C I Pqdt GPB	0203898242
Maj	Art	ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENCO	10ª C S M	0186936035
Maj	Inf	AMILTON FERNANDO BARBOSA MOLETA	C C O P A B	0335816138
Maj	Inf	ANDERSON LÍVIO NASCIMENTO	15ª Cia Inf Mtz	0111570040
Maj	Art	ANDERSON MACHADO GOMES	11º G A C	0187329537
Maj	Inf	ANDERSON MAGNO DE ALMEIDA	A M A N	0111551248
Maj	Inf	ANDERSON MARÇAL DORNELLES	C E P	0305611345
Maj	Int	ANDERSON PAES DA COSTA	4ª I C F Ex	0187819834
Maj	Inf	ANDERSON RAMOS MARQUES	Cia Prec Pqdt	0111551347
Maj	Cav	ANDRE AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA	Es F C Ex	0111560249
Maj	Int	ANDRE CHRISTIAN REIS CASTRO	C I E	0111025946
Maj	Inf	ANDRE FREITAS PINTO	C M M	1275330338
Maj	Int	ANDRE GUIMARAES WIMMER	Es S Log	0187462239
Maj	Art	ANDRE GUSTAVO CHAVES MATHEUS	Es I M Ex	0194757332
Maj	Com	ANDRE GUSTAVO PINHEIRO DO REGO BARROS	C Com G Ex	1181195239
Maj	Inf	ANDRE LUIS NASCIMENTO CAJAZEIRA	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS	0187555933
Maj	Inf	ANDRE LUIZ AZEDIAS	24º B C	0187815535
Maj	Inf	ANDRE LUIZ DO AMARAL ROCHA	57º B I Mtz (Es)	0203899646
Maj	Inf	ANDRE LUIZ NASCIMENTO	D C E M	0114774532
Maj	Inf	ANDRE LUIZ SAMPAIO AFFONSO	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS	0944512037
Maj	Inf	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	1º B F Esp	0111044343
Maj	Inf	ANDRE PAULO MAURMANN	Cmdo 16ª Bda Inf SI	0564995934
Maj	MB	ANDRE RICARDO MARTINS MOREIRA	7º D Sup	0761120534
Maj	Inf	ANDRE SODRE LIRA BRANDAO	Cmdo 6ª RM	0203686142
Maj	Inf	ANDRE TAVARES DA SILVA	H Gu J P	0203900246
Maj	Eng	ANDREOS SOUZA	P M B	1010388047
Maj	Int	ANDRÉ LUIS ROZAS PARREIRA	9º B Sup	0111026043
Maj	Inf	ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA SANTOS	C M B	0202880746
Maj	Inf	ANDRÉ MENEZES GALVÃO	D C E M	1051601639
Maj	Cav	ANDRÉ VIEIRA LEITE	Cmdo CMP	0195274733
Maj	Med	ANGELO BARLETTA NETO	H GE Rio DE JANEIRO	0114949043
Maj	Inf	ANGELO CALDAS GOUVEIA FILHO	Cmdo 11ª RM	203337647
Maj	Art	ANGELO DE OLIVEIRA ALVES	17º G A C	0111044442
Maj	Cav	ANGELO MOREIRA CARNAVAL	14º R C Mec	0203900642
Maj	Inf	ANIBAL SILVA BATISTA	4º B Av Ex	0288798739

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Inf	ANSELMO CARDOZO NUNES	17º B I S	1275448338
Maj	Inf	ANTONIO ANISIO OLIVEIRA LEITE	72º B I Mtz	0111016044
Maj	Art	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PINTO	22º GAC AP	0288164536
Maj	Cav	ANTONIO CESAR ESTEVES MARIOTTI	D G P	0195242730
Maj	Art	ANTONIO DARIO ARAUJO CAVALCANTE	C M F	0202883948
Maj	Inf	ANTONIO HERVE BRAGA JUNIOR	A M A N	0203324546
Maj	MB	ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA	C I E	0203686548
Maj	Med	ANTONIO RAIMUNDO SIMÕES DE SOUZA	A M A N	0421069832
Maj	MB	APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA	14º B Log	0111560744
Maj	Inf	ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA	GSI / PR	0111551842
Maj	Cav	ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS	Cmdo 5ª Bda C Bld	1181655430
Maj	MB	ARILSON DE CASTRO CALDAS	Es S Log	0288158835
Maj	Inf	ARINILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	25º B C	0111542940
Maj	Inf	ARMANDO LACERDA DOS SANTOS	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI	1181152735
Maj	Inf	ARNOLDO GODOY JUNIOR	D G P	0200237147
Maj	Int	ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA	GSI / PR	0111044640
Maj	Inf	ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE	A M A N	0203410840
Maj	Cav	ARTUR BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	2 R C GD	0187811633
Maj	MB	ARY DA SILVA MATTOS	Pq R Mnt/ 8	0200234144
Maj	Eng	ARY PONTES ARRUDA	Cmdo 2º Gpt E	1050813938
Maj	Inf	AUGUSTO CESAR GALIZA MAGALHAES	Es F C Ex	0672776838
Maj	Int	AUGUSTO CEZAR DA SILVA GOMES	5ª I C F Ex	0203345145
Maj	Cav	AUGUSTO DOURADO RIBEIRO DA CUNHA	Es Eq Ex	0111543047
Maj	Eng	BARTOLOMEU HERBERT BEZERRA DE MELLO	C P O R / R	0111026241
Maj	Int	BENEDITO GLAUCO BATISTA DA SILVA	Es A O	0111016242
Maj	Art	BERNARDO JOSE FROHWEIN CORDEIRO E SOUZA	EASA	0193606936
Maj	MB	CAMILO INACIO CARDOSO LELIS	C O Ter	0193153533
Maj	Inf	CARLO FABIO OLIVEIRA DA SILVA	2º B I Mtz (Es)	0187524236
Maj	MB	CARLOS ALBERTO SCHETTINI PINTO	Cmdo CML	0195255138
Maj	Eng	CARLOS ALEXSANDRO DE ALMEIDA	2ª Cia E Cmb Mec	0111036448
Maj	Inf	CARLOS ALVES DE LIMA FILHO	61º B I S	1051209136
Maj	Cav	CARLOS ANDRE MACIEL LEVY	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	0203901749
Maj	Inf	CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO	5ª Cia Gd	1182850832
Maj	Art	CARLOS AUGUSTO LITWAK NASCIMENTO	11º G A C	0187807631
Maj	Inf	CARLOS CESAR BRASIL LAURINDO	C I G S	0759508930
Maj	Inf	CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI	0194943239
Maj	Inf	CARLOS EDUARDO LUZ GABRIEL	A M A N	0187355730
Maj	Inf	CARLOS GABRIEL BRUSCH NASCIMENTO	9ª Cia Gd	0317551943
Maj	Inf	CARLOS GUSTAVO VIANNA RODRIGUES DE MATTOS	GSI / PR	0187567136
Maj	Inf	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MACHADO	C P O R / R	0202886941
Maj	Art	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS	14ª C S M	0203506449
Maj	Art	CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA	5ª Bia A AAe L	0111036745
Maj	Com	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	DCT	0111044848
Maj	Art	CARLOS MÁRIO DE SOUZA SANTOS ROSA	Cmdo AD/1	0254528532
Maj	Art	CARLOS RENATO DE MAGALHAES	A M A N	0195255336
Maj	Cav	CARLUS VINICIUS DE ALMEIDA GUIMARAES	6ª Cia Intlg	1126520046
Maj	Cav	CEDRIC ETIENNE DE MOYA E DIZIOLI	C I Av Ex	0200950749
Maj	Cav	CELIO KRAWCZYK PEREIRA	Es F C Ex	0187701735
Maj	Com	CESAR AUGUSTO VASCONCELOS REIS	Es Com	0185026333
Maj	Int	CESAR CORDEIRO FERNANDES PASSOS	Ba Adm Ap Ibirapuera	0288159130

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Com	CESAR DE SOUZA	B I F Paz	0111543344
Maj	Inf	CESAR DO AMARAL SALES	Cmdo 10ª RM	0203688643
Maj	Art	CESAR OTAVIO RODRIGUES	C P O R / R	0232135434
Maj	Med	CESAR UILSON GOETTEMS	1º B Com	318035540
Maj	Cav	CESAR VINÍCIUS DE LIMA MORGÃO	C Doc Ex	0203688742
Maj	Inf	CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA	25ª C S M	0200945541
Maj	MB	CHRISTIAN BEIJO GONSALEZ	9º B Sup	0203903042
Maj	Com	CHRISTIANO ZACCONI LIMOIEIRO	C I G E	0111026449
Maj	Inf	CIRILO CARLOS RIBEIRO JUNIOR	50º B I S	0111045241
Maj	Med	CISLENE HITOE PIPA KITAMURA	H Mil A de BRASÍLIA	0434270542
Maj	Com	CLAUBER GUIMARAES REGO	Cmdo 23ª Bda Inf SI	1182790434
Maj	Inf	CLAUBERT SANTOS DE REZENDE	DCT	1127008546
Maj	Med	CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO	D Sau	1138687049
Maj	MB	CLAUDIO DA SILVA LOBO	C D S	0200237642
Maj	MB	CLAUDIO HENRIQUE BARBOSA CAVALCANTI	8º D Sup	0203903745
Maj	Eng	CLAUDIO ROBERTO JOSE DA FONSECA	Es S E	0203354949
Maj	Cav	CLAUDIO ROBERTO NUNES GROSSO	29ª C S M	0195255534
Maj	Cav	CLAUDSON MORAES ALEXANDRE	15º R C MEC ES	0185088333
Maj	MB	CLEBER BORGES DOS SANTOS	C M F	0202881041
Maj	Art	CLEBER JOSE SALLES DE VASCONCELLOS	Cmdo CML	0187451539
Maj	Eng	CLEITON BENICIO DE FARIAS	C E P	0673436234
Maj	Cav	CLEITON RICARDO ZIZA	A M A N	0308959949
Maj	Inf	CLERO DOS SANTOS MORAIS	53º B I S	0203903943
Maj	Inf	CRISTIANO GUIMARAES BARBOSA	62º B I	0187639430
Maj	Int	CRISTIANO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS	D Abst	0203904248
Maj	Cav	CRISTIANO ROCHA AFFONSO DA COSTA	27º B Log	0203345541
Maj	Inf	CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA	B P E B	0761861830
Maj	Eng	DAMASIO DOUGLAS NOGUEIRA JUNIOR	C E P	1275468633
Maj	Eng	DANIEL GONÇALVES	C P O R / P A	0203689542
Maj	Art	DANIEL GUIMARAES FERNANDES	A M A N	0111543542
Maj	Inf	DANIEL MOREIRA MARQUES	Cmdo CMS	0203689641
Maj	MB	DAVID DE BARROS CAVALCANTI	H Gu Natal	0187816236
Maj	QEM	DAVID GOMES SANTIAGO	C T Ex	0196223630
Maj	Inf	DAVID LEONARDO DE SAINT JUST FONTES RIBEIRO	1º BIS (Amv)	0202906749
Maj	Art	DAVIDSON PAIXAO DE OLIVEIRA ALVES	Bia Cmdo AD/1	0111037347
Maj	Med	DELCEVALDO NONATO DE ARAUJO SILVA	H Ge Belém	0827694241
Maj	Art	DENIZIO DE FRANCA LIMA JUNIOR	Ba Adm Ap Ibirapuera	0203348248
Maj	Art	DEOCLECIANO JOSE DE SANTANA NETTO	A M A N	0309205441
Maj	Cav	DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES	8º B Log	0308765346
Maj	Cav	DIEGO DE ALMEIDA PAIM	12º Esqd C Mec	0111027546
Maj	Art	DIEGO SIMOES DOS REIS DA COSTA	Gab V Pres Rep	0195934732
Maj	Inf	DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA	25º B C	1014370934
Maj	Inf	DISNEY RODRIGUES BORGES BARRETO	20º B I B	0203689849
Maj	Art	DOMINGOS JORGE GRACA DO SACRAMENTO	C P O R / R	0111571147
Maj	QEM	DOUGLAS CORBARI CORREA	5ª DL	0366889533
Maj	MB	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA	COLOG	0202893947
Maj	MB	EDALMO CEZAR CORREA	Pq R Mnt/ 12	0111037446
Maj	Eng	EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA	C I Av Ex	0203324744
Maj	Cav	EDGAR MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA	3º R C C	0111037545
Maj	Inf	EDGAR PABLO MORAES SANTOS	Es S A	0858530231
Maj	Inf	EDIVAN LUÍS VIER	B G P	0308709542

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Inf	EDMAR LOIRI CORDEIRO	5ª RM/DE	0203905146
Maj	MB	EDNALDO RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR	C P O R / R	0741460133
Maj	Inf	EDSON PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	35ª B I	0203352844
Maj	Cav	EDUARDO ALENCAR FILARDE DE FREITAS	Es S A	0166213124
Maj	Art	EDUARDO BISERRA ROCHA	DF	0203905344
Maj	Int	EDUARDO BORDEAUX MATTOS	Comdo 1ª Bda Inf SI	0187515937
Maj	Art	EDUARDO CASSIANO BENEDETTO	3ª G A AAe	0203690243
Maj	Art	EDUARDO COSTA ALVES	C M R J	0111017240
Maj	Inf	EDUARDO FERREIRA DE MIRANDA	C O Ter	1126571940
Maj	Inf	EDUARDO JOSÉ LOPES GONÇALO	GSI / PR	1275582334
Maj	Inf	EDUARDO LEMOS PEREIRA DE ALMEIDA	63ª B I	1180527135
Maj	Eng	EDUARDO LIMA PASSOS	1ª D Sup	0622869345
Maj	Inf	EDUARDO ROCHA PEREIRA	71ª B I Mtz	0307502146
Maj	Art	EDUARDO RODRIGUES VIVEIROS	DPEP	0187816533
Maj	Cav	EDUARDO SERPA DE CARVALHO LIMA	Es E F Ex	0760991430
Maj	Art	EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA	Bia Comdo AD/3	0111045548
Maj	Inf	EMERSON LACERDA	Comdo Fron-Amapá/34ª BIS	0203905849
Maj	Cav	EMERSON LUIS DE ARAÚJO PÂNGARO	D Mat	0203906144
Maj	Cav	EMERSON SOARES PEREIRA	20ª R C B	0203335443
Maj	Inf	EMILIO HERNANDEZ CABEZON NETO	20ª B Log Pqdt	0203691241
Maj	Inf	EMILIO HEYDE BORGES BRANDAO	51ª B I S	1010340741
Maj	Art	ERICK NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA	1ª G A AAe	0203906540
Maj	Inf	ERIWELTON FERREIRA DE FRANCA	C E P	0203906847
Maj	Med	ERNANI AZEVEDO GALVÃO	H Ge Belém	0827511544
Maj	Eng	ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO	2ª B E Cmb	0857792139
Maj	Com	EUGENIO CORREA DE SOUZA JUNIOR	13ª Cia Com Mec	0194331138
Maj	Eng	EULER RODRIGUES ALVES ARRAIS	C O Ter	0203349345
Maj	Inf	EVANDRO LOUZADA	Comdo Fron-Amapá/34ª BIS	0203907142
Maj	Eng	EVERALDO SIMOES GOMES JUNIOR	P M B	0254512734
Maj	Cav	EVERARDO RAMOS PEREZ	Comdo 3ª Bda C Mec	0195256136
Maj	Art	EVERTON CONCEIÇÃO SOARES	3ª B Log	0111027942
Maj	Inf	EWERTON SANTANA PEREIRA	47ª B I	0111045647
Maj	Art	FABIANO STRASSBURGER	13ª G A C	0111553442
Maj	Art	FABIO ALEXANDRE DE FREITAS BRITO	Es A Cos AAe	0111045845
Maj	Eng	FABIO BATISTA BOGONI	C O Ter	1182763332
Maj	Inf	FABIO CAIXETA FERNANDES	29ª B I B	0111553541
Maj	Eng	FABIO COSTA DA SILVA	3ª B Log	0202906848
Maj	Inf	FABIO FELIPPE SILVA	40ª B I	0203907944
Maj	Int	FABIO JOSÉ DE ARAUJO	5ª B Sup	0111028049
Maj	Inf	FABIO LINHARES MARQUES DA CRUZ	Cia Comdo 9ª RM	0111571949
Maj	Int	FABIO PAES LEME DO NASCIMENTO	H Gu S G Cachoeira	0195339031
Maj	MB	FABRICIO LEITE SILVA	4ª B E Cmb	0194762431
Maj	Cav	FABRICIO LIMA MARQUES	GSI / PR	1180499533
Maj	MB	FABRICIO STORANI DE OLIVEIRA	C M M	0194754438
Maj	Inf	FELIPE GUIMARAES RODRIGUES	D G P	0111562849
Maj	Inf	FERNANDO BARCELLOS DA ROSA	12ª Cia Gd	0309936540
Maj	Int	FERNANDO COUTINHO LOPES PEREIRA	9ª B Sup	0187816830
Maj	QEM	FERNANDO HUGO MIRANDA TELES	C A Ex	0113872543
Maj	Int	FERNANDO LUIS COUTINHO NEVES	Es P C Ex	0185074333
Maj	MB	FILIPE CARVALHO BRASIL	Pq R Mnt/ 7	1010069340
Maj	Inf	FLAUDEMIR ALECRIM DA SILVA NAJE	19ª B I Mtz	1274640836

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Cav	FLAVIO BENZI BRAGA	D G P	1182888832
Maj	Com	FLAVIO CESAR DE SIQUEIRA MARQUES	Cmdo CMSE	0971255039
Maj	Inf	FLAVIO EDUARDO BRANDALISE	Es A O	0111563045
Maj	Inf	FLAVIO SCHMITZ JUNIOR	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz	0194674438
Maj	MB	FLÁVIO ALEXANDRE PINTO	D G P	0111554044
Maj	Inf	FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR	4º B Av Ex	0111562948
Maj	Art	FLÁVIO FERREIRA PINTO URURAHY	C E P	0305840043
Maj	Inf	FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA	13º B I B	0111554242
Maj	EngMil	FRAIDE BARRETO SALES	C D S	0111046140
Maj	Cav	FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY	D C E M	0308611649
Maj	Eng	FRANCISCO JOSE DE MOURA	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	1010353041
Maj	Inf	FRANCISCO MARCELO MATOS SEREJO	31º B I Mtz	0203693148
Maj	Eng	FRANCISCO ROGERIO PERDIGÃO MOURA	Es S A	0111572343
Maj	Eng	FRANK ALVES NUNES	D Patr	0194762738
Maj	Inf	FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS	0762781631
Maj	Inf	FREDERICO JOSE MONFARDINI FERNANDES DE LUCENA	26ª C S M	0203338348
Maj	Art	FREDMAR CABRAL DE OLIVEIRA JUNIOR	Es A O	0203693445
Maj	Eng	FRERMANN FREED MACLEAM GOMES MONTEIRO	Es I E	0971441530
Maj	Inf	FUEDE FÉRES JUNIOR	A M A N	0187459037
Maj	Inf	FÁBIO CARBALLO DE SOUZA	1ª Cia Intlg	0203907647
Maj	Art	FÁBIO DOS SANTOS GUIMARÃES	13º G A C	0184961035
Maj	Inf	GALILEU COLLE GONDIM	Es F C Ex	1010276549
Maj	Inf	GEORGE HAMILTON DE SOUZA PINTO	28º B C	0202909347
Maj	MB	GEORGE JULIANO FLORES	111ª Cia Ap M B	0307484444
Maj	Inf	GERALDO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR	B G P	0760694232
Maj	Inf	GERALDO GARCIA DO AMARAL JUNIOR	A M A N	0111554341
Maj	Com	GERALDO PEREIRA JUNIOR	Es A O	0111046348
Maj	Int	GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	B DOMPSA	0111563342
Maj	Inf	GERSON DA SILVA VELASQUES	Cia Cmdo 4ª R M	0308766849
Maj	Inf	GETULIO SENA DO REGO FILHO	2º B Fron	1019479920
Maj	Eng	GIL VALADAO FORTES	Cia Cmdo 2º Gpt E	0111554440
Maj	Cav	GIOVANI DALAROSA AMARAL	A M A N	1127003745
Maj	Art	GIOVANNI SAMUEL SCHNEIDER SOARES	13º G A C	0194754636
Maj	Inf	GLADSTONE CORLET DOS SANTOS	4º B Log	0184939635
Maj	Inf	GLAUBER CORRÊA NETIS TELES	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Es)	0187184239
Maj	Eng	GLAUBER ERICSON DE ALMEIDA SILVA	Cmdo 1º Gpt E	0202894549
Maj	Cav	GLAUBER SALUSTIANO DE MENEZES MELLO	H Gu Florianópolis	0305307241
Maj	Inf	GLAUBER SILVA DA PAZ	4º B P E	0111018545
Maj	Inf	GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA	Cmdo Fron-Amapá/34º BIS	1182565430
Maj	Cav	GLAUCIO JORGE FERREIRA ROSA	Dst Ap Op Esp	0202906442
Maj	Inf	GLAYRISTON OLIVEIRA BELARMINO	C I G S	0111046546
Maj	MB	GLICIO IDNEY ALVES FONSECA	Cmdo Cmdo Av Ex	0111038444
Maj	Int	GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA	COLOG	0203322144
Maj	Inf	GUILHERME DA SILVA SAO LAZARO	1º B Av Ex	0115372831
Maj	Inf	GUILHERME LIMA TORRES SANGINETO	1º B P E	0194754735
Maj	Int	GUSTAVO DE OLIVEIRA CASARES	B M A	0111028742
Maj	Art	GUSTAVO GABRIEL AQUINO SANTOS	2º GAC L	0111545349
Maj	Cav	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO PEREIRA MACHADO	8º Esqd C Mec	0111046744
Maj	Cav	GUSTAVO SCHIFFNER	4º Esqd C Mec	0111563748

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Med	HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE	H Gu Porto Velho	0925856544
Maj	Com	HARLAN DAVID AUGUSTO RODRIGUES	I M Bel	0762242030
Maj	Com	HARLEY DE PINHO	3ª Cia Com Bld	1181412535
Maj	Art	HAROLDO HEITOR DE CARVALHO	Es A Cos AAe	0203911540
Maj	Eng	HAROLDO PAIVA GALVAO	7º B E Cmb	0203911649
Maj	Cav	HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO	Cmdo 4a Bda Inf Mtz	0203343546
Maj	Art	HARYAN GONÇALVES DIAS	6ª Bia A AAe	0111047049
Maj	MB	HELDER DE BARROS GUIMARAES	Cmdo 7ª RM/7ª DE	0203694443
Maj	Inf	HELI FIGUEIREDO MOREIRA JUNIOR	Cia Cmdo 3ª DE	0498206937
Maj	Int	HELIO DIAS DE ARAUJO	A M A N	0111028940
Maj	Cav	HELIO FERNANDO MOURA DE ALMEIDA	A M A N	1182266534
Maj	Inf	HELTON GIORDANI HESPANHOL	C I Pqdt GPB	0187452339
Maj	Inf	HENRIQUE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	Cmdo Fron Acre/4ºBIS	0111545448
Maj	MB	HENRIQUE REIS DE AGUIAR	12º B Sup	0111018941
Maj	Eng	HERALDO DAS DORES ALVES	31ª C S M	0187463435
Maj	Cav	HERBERT CRESPO PAES	12º R C Mec	1182770634
Maj	MB	HERBSTER MONTE DA SILVA	27º B Log	0203912043
Maj	Eng	HERMES LEONEO MENNA BARRETO LARANJA GONÇALVES	1ª Cia E Cmb Mec	0111019048
Maj	Cav	HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE	D G P	0111554747
Maj	Inf	HILEL ZANATTA	C E P	0202897542
Maj	Cav	HIPOLITO PEREIRA MELO JUNIOR	1º R C Mec	0203351648
Maj	Inf	HOLDER VIEIRA CALVAO	3ª Cia Intlg	1181656339
Maj	Art	HUDDSON MARCO FERREIRA FERNANDES	4º G A AAe	0203912241
Maj	Inf	HUMBERTO ANTUNES ROCHA JÚNIOR	GSI / PR	0367490539
Maj	Art	HUMBERTO DE CASTRO MENDES	Cmdo 2ª RM	0288154032
Maj	Cav	HUMBERTO SILVEIRA DE ALMEIDA	B Adm Ap/3ª RM	0202881744
Maj	Inf	INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO	27º B I Pqdt	0111029245
Maj	QEM	IRANO CURVELLO LEITE	D Mat	0202884946
Maj	Inf	ISAAC NEWTON SIQUEIRA FERRER	8º B P E	0203912548
Maj	Eng	ISMAR MACIEL JUNIOR	CMDO 4ª RM	0498032739
Maj	Int	IVAN CHRISTIE BARROS DE ARAUJO	Es A O	0203912647
Maj	Art	IVAN DE OLIVEIRA GOMES	2ª Bia A AAe	0111555041
Maj	Inf	IVAN HANS BESLER	Dst Op Psico/GO	0203912746
Maj	Cav	IVO DE ARAUJO LIMA MENEZES	16º R C Mec	0185064334
Maj	Com	JACKSON THEIN DE SOUZA WONG	Cmdo C M NE	0203912944
Maj	Int	JACQUES LINS SALES	9º B Sup	0187452537
Maj	Cav	JADER ROGER SEVERO DELMORÁ	C M P A	1274701331
Maj	Inf	JAIR OLIVEIRA PEREIRA	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	0203695143
Maj	Inf	JAMERSON DE LIRA MATTOSO	C O Ter	0203913041
Maj	Inf	JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO	20º B I B	0308685445
Maj	MB	JEANDRÉ MAGNONE OTTONI	20º B Log Pqdt	0203913447
Maj	Com	JEFFERSON JOSE FERRADAS	Es Com	0590028536
Maj	Inf	JESIEL SILVA DORNELES	3º B I S	0203913942
Maj	QEM	JOAO AUGUSTO ALEXANDRIA DE BARROS	C R O/12	0203914346
Maj	Cav	JOAO CARLOS DE MORAES SIMOES	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	0336211131
Maj	Art	JOAO FRANCISCO CANABARRO FILHO	E G G C F	0368724035
Maj	Cav	JOAO HENRIQUE MAYRINK MATTOS	Cmdo 12ª RM	0149742439
Maj	Inf	JOAO LUIZ DE MACEDO	1º B P E	0187808332
Maj	Inf	JOAO MARCELO DE SOUZA PASSOS	16º B I Mtz	0111029641
Maj	Inf	JOAO MARCELO REIS DINIZ	4º B P E	0203914841
Maj	Com	JOAO MARCOS DRUMOND MOUTINHO	1ª Cia GE	111564340

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Com	JOAO MATOS PINHEIRO FILHO	GSI / PR	0187874938
Maj	MB	JOAO PAULO DE CARVALHO CORREA	Es S A	0111573341
Maj	Inf	JOAO PINTO DE MENDONÇA FILHO	H Mil A C GRANDE	0147710230
Maj	Eng	JOCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	D E C	1275036737
Maj	Inf	JOCLEBER ROCHA VASCONCELOS	Es F C Ex	0203915145
Maj	Inf	JOEL BONFIM PEREIRA	1º BIS (Amv)	0591871736
Maj	Eng	JOILSON SILVA LIMA	C M M	0203508247
Maj	Inf	JORGE ANTONIO SANTOS COSTA	A M A N	0203915343
Maj	QEM	JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS	I M E	0113406748
Maj	Cav	JORGE LUIS DA SILVA PIMENTEL	Cmdo CMA	0187808431
Maj	Inf	JORGE LUIS VIANA CORREA	54º B I S	0111039244
Maj	Eng	JORGE LUIZ DE MEDEIROS FILHO	1º B Av Ex	0203915640
Maj	Inf	JORGE RAMOS DA SILVA	4º B P E	0194763231
Maj	Cav	JORGE WILSON DA SILVA BOABAI	1º Esqd C Pqdt	0196439335
Maj	Cav	JOSE ALEXANDRE BORGES DIAS LOPES	Cmdo 6ª RM	1182508539
Maj	Art	JOSE ANTONIO SAZDJIAN JUNIOR	C I Av Ex	0194763330
Maj	Art	JOSE CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR	3º G A AAe	0203915947
Maj	Art	JOSE DA SILVEIRA GUIMARAES JUNIOR	20º G A C L	0187808936
Maj	Eng	JOSE FREIRE FURTADO JUNIOR	2º B E Cnst	1051774436
Maj	Inf	JOSE GIRON SOBRINHO NETO	18º B I Mtz	0111047544
Maj	Inf	JOSE LUCIANO AZEVEDO MACHADO	59º B I Mtz	0202885141
Maj	Inf	JOSE LUIS BARBOSA DEINA	62º B I	0203696547
Maj	Com	JOSE LUIS OLIVEIRA LIMA	C Com G Ex	0203916549
Maj	Int	JOSE LUIZ DA SILVA VIANNA	Cmdo 12ª RM	0147742530
Maj	Art	JOSE MANUEL LAVERS HERNANDEZ	D Patr	1181656438
Maj	Inf	JOSE MARIA SOUSA RODRIGUES	C R O/8	0187821434
Maj	Int	JOSIBERTO JOEL OLIVEIRA MARINHO	23º B Log SI	0857849939
Maj	Med	JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA	Cmdo Bda Inf Pqdt	0104342134
Maj	Inf	JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA	C I G S	0202903746
Maj	MB	JOSÉ EMILSON DE OLIVEIRA	C I Bld	0203916044
Maj	Inf	JOSÉ JORGE GONÇALVES JÚNIOR	D C E M	0111047643
Maj	Inf	JOSÉ REIS CHAVES JÚNIOR	Cmdo 11ª RM	0187809132
Maj	Inf	JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS CRUZ	C I G S	0111564548
Maj	Art	JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	Cmdo C M NE	0111047445
Maj	Art	JULIANO DE OLIVEIRA PINTO	Es A O	0203917042
Maj	Inf	JULIAO ANTONIO BERNAL	H C E	0942821729
Maj	Inf	JULIO CESAR ALVES ROLSZT	Cmdo 10ª RM	0187813035
Maj	Art	JULIO CESAR DE FREITAS MAIA	4ª DL	0187452933
Maj	Inf	JULIO CEZAR BRITO DE SOUSA	16º B I Mtz	0111029948
Maj	Art	JULIO CEZAR DUTRA DE OLIVEIRA	C P O R / R	0203697040
Maj	Inf	JULIO CEZAR FIDALGO ZARY	Cmdo 1ª DE	0520608340
Maj	Inf	JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS	0111030045
Maj	Com	JURANDYR DA SILVA MARTINS	C Com G Ex	0187817234
Maj	Art	JÚLIO DE OLIVEIRA SOARES	C T Ex	0203697248
Maj	Art	KENSEI ARASHIRO	26º G A C	0111039442
Maj	Med	KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO	H Ge Belém	0827689340
Maj	QEM	KLEBER MACHADO BASTOS	D G P	0114853435
Maj	Inf	KLÉCIO AURÉLIO RABÊLO	71º B I Mtz	1126559945
Maj	Inf	LAERCIO ROSA JUNIOR	5ª C S M	0200224046
Maj	Cav	LAERTE MARDER	10º R C Mec	0111546446
Maj	Eng	LAURINDO PEREIRA DA SILVA	H Ge Curitiba	0184936334

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Inf	LEANDRO ATAIDO ACOSTA	A M A N	0305327645
Maj	Cav	LEANDRO DE LIMA BAZ	C M P A	0564023836
Maj	Com	LEANDRO DE VARGAS SERPA	Cmdo 3ª RM	0202900940
Maj	Art	LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO MENDES	12º B Sup	0478463938
Maj	Int	LEANDRO LAUREANO LOPES	5º B Sup	0187692934
Maj	Med	LENIO ALVES TAVARES	H Gu Porto Velho	0147096333
Maj	Cav	LEONARDO AREAS DANTAS	Cmdo CMO	0203330741
Maj	Art	LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES	C I Av Ex	0111030342
Maj	Cav	LEONARDO FAULHABER MARTINS	Cmdo Ba Ap Log Ex	0111030540
Maj	Int	LEONARDO PINHEIRO RUA	23º B Log SI	0187368436
Maj	Art	LEONARDO TREZZA BORGES	C M J F	0203346440
Maj	Com	LEONARDO WATSON DOS SANTOS	Es A O	0111048344
Maj	Art	LEONARDO WERDAN TORRES	21 Bia AAe Pqdt	0111564746
Maj	Inf	LEONIDAS DOMINGUES TEIXEIRA NETO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)	0203918545
Maj	Med	LUCIA SCHECHTER AMARANTE	Policl M R J	0115120743
Maj	Inf	LUCIANO AUGUSTO CABANAS KANHET	25º B I Pqdt	0202885349
Maj	Art	LUCIANO BITTENCOURT ABREU	11ª Bia A AAe L	0111546842
Maj	Inf	LUCIANO BONOMO SOARES	59º B I Mtz	0203697941
Maj	Inf	LUCIANO BRAGA DE MELO	4º B P E	0111020343
Maj	Inf	LUCIANO DA SILVA MELO	Es A O	0858426034
Maj	Com	LUCIANO DE OLIVEIRA	23ª Cia Com SI	0111039749
Maj	MB	LUCIANO FARIAS DOS SANTOS	12º B Sup	0203333646
Maj	Eng	LUCIANO FONTOURA MENEZES	6º B E Cmb	0305601049
Maj	Cav	LUCIANO LORENZINI ZUCCO	GSI / PR	0308942044
Maj	Inf	LUCIANO MAIANI DE LIMA	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	0203919048
Maj	MB	LUCIO MAGNO DE ANDRADE MONTEIRO	Es S Log	0202901146
Maj	Com	LUCIO MAURO VILLOTE MOREIRA GUERRA	A M A N	0200221240
Maj	Inf	LUIS ANTÔNIO CRUZ DE AQUINO	28º BIL	0203698147
Maj	Int	LUIS CARLOS FERREIRA	Cmdo 2ª RM	0203698246
Maj	Eng	LUIS EDUARDO SIQUEIRA LIRA	D O M	1180519132
Maj	Inf	LUIS FELIPE MORAES DALTRO CAMPOS	GSI / PR	0195286430
Maj	Eng	LUIS GUSTAVO SANTOS AZAMBUJA	11º B E Cnst	1126582442
Maj	MB	LUIS GUSTAVO STUMPF	Cmdo Bda Op Esp	0111565248
Maj	Inf	LUIS MAURO RODRIGUES MOURA	Cmdo 11ª RM	0202895140
Maj	Inf	LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA	4º B P E	1274707734
Maj	Art	LUIZ CARLOS LOTT GUIMARAES	21º G A C	0194729430
Maj	Int	LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA	A M A N	0111039947
Maj	Eng	LUIZ CLAUDIO PATRICIO DE LIMA	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	1051211439
Maj	Com	LUIZ DE FARIAS CARVALHO	C M F	0202898144
Maj	Int	LUIZ EDUARDO SOARES THIAGO	Cmdo Ba Ap Log Ex	0111048641
Maj	QEM	LUIZ FERNANDO PEREIRA	I M Bel	0307764548
Maj	Art	LUIZ GUSTAVO BORGES DE SOUZA	3º G A AAe	0203920749
Maj	Inf	LUIZ GUSTAVO DA COSTA	33º B I Mtz	0520995341
Maj	Art	LUIZ MORONI COELHO SILVA	11º G A AAe	0111040044
Maj	Int	LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE	4º D Sup	0202885448
Maj	Inf	LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS	15º B I Mtz	0184961530
Maj	Eng	LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR	3º B E Cmb	0187821632
Maj	Med	LUÍS VOLOCH KARBEL	A M A N	0196947436
Maj	QEM	MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	5º C T A	0114937949
Maj	Art	MANUEL RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	32º G A C	0203921143
Maj	Art	MARCELLO CAMPOS DE SA	D G P	1275396438

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Cav	MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ	1º R C Mec	0203699640
Maj	Inf	MARCELO ALVES PINTO	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	0111048849
Maj	Inf	MARCELO AMBROSIO	4º B Av Ex	0194755534
Maj	Inf	MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA	A M A N	0305848145
Maj	Art	MARCELO BAPTISTA OLIVEIRA DA SILVA	17ª Ba Log	0187813233
Maj	Inf	MARCELO BASTOS DE SOUZA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	0111020947
Maj	Int	MARCELO BIFANO DA SILVA	S E F	0195247432
Maj	MB	MARCELO CANDIDO FARIAS FERNANDES	D Abst	0307488346
Maj	QEM	MARCELO CORREA HOREWICZ	D G P	0202888244
Maj	Inf	MARCELO DA SILVA AMARAL	63º B I	0194763538
Maj	Com	MARCELO DE ALMEIDA MAYMONE	GSI / PR	0203921945
Maj	QEM	MARCELO DE ARAUJO OLIVEIRA	I M E	0111193546
Maj	Cav	MARCELO DE MELLO RIBEIRO	D E E	0194755633
Maj	Inf	MARCELO DE MELO PONTES FELICIANO	Cia Cmdo 6ª RM	0111031647
Maj	Eng	MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	8º B E Cnst	1143187431
Maj	Cav	MARCELO DOMINGUES LEITE	24ª C S M	0203344346
Maj	Inf	MARCELO DONIZETTI DA SILVA	C I Av Ex	0187817838
Maj	Art	MARCELO DURAES DE SOUZA	C E P	0194763637
Maj	Art	MARCELO FERNANDO DIAS DA SILVA	27º G A C	0203356043
Maj	Cav	MARCELO FERREIRA BARBOZA	9º R C B	0187324231
Maj	Eng	MARCELO FLORENTINO BORLINA	Cia Cmdo 1º Gpt E	0111547147
Maj	Inf	MARCELO GALDINO DA SILVA	30ª C S M	1275403432
Maj	Int	MARCELO GLADE	2º B Log L	0111547246
Maj	Cav	MARCELO GOMES KNAPIK	8º R C Mec	0539974337
Maj	Eng	MARCELO GUIMARAES MARTINS	Cmdo 10ª RM	0203922646
Maj	Com	MARCELO HINAGO	Es A O	0203922745
Maj	Eng	MARCELO JOSE VIDAL DOS SANTOS PINTO	21ª Cia E Cnst	0200221646
Maj	Inf	MARCELO MARINS	Es A O	0203545843
Maj	Cav	MARCELO MARTINO FONSECA	12º R C Mec	0187456736
Maj	Com	MARCELO MERON DE CERQUEIRA	4ª Cia Com	0111021044
Maj	Int	MARCELO PECANHA DA GRACA	A M A N	0111575940
Maj	Cav	MARCELO PIAYA DE CAMARGO	5º R C C	0944973130
Maj	Art	MARCELO PONCIANO DOS SANTOS	Es Com	0202904140
Maj	Inf	MARCELO PRADO BELTRAMINI	A M A N	0288165731
Maj	MB	MARCELO RIBEIRO JUNIOR	B M A	0203923347
Maj	Com	MARCELO RODRIGUES STACHUK	4º B E Cmb	0202901542
Maj	MB	MARCELO ROJO	Es A O	0187453634
Maj	Inf	MARCELO RYU	Es P C Ex	0200229946
Maj	Com	MARCELO SANTOS GONÇALVES	7ª Cia Com	0111049243
Maj	MB	MARCELO SERGIO CABRAL	1ª Ba Log	0203923644
Maj	Inf	MARCELO TERUO HASHIZUME	1º B Av Ex	0203700547
Maj	MB	MARCELO TRIGUEIRO DE LIMA	Pq R Mnt/ 7	0203335948
Maj	Art	MARCELO VENICIUS GERMANO DE MORAES	17º G A C	0203923842
Maj	Inf	MARCELO YAMADA DOMINGUES	Es S A	0194701934
Maj	Art	MARCIO ALEXANDRE DA ROSA	17º G A C	0203571641
Maj	Cav	MARCIO BRAVO GONÇALVES	C O Ter	1142550530
Maj	Art	MARCIO CESAR RIBAS CERQUEIRA	C P O R / B H	0202895546
Maj	Art	MARCIO DA SILVA RODRIGUES	7º G A C	0186592531
Maj	Int	MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA	15º B Log	0111032140
Maj	Inf	MARCIO FERNANDES DO NASCIMENTO	Es I M Ex	0111547444
Maj	Int	MARCIO GABRIEL RIBEIRO	S E F	0203509146

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Cav	MARCIO GUEDES TAVEIRA	23ª Esqd C SI	0111021549
Maj	Inf	MARCIO LIMIERI DE LIMA	6ª C S M	0194755930
Maj	Art	MARCIO LUCIANO DE LIMA BASSAN	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	0520558842
Maj	Art	MARCIO LUÍS SOARES BEZERRA	Es A O	0111556544
Maj	Art	MARCIO OLIVEIRA MATOS	D S G	0187810031
Maj	Com	MARCIO ROBERTO AMARO	C M P A	0346644826
Maj	Cav	MARCIO SALDANHA WALKER	10ª Esqd C Mec	0111049649
Maj	MB	MARCIO SCHIAVON	COLOG	0187453733
Maj	Art	MARCIO TAVARES DE SOUZA	Es A Cos AAe	0194760039
Maj	Inf	MARCIO WANDERLANDE DE LIMA CAUPER	Cmdo Fron R Negro/5ªBIS	0187813738
Maj	Inf	MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI	3ª Cia Fron / F Coimbra	1182762839
Maj	QEM	MARCO ANTONIO ALVARES DOS PRAZERES	C T Ex	0200224541
Maj	Int	MARCO ANTONIO ALVES	9ª B Sup	0187668330
Maj	Eng	MARCO ANTONIO CHIACCHIO	Es E F Ex	0187456835
Maj	Cav	MARCO ANTONIO DE LIMA	3ª R C C	0520594342
Maj	Inf	MARCO AURELIO CALDAS	13ª B I B	0194760138
Maj	Inf	MARCO AURELIO KUSTER DE PAULA	17ª B Fron	0564992139
Maj	Inf	MARCO AURÉLIO DE CASTRO	C I Av Ex	0203925243
Maj	Inf	MARCOS AURELIO DE LIMA OLIVEIRA	Es F C Ex	0111556841
Maj	Eng	MARCOS BATISTA DA SILVA	C P O R / S P	0203505540
Maj	QEM	MARCOS CARVALHO BARCELLOS	C T Ex	0194764239
Maj	Art	MARCOS CÍCERO BARROS DA SILVA	9ª G A C	0111021945
Maj	Inf	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	Es A O	0193727336
Maj	Com	MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA	C Com G Ex	0111547741
Maj	QEM	MARCOS LOPES DO NASCIMENTO	Cmdo 2ª RM	0203925748
Maj	Inf	MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA	15ª B I Mtz	0203176441
Maj	Inf	MARCOS ROBERTO BOAVENTURA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE	0111022141
Maj	Inf	MARCOS ROGERIO CARDOSO DA SILVA	Es S A	0111022240
Maj	Inf	MARCOS STOLTZ LOPES DE LIMA	17ª B I S	0759347339
Maj	Inf	MARCOS VIEIRA JUNIOR	D G O	0187386537
Maj	MB	MARCOS VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	S G Ex	0184981033
Maj	Cav	MARCOS XAVIER FERREIRA MIGON	Cmdo AD/1	0203339445
Maj	Cav	MARCUS AURÉLIO DE ALBUQUERQUE PINTO	Cmdo CMA	1126572443
Maj	Eng	MARCUS BASTOS LOPES	CMDO 4ª RM	0194764338
Maj	Inf	MARCUS GLAUCO DE ARAUJO ALMEIDA	1ª B F Esp	0203926548
Maj	Eng	MARCUS LUIZ DA SILVA	C E P	1143267639
Maj	Inf	MARCUS PAULO MACHADO BRAGA	C P O R / S P	0111040747
Maj	Inf	MARCUS PAULO PESSOA PACHECO	34ª B I Mtz	0111032447
Maj	Inf	MARCUS VINICIUS CARVALHO DAS NEVES	2ª B Av Ex	0111556940
Maj	Cav	MARCUS VINICIUS DA LUZ	20ª R C B	0203926241
Maj	Inf	MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER	C I Av Ex	0203926746
Maj	Art	MARCUS VINICIUS SANTOS RIBEIRO	9ª G A C	0111040846
Maj	Cav	MARCUS VINICIUS SCUSSIATO PIMENTEL	Cmdo CMA	0203348842
Maj	MB	MARIO ANTONIO PINTO CAVALCANTE	4ª B Log	0111032546
Maj	Eng	MARIO CABRAL DA SILVA FILHO	15ª B Log	1275666731
Maj	MB	MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR	Pq R Mnt/ 10	0111557047
Maj	Com	MARLISON JOSE DO NASCIMENTO GONÇALVES	5ª C T A	0195257530
Maj	Inf	MARLON GALDINO DA SILVA	17ª B I S	1275403531
Maj	Int	MARLOS DA CRUZ DE CARVALHO	11ª I C F Ex	0203927447
Maj	Cav	MAURICIO DA CRUZ CARNEIRO DE ALMEIDA	6ª Cia Intlg	1182625234
Maj	Cav	MAURICIO SOARES OLIVEIRA	Es S A	0308708247

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Inf	MAURICIO VARGAS HUNING	9º B I Mtz	0308762541
Maj	Inf	MAURO BARRETO BORGES	1º B A C	0203356340
Maj	Art	MAURO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR	29º G A C/Ap	0111050142
Maj	Int	MAURO PEREIRA DE MATTOS	Es A O	0111576948
Maj	MB	MAXWELL NORBIM CALVI	A M A N	0111566444
Maj	Inf	MIGUEL ANGELO AZEVEDO LIMA	C C O P A B	0203927942
Maj	Inf	MIKHAIL BOURLAKOV	Cmdo 12ª RM	0203351341
Maj	Eng	MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA	Es E F Ex	0111577045
Maj	Cav	MILTON BATISTA JUNIOR	5º R C Mec	0203928049
Maj	MB	MILTON HIDEO HARADA	D Mat	0202052940
Maj	Cav	MOACIR DOS SANTOS MENEZES	5º R C Mec	0520587247
Maj	MB	MOACIR FABIANO SCHMITT	Dst Ap Op Esp	0111022448
Maj	Art	MOACYR AZEVEDO COUTO JUNIOR	Cmdo 1ª Bda Inf SI	1182268530
Maj	Med	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	H Gu Porto Velho	1239454349
Maj	Int	MÁRCIO DAMIÃO TANAKA	Cmdo CMA	0203924147
Maj	Art	NAIRON ROBSON PIMENTEL	7º G A C	1182574739
Maj	Int	NALMIR PINTO FERREIRA DA SILVA	10º D Sup	0187818232
Maj	Inf	NELSON ANGELO DE OLIVEIRA	24ª C S M	0187464839
Maj	Int	NEWTON NEDILANDE RODRIGUES LIMA	D A Prom	0203928346
Maj	Inf	NILDO GONÇALVES DE SOUZA	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS	0194756631
Maj	Inf	NILSON VIANA GRAMOSA	7ª Cia Intl	1010252649
Maj	Inf	NIVALDO ALVES DE MOURA FILHO	CMDO 4ª RM	0498033935
Maj	Art	OLY HASTENPFLUG NETO	C P O R / P A	0187411434
Maj	MB	OSWALDO COIMBRA JUNIOR	Cmdo 2ª Bda Inf SI	0203334149
Maj	Inf	PABLO NAZARENO RODRIGUES LOPES	59º B I Mtz	0111032942
Maj	Inf	PABLO ROBERTO MACARIO	Cmdo 3ª RM	0498210939
Maj	Med	PAULA DE CASTRO MONTE	PolicI M P V	0115120644
Maj	Com	PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA	14ª CIA COM MEC	0203336441
Maj	QEM	PAULO CEZAR DIAS DE ALENCAR	D O M	0202885646
Maj	Inf	PAULO CORREIA LIMA NETO	B P E B	1182507630
Maj	Inf	PAULO DAVI RODRIGUES SOARES	C P O R / S P	0111022844
Maj	Art	PAULO EDUARDO DE MELLO PEREZINO	A M A N	1143901336
Maj	Inf	PAULO FRANCISCO MONTANARI DUARTE	16ª C S M	0520584848
Maj	Inf	PAULO HENRIQUE LIMA BRITO	C E P	1274638632
Maj	Inf	PAULO MAURICIO SILVA DA LUZ	4º BIL	0114877335
Maj	Art	PAULO RENATO DOS SANTOS CANDIDO	C I G S	0203336540
Maj	Inf	PAULO RICARDO SANTOS DE LEMOS	C O Ter	0366890432
Maj	Inf	PAULO ROBERTO DE SOUZA LEITE	57º B I Mtz (Es)	0147714430
Maj	Cav	PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO	C I Av Ex	0203702949
Maj	Art	PAULO ROBERTO PINHEIRO JACOBSEN	7º G A C	0309538247
Maj	Eng	PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA	10º B E Cnst	0187367834
Maj	Int	PAULO ROLAND BEHRING JUNIOR	1º D Sup	0111041141
Maj	Eng	PAULO SILAS GOMES MOREIRA	7º B E Cnst	0759294531
Maj	Inf	PEDRO AIRES PEREIRA JUNIOR	Cia Cmdo 1ª DE	0186680930
Maj	Inf	PEDRO CASTELO BRANCO NETTO	17º B Fron	0111032470
Maj	Com	PEDRO EDUARDO DE SOUSA DIAS	Gab Cmt Ex	0111050548
Maj	Inf	PEDRO HENRIQUE CORRÊA NETTO	B G P	0203703145
Maj	Art	PEDRO JUNIOR ALVES	Cmdo CMA	0111041240
Maj	MB	PEDRO LAZARO FERREIRA REZENDE	Pq R Mnt/ 10	0111023149
Maj	Med	PEDRO PAULO LIMA PAES	D Sau	0858445737
Maj	Art	PETER MELO DA SILVA	C P O R / B H	0203929849

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Inf	PIETRO CARLO HAINE STEFFEN	B Adm Bda Op Esp	0203336946
Maj	Inf	PILADE BERGAMASCHI ROBERT	29º B I B	0111041349
Maj	Eng	RAFAEL AQUINO DOS SANTOS	Cmdo 11ª RM	0307765419
Maj	MB	RAFAEL CARLOS GONÇALVES	Cmdo 1ª Bda Inf SI	1181426139
Maj	Com	RAFAEL DE MAGALHAES BARROS FERNANDES	Es I M Ex	0203930144
Maj	Art	RAFAEL DELLANE DE AMORIM PIRES	9ª Bia AAAe (Es)	0203930243
Maj	Art	RAFAEL MACHADO BARROS	2º G A AAe	1182609139
Maj	Inf	RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO	14ª Cia PE	0111558045
Maj	Art	RAFAELLE DE CARVALHO DE NARDI	C O Ter	0203703343
Maj	Cav	RAUL KLEBER DE SOUZA BOENO	C M C	0311705636
Maj	Inf	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	Cmdo CMO	0723071338
Maj	Inf	RENALDO SILVA RAMOS DE ARAUJO	A M A N	0203930649
Maj	QEM	RENATO ARAÚJO DOS SANTOS	1º B E Cnst	0111041547
Maj	Com	RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA	D F A	0203505946
Maj	Inf	RENATO DA SILVA RODGERS	15º B I Mtz	1180776732
Maj	MB	RENATO LIMA DOS SANTOS	Pq R Mnt/ 12	1274705639
Maj	Inf	RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA	34º B I Mtz	0187528633
Maj	Int	RICARDO ANTONIO DE LIMA SILVA	Cmdo 23ª Bda Inf SI	0111548749
Maj	Inf	RICARDO BATISTA ZIMMERMANN	Cmdo 3ª DE	0858432230
Maj	Inf	RICARDO DIAS LOMBA	Cia Cmdo 1ª RM	0187314133
Maj	Cav	RICARDO GONÇALVES DA ROSA	2 R C GD	0111023545
Maj	Inf	RICARDO KLEBER LOPES COELHO	C O Ter	0858232036
Maj	Inf	RICARDO MARTINS HILGEMBERG	13º B I B	0111023644
Maj	Int	RICARDO MEDRADO DE AGUIAR	A M A N	0252530332
Maj	Cav	RICARDO PINHEIRO DANTAS	A M A N	0111033445
Maj	Inf	RICARDO RIOMEI FUKUMOTO	31ª C S M	0203704440
Maj	Inf	RICARDO SOARES PIRES MELO	15º B I Mtz	0111023743
Maj	Inf	RICARDO YOSHIYUKI OMAKI	D G P	0203704648
Maj	Inf	ROBERTO CEZAR PEREIRA DE SOUSA	72º B I Mtz	1274698230
Maj	Cav	ROBERTO GONDIM EICKHOFF	Cmdo C M NE	0187465232
Maj	Eng	ROBERTO IUNES SOARES BESERRA	D E C	1010269841
Maj	Eng	ROBERTO KATUSHI TAKUMA	Cmdo 2ª RM	0203339643
Maj	Inf	ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI	1ª Cia Inf	0111023941
Maj	Inf	ROBERTO SOUSA DA SILVA	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS	0111051140
Maj	Inf	ROBERTO WANDERLEY GUARINO JUNIOR	53º B I S	1181415637
Maj	Inf	ROBSON CALDEIRA DE MORAES	Cmdo 6ª RM	0111548947
Maj	Med	ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA	H Ge Belém	0827683244
Maj	Inf	RODRIGO BENEDITO NICOLINI	Cmdo 9ª RM	0111024048
Maj	Inf	RODRIGO COZENDEY PIRES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	0925506040
Maj	Cav	RODRIGO DA SILVA ALVES	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	1182604833
Maj	Cav	RODRIGO DE LIMA GONÇALVES	27º B Log	0111558441
Maj	Inf	RODRIGO MANOEL SOBREIRA	5ª Cia PE	0111549242
Maj	Inf	RODRIGO OTAVIO FAGUNDES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI	0590966339
Maj	Cav	RODRIGO PEDROSO DE VARGAS	11º R C Mec	0761856632
Maj	Cav	RODRIGO POLICE DOS SANTOS	Cmdo CMO	0203932942
Maj	Cav	RODRIGO SUAREZ DA SILVA	12º B Sup	0149994030
Maj	Art	RODRIGO TADEU FERREIRA	Cmdo 3ª RM	0203342043
Maj	Inf	RODRIGO TRAMONTINI FERNANDES	D G P	0111051447
Maj	Inf	ROGERIO ALTARUGIO	C I G S	0203933148
Maj	Inf	ROGERIO DE OLIVEIRA BOLZAN	16º B I Mtz	0111041943
Maj	Inf	ROGERIO FONSECA FIGUEIREDO	E M E	1142552536

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	QEM	ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	Cmdo CMO	0184928034
Maj	Cav	ROGÉRIO MARTINS MOURA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec	0111042040
Maj	Inf	ROMAR LIRA GONZALES BASTOS	Dst Op Psico/GO	0111024147
Maj	Eng	ROMMEL VALERIO MENEZES BRITO DA SILVA	C E CMA	0761708031
Maj	Inf	ROMULO OLIVEIRA DE CASTRO	Cmdo 3ª RM	0254534936
Maj	Inf	RONALD LUCIO CARVALHO BARBOSA	D G P	1050708633
Maj	Com	RONALDO BACH DA GRAÇA	C Com G Ex	0203326343
Maj	Inf	RONALDO DINIZ	C I Av Ex	0111549549
Maj	Inf	RONALDO SERGIO DE VASCONCELOS LINS JUNIOR	Dst Op Psico/GO	0761884337
Maj	Med	ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO	H Mil A C GRANDE	0419869540
Maj	MB	ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA	Cmdo 2ª Bda Inf SI	0724666441
Maj	Com	ROVANE DE LIMA MAICA	Cmdo CMP	1180520536
Maj	Inf	RUSIVEL JULIO MONTENEGRO	27ª C S M	0203934146
Maj	Inf	SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR	Cmdo CML	0186614137
Maj	Eng	SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA	9º B E Cnst	0203706148
Maj	QEM	SANDRO FILIPPO	D E C	0111192845
Maj	Int	SANDRO LEITE DE ARAUJO	B Av T	0203342142
Maj	Int	SANDRO POSSAS DA FONSECA	4ª I C F Ex	0187818935
Maj	Com	SANDRO SILVA CORDEIRO	2ª Cia Com L	0111042446
Maj	Cav	SANDRO SILVA RUIZ	1º Esqd C L	0111558946
Maj	Art	SANDRO SIQUEIRA GOMES	4º G A C	0187819032
Maj	QEM	SAULO PIMENTEL WULHYNEK	6º C T A	0114218449
Maj	Inf	SAULO RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI	Cmdo 17ª Bda Inf SI	1182265130
Maj	Com	SERGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATOS	C C O P A B	0111033841
Maj	Inf	SÉRGIO ANTUNES BRASIL	55º BI	0203706346
Maj	Int	SERGIO ARCANJO DOS SANTOS	12ª I C F Ex	0202884342
Maj	Cav	SERGIO DE SOUZA VILLARES	C M R J	0111024345
Maj	Cav	SERGIO DOS SANTOS BOTELHO	C O Ter	0202889242
Maj	QEM	SERGIO LUIZ FELIZARDO RIBEIRO	CMDO 4ª RM	0111193744
Maj	Inf	SERGIO LUIZ HERDER DA SILVA	33º B I Mtz	0194760831
Maj	MB	SERGIO MIYADAIRA AMANCIO	12º B Sup	0202895744
Maj	Inf	SERGIO MORON CHIARELLI	2º BIL	0256207135
Maj	Cav	SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE FREIRE	C M C G	0187822937
Maj	Inf	SERGIO RICARDO REIS MATOS	D G P	0111549846
Maj	Cav	SERGIO WILSON DOS SANTOS	13º R C Mec	0203295845
Maj	Eng	SHALOM ALBERT GAZALE	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	0111042842
Maj	Inf	SILVIO CARLOS PONTES BRAGA JUNIOR	11º B I Mth	1010280046
Maj	Eng	SILVIO JOSE MELO DE BRITO	Cmdo 8ª RM / 8ª DE	0111051843
Maj	Art	SILVIO ROBERTO NEMA ARECO	Cmdo 4ª Bda C Mec	0195254537
Maj	Inf	SIVONEY NOGUEIRA MILANEZ	59º B I Mtz	0202892345
Maj	Inf	SOSTENES CAVALCANTE DE CASTRO	1º BIS (Amv)	0203706643
Maj	Inf	SYLVANO D'HILTON SOUZA TOURINHO	4ª Cia Intlg	0203509740
Maj	Inf	SYLVIO TORRES DOKTORCZYK	C A Ad Ex	0111034047
Maj	Art	TAIRONE CARNEIRO DE CASTRO	C M F	1010107348
Maj	Art	TARCILO DE ARRUDA PROENÇA	26º G A C	0203509849
Maj	Int	TICIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MELO	Dst Op Psico/GO	0203936141
Maj	Cav	TONI FREDMAN DE SOUZA	C E P	0564981736
Maj	MB	TUISKON BEJARANO HAAB	8º B Log	0336215736
Maj	Inf	TULIO MARCOS SANTOS CERAVOLO	C I E	0187745435
Maj	Int	VALMIR ADAO RODRIGUES ROBERTI	A M A N	0111550349

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Maj	Int	VALNELI FARIAS GARCIA	Cmdo 1ª RM	0307552547
Maj	Int	VANDERLEI ROBERTO DE MORAES	C M F	1275555132
Maj	Inf	VASCO ARAÚJO CAVALCANTE	C M F	0203936745
Maj	Art	VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE	C M C	1010526844
Maj	Cav	VICENTE DE PAULA FILHO	16ª C S M	1180498733
Maj	Com	VICTOR DE CARTEIA PRADO	C P O R / B H	0203334743
Maj	Inf	VICTOR HUGO DE ARAUJO SANTOS COSTA	22ª B I	1051770236
Maj	Int	VILMAN DA SILVA FERREIRA FILHO	C I Av Ex	0590005237
Maj	Com	WALACE PAYSAN GOMES	COLOG	0111034344
Maj	Eng	WALFREDO GALVAO FILHO	4ª B E Cnst	1010630943
Maj	Inf	WALMORE DE MORAES LACOURT	D G P	0202892444
Maj	Inf	WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR	D G P	1181417831
Maj	Cav	WENDELL DA SILVA RODRIGUES	12ª R C Mec	0203707948
Maj	Cav	WENDERSON BATISTA SANTANA	C P O R / B H	0478660731
Maj	Inf	WILLIAM ANTONIO DA SILVA	C E P	0186591830
Maj	QEM	WILLIAM RUBBIOLI CORDEIRO	A M A N	0203331947
Maj	Art	WILLIAMS BELENTANI LEME	9ª G A C	0111052247
Maj	Cav	WILSON DA ROSA CAMPOS	Es A O	0111559340
Maj	Art	WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO	E M E	0114748130
Maj	Inf	WILSON ROGERIO PINHEIRO	33ª B I Mtz	0203337241
Maj	Inf	WILTON CARLOS SANCHEZ LIMA	3ª B I S	0203938345
Maj	Art	ÉRICO LUCIANO LISBÔA PEIXOTO	31ª G A C (Es)	0203906748
Cap	Inf	ABRÃO GHUSSN NETO	37ª BIL	0111541447
Cap	Inf	ADLER RAMOS DOS SANTOS	C M M	0111569547
Cap	Art	ALAN DE PAIVA CARVALHO	Es A O	0204740146
Cap	Inf	ALDIR RIBEIRO DOS SANTOS	10ª B I	0187745138
Cap	Eng	ALESSANDRO PINTO NUNES	A M A N	1182731933
Cap	Inf	ALEX SANDRO RIBEIRO DA SILVA	71ª B I Mtz	0204751945
Cap	Art	ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS	Es E F Ex	0204718647
Cap	Inf	ALEXANDRE DA SILVEIRA	10ª B I	1275043139
Cap	Inf	ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA	15ª B I Mtz	0196879035
Cap	Inf	ALEXANDRE JORGE DOS SANTOS	1ª B I Mtz (Es)	0111542049
Cap	Cav	ALEXANDRE LARA DE OLIVEIRA	CMDO 4ª RM	0111559845
Cap	Inf	ALEXANDRE LÁZARO ROCHA	CIGEx	0111569844
Cap	Inf	ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA	59ª B I Mtz	0204725345
Cap	Cav	ALEXANDRE SANTOS BEZERRA	Cmdo Bda Inf Pqdt	0204752042
Cap	Cav	ALISSON MAIA BILA	10ª R C Mec	0194634838
Cap	Inf	ALJACYRO BALDUINO DE SOUZA	Cmdo Fron R Negro/5ªBIS	0111560041
Cap	Art	ALYSON ASSIS DE MENDONÇA	10ª GAC SI	0194945531
Cap	Cav	ANDERSON ADONIS FARIA DA CRUZ	Es A O	0204743744
Cap	Art	ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO	Es A O	1229560246
Cap	Cav	ANDERSON LUIS RALDI MORRUDO	16ª R C Mec	0317961241
Cap	Inf	ANDERSON PETERSON RODRIGUES FEITOSA	32ª B I Mtz	0187659230
Cap	Inf	ANDRE GIANASI JUNIOR	Es A O	0204719348
Cap	Art	ANDRÉ HORTA PIANCÓ	Cmdo CMP	0111551446
Cap	Int	ANDRÉ LUIS DE SOUZA	18ª B Log	0111542544
Cap	Inf	ANDRÉ LUIS NUNES VIDAL	B G P	1010258745
Cap	Art	ANDRÉ SANTOS RELVA DA FONTE	5ª Cia Intlg	0204719546
Cap	Inf	ANGEL FUJITA OLIVEIRA	A M A N	0204740641
Cap	Int	ANGELO DUTRA	Cmdo CML	0204725543
Cap	Inf	ANSELMO DE OLIVEIRA RODRIGUES	23ª B C	0204719645

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Cap	Inf	ANTONIO MAURICIO BARBOSA LIMA	34º B I Mtz	0204722045
Cap	Cav	ANTUANI VIEIRA DA SILVA	Es F C Ex	0111542841
Cap	MB	ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS	23º B Log SI	0204721948
Cap	Cav	ARIEL RODRIGO NEHRING	C P O R / R	0308680040
Cap	Eng	BERTOLDO FRANCISCO DE CARVALHO NETO	7º B E Cnst	1051916839
Cap	Eng	BERTONY MATIAS SOARES	3ª DL	0204725642
Cap	Art	CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO	9º G A C	0111570644
Cap	Inf	CARLOS ALBERTO PINTO FERNANDES JUNIOR	A M A N	0204716047
Cap	Art	CARLOS GUSTAVO MONTEIRO GONÇALVES	Es I M Ex	0111552246
Cap	QEM	CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA	C R O/11	0114921547
Cap	Inf	CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO	3ª Cia F Esp	1126501145
Cap	Art	CHARLES SILVA DE SOUZA	A M A N	0204722342
Cap	Inf	CLAIRTON GOELZER	7º BIB	0305298945
Cap	Inf	CLAYTON VERISSIMO CAETANO	B G P	0111561346
Cap	Art	CLEITON MACEDO DA SILVA	31º G A C (Es)	0187393137
Cap	Inf	CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS	0204713341
Cap	Art	COSME VINICIUS DOMIS ARAUJO	A G R	0194604039
Cap	MB	CRISTIANO MAURI DA SILVA	Pq R Mnt/ 5	0204725949
Cap	Cav	DANIEL COUTINHO E SOUZA	3º Esqd C Mec	0195470539
Cap	Inf	DANIEL FEITOSA SIMON	15º B I Mtz	0309088045
Cap	QEM	DANIEL MAIER DE CARVALHO	C D S	0498888833
Cap	Inf	DAVID DA SILVA MEZAVILA	2º B Fron	0111543641
Cap	MB	DAYRICILTON DE SOUZA CARNEIRO	C I Av Ex	0111552840
Cap	MB	DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA	22º B Log L	0204744346
Cap	Int	DIMAS SAMUEL DA SILVA MACHADO	5º B Log	0111561643
Cap	MB	DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR	23º B Log SI	0204720049
Cap	Art	DOUGLAS MACHADO MARQUES	Es I E	0111543740
Cap	MB	EBER DEWET MOREIRA DA SILVA	12º B Sup	0204748347
Cap	Inf	EDSON AITA	D G P	0204752646
Cap	Int	EDUARDO ABREU TEIXEIRA	D G P	0187533633
Cap	Inf	EDUARDO ANTONIO FERREIRA	1º B Av Ex	0204744544
Cap	Int	EDUARDO BARBOSA FARO MATTA	C P O R / S P	0111553046
Cap	Inf	EDUARDO DA SILVA RUY	28º BIL	0204733844
Cap	MB	ELIAS ALMEIDA DE SOUZA	A M A N	0204748545
Cap	Inf	ELTON DE CARVALHO CARDOSO	25º B C	0113145247
Cap	MB	EROS DE MOURA GASPAR	23º B Log SI	0204716443
Cap	Int	EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES	10º I C F EX	0111544540
Cap	Inf	FABIO ALEXANDRE MAGALHAES AMARAL	6º B I L	1182561736
Cap	Int	FABIO ALVES DE SOUZA	B Av T	0111544748
Cap	Int	FABIO DA SILVA PEREIRA	C I G	0114803745
Cap	MB	FABIO DOS SANTOS ANDRADE	23º B Log SI	0111562344
Cap	MB	FABIO DOS SANTOS MORENO	C I Pqdt GPB	0111553640
Cap	Inf	FABIO GLADZIK	1º B F Esp	0204741342
Cap	Inf	FABIO GOMES BARBOSA	44º B I Mtz	0204741441
Cap	Int	FABIO RIBEIRO RODRIGUES	Es A O	0204748743
Cap	Inf	FABIO RODRIGO DE ASSIS	A M A N	0204713648
Cap	Cav	FELIPE FROTA DA JORNADA	A M A N	0309561744
Cap	Inf	FELIPE GOMES NUNES	Es A O	0204737142
Cap	Inf	FELIPE VIEIRA MELGACO	C M R J	0111545042
Cap	Inf	FLABIO MEIRELES MACHADO	B G P	0187663539
Cap	Cav	FLAVIO AUGUSTO DE JESUS SOLIS	20º R C B	0925840340

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Cap	Int	FRANCISCO ANDRADE MACIEL JUNIOR	Pq R Mnt/ 3	0111572244
Cap	Inf	FRANCISCO EMANUEL DE SOUTO CRASTO JÚNIOR	GSI / PR	1010409041
Cap	Int	GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	0111572541
Cap	Com	GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE	A M A N	0204716740
Cap	MB	GIOVANI SILVEIRA	Es A O	0521016444
Cap	Inf	GUILHERME FARIA DA SILVA	D G P	0498976539
Cap	Int	GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS	C P O R / B H	0204714240
Cap	Cav	GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO	Es A O	0204726848
Cap	Inf	GUSTAVO QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA	10º B I	0308885847
Cap	Eng	HENRIQUE VIDAL LOPEZ PEDROSA	12ª Cia E Cmb L	0204720841
Cap	Inf	HERBERT DE SOUZA LEMOS	C C O P A B	0204720940
Cap	Art	INALDO PEREIRA DOS SANTOS	Es S E	0111564142
Cap	Inf	ISNARD MARIANO DA SILVA SOBRINHO	11º B I Mth	0204745244
Cap	Inf	ISRAEL DEMOGALSKI	20º B I B	0204734743
Cap	Cav	JAISLER GONÇALVES ARANTES	Es A O	0111545646
Cap	Eng	JARBAS QUARTIERI DE OLIVEIRA	C E P	0307545848
Cap	Int	JEFERSON SILVEIRA GOMES	1º D Sup	0111564241
Cap	Eng	JERFFESON CARLOS MAYNARD WANDRE MACHADO	C E CMA	1010734943
Cap	Cav	JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR	Es A O	0204734941
Cap	Inf	JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA	Es I E	0498956135
Cap	Cav	JOSE DINARTE RODRIGUES JUNIOR	10º R C Mec	0111564449
Cap	MB	JOSE LAECIO DE OLIVEIRA PINHEIRO JUNIOR	23º B Log SI	0204745343
Cap	Inf	JOSE LUIS DE GOIS	Dst Op Psico/GO	0111574042
Cap	MB	JOSUÉ JACOBSEN ALBRECHT	7º R C Mec	0204742241
Cap	Inf	JOSÉ AUGUSTO MERCÊS DOS SANTOS	18º B I Mtz	0111573747
Cap	QEM	JULIO CESAR DUARTE	I M E	0115404246
Cap	Inf	KARLLO LAVOR GONÇALVES SARAIVA	15º B I Mtz	1010331641
Cap	Cav	KENJI ALEXANDRE NAKAMURA	GSI / PR	0520851148
Cap	Int	KHLEBER JOSÉ EUGENIO DE ARAUJO	Es A Cos AAe	0111574448
Cap	Inf	KLAITON ALEXANDRO SANT ANNA COTA	Es A O	0111655544
Cap	Inf	KLEBER DE ALMEIDA BARROSO	3ª Cia F Esp	0111574547
Cap	QEM	LEANDRO AVILA DE AVILA	Pq R Mnt/ 3	0114926645
Cap	Cav	LEANDRO MENDES DA COSTA	A M A N	0111420543
Cap	Inf	LEONARDO DA COSTA REIS	71º B I Mtz	0204727945
Cap	Art	LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA	C I Av Ex	0622840940
Cap	Inf	LEONARDO SANTOS DE CASTRO FREITAS	Cmdo CMS	0187549332
Cap	MB	LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS	A M A N	0204723449
Cap	Inf	LERICHE ALBUQUERQUE BARROS	16º B I Mtz	0204735542
Cap	Com	LINO GUILHERME COSTA JORDÃO	B Es Com	0111564845
Cap	Inf	LUCIANO ALLEVATO MAGALHAES	Es A O	0204714646
Cap	Inf	LUCIANO DA COSTA NETTO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS	0204728141
Cap	Int	LUCIANO ESTANEK TORRES	Es A O	0113603948
Cap	Inf	LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	Es A O	0204753644
Cap	Inf	LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR	Es A O	1010255147
Cap	Com	LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO	Es A O	0204750145
Cap	Cav	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO	16º R C Mec	0204728240
Cap	Cav	MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES	A M A N	0308777747
Cap	Inf	MARCELO AUGUSTO PAIVA GUERSON DE OLIVEIRA	37º BIL	0194693933
Cap	Com	MARCELO MAIA FERREIRA	3º B Com	0111575841
Cap	Inf	MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPCAO	Cmdo Bda Inf Pqdt	0194642336

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Cap	QEM	MARCIO AZEREDO	CIGEx	0111556346
Cap	Inf	MARCOS FERNANDO MACHADO DE SOUZA	26º B I Pqdt	0111566048
Cap	Eng	MARCOS GONÇALVES	C R I	0111576641
Cap	Inf	MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA	2º B Fron	0204738744
Cap	Cav	MARCUS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR	CMDO 4ª RM	0111547840
Cap	MB	MARCUS PAULO VELOZO	Es A O	0195943733
Cap	Inf	MATHEUS FERNANDES REIS	1º B F Esp	0113978241
Cap	Inf	MAURICIO APARECIDO FRANCA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	1126753746
Cap	Cav	MILTON COSTA NETO	A M A N	0724661848
Cap	Int	MOACYR COELHO DA CUNHA JUNIOR	22º B Log L	0195229133
Cap	Inf	MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA	28º B C	0187690730
Cap	Int	NESTOR LANA DA SILVA	A M A N	0194273934
Cap	Eng	ORLANDO DE OLIVEIRA MARIN	A M A N	0204750848
Cap	Art	OSEAS PERES DOS SANTOS	17º G A C	0204717441
Cap	Inf	PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR	Cia Cmdo CMO	0111557542
Cap	Inf	PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA	Es E F Ex	0204745848
Cap	Art	PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA	A M A N	0204731640
Cap	Inf	PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR	D G P	0204745947
Cap	Cav	PAULO TEIXEIRA JUNIOR	Es Eq Ex	0204754543
Cap	Int	PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA	Es A O	0204738942
Cap	Inf	PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO	Es A O	0204754642
Cap	Art	PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA	Es E F Ex	0111557740
Cap	Com	PIERRE GALDINO DE PIETRO	Cmdo CMA	0111566840
Cap	Inf	RAFAEL DE UZEDA ALMEIDA PINTO	B P E B	1182732030
Cap	Inf	REGIS RIBEIRO ANDRADE	Es A O	0204735948
Cap	Art	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA BALBI	21º G A C	1182506939
Cap	QEM	RENATO BAGATELLI	CMDO 4ª RM	0114575442
Cap	Cav	RENATO FRÓES MEDINA	EASA	0111558144
Cap	Inf	RICARDO SOUZA TRISI	CPOR-RJ	0204754840
Cap	Inf	RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	0111577847
Cap	Art	ROBERTO DA SILVA RAMOS JUNIOR	Es A Cos AAe	0204717847
Cap	Inf	RODRIGO DE ALMEIDA PAIM	C M M	0317735140
Cap	Inf	RODRIGO DE LIMA PAIVA	1º DE	1126773645
Cap	Inf	RODRIGO OLIVEIRA GENIAL	C I G S	1182887636
Cap	Inf	ROGERIO GOMES MARQUES	Es A O	0111356648
Cap	Com	RONALDO ANDRE FURTADO	Es A O	0204718142
Cap	Com	RONNER MACHADO MANGARAVITE	C M R J	0204746341
Cap	Inf	RUBINEI TEIXEIRA DIAS JUNIOR	B G P	1010631941
Cap	Com	RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE	Es A O	0204751242
Cap	QEM	RUI CUNHA MACEDO JUNIOR	C R O/8	0204751341
Cap	Art	SANDRO SIMÕES DA SILVA	7º G A C	0111568242
Cap	Inf	SERGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO	Cmdo AD/3	0204736144
Cap	Art	SERGIO LEANDRO JACOB ALVES	C E P	0187545538
Cap	Eng	SERGIO ROGER ARRAIS TORRES	2º B E Cnst	0204743140
Cap	Int	SIDIRLEI TAVARES DE SOUZA	H Ge J Fora	0204732341
Cap	Inf	SYLVIO DE SOUZA FERREIRA	A M A N	0204721641
Cap	Eng	THELMO LUIZ DE VASCONCELOS	A M A N	0204739544
Cap	Cav	TIAGO KANOMATA DE MESQUITA	8º Esqd C Mec	0111578647
Cap	Inf	TIBERIO SERGIO HOLANDA LIRA	22º B I	0111568549
Cap	Com	VALDECIR GREGORY	Cmdo CMO	0204739841
Cap	MB	VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI	GSI / PR	0204715544

POSTO	ARMA	NOME	OM	IDT
Cap	Inf	VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA	27º B I Pqdt	0195332838
Cap	Inf	VINICIUS CORDEIRO RAMIREZ	C C O P A B	0204746648
Cap	Int	VINICIUS DE MORAES CUNHA	H Gu Santiago	0204746747
Cap	Inf	VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA	D G P	0204718340
Cap	Inf	WAGNER REIS TRINDADE	C I Bld	0111578845
Cap	Com	WALBERY NOGUEIRA DE LIMA E SILVA	C Com G Ex	0204718449
Cap	QEM	WALLACE ANACLETO PINHEIRO	I M E	0115400848
Cap	Inf	WANDERLINO MORENO JUNIOR	11º B I Mth	0204747042
Cap	Inf	WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS	0204732747
Cap	Inf	WENDELL DE CARVALHO BRAVO	Cmdo Fron Solimões / 8ºBIS	0111568846
Cap	Inf	WENDELL XAVIER DE OLIVEIRA	2º BIL	0111568945
Cap	MB	WESLEI FORNER BORTOLOTO	Pq R Mnt/ 5	0204751549
Cap	Inf	WILDSON PEREIRA SANTOS	Es P C Ex	1182660736
Cap	Art	WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE	A M A N	1126978541
Cap	Art	WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA BORGES	1º G A AAe	0111544649

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército